SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1504

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, REESTRUTURA O QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA QUE INDICA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Amaturá aprovou e eu, Prefeito de Amaturá, nos termos do Artigo 81, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) dos servidores públicos efetivos ativos do poder Executivo do Município de Amaturá, ocupantes dos cargos efetivos constantes dos Anexos I e II desta Lei, regulamenta as funções em confiança e os cargos em comissão.

Parágrafo único. Ficam excluídos deste Plano de Cargos, Carreira e Salário os servidores públicos que, por força de lei específica, tenham seu próprio Plano de Cargos, Carreira e Vencimento.

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreira e Salário regido por esta Lei tem por objetivo a valorização dos servidores através da equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional associada à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e fundamenta-se nas seguintes diretrizes básicas:
I - ingresso no cargo efetivo exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos;
II - estímulo ao desenvolvimento profissional;
III - valorização do servidor pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho;
IV - incentivo à qualificação funcional contínua;
V - racionalização da estrutura de cargos e salários;
VI - avaliação de desempenho como um processo de desenvolvimento profissional e institucional.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreira e Salário instituído por esta Lei Complementar fica estruturado em grupos funcionais, cargos, referências, classes e níveis de formação, conforme descrição a seguir:
I - Plano de Cargos, Carreira e Salário: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores ocupantes de cargos que integram determinado Grupo Funcional, constituindo-se em instrumento de gestão municipal;
II - Servidor Público: aquele legalmente investido em cargo público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, ou aqueles regularmente admitidos em data anterior a 05 de outubro de 1988, bem como os comissionados;
III - Desenvolvimento Profissional: evolução do servidor dentro da carreira, no mesmo cargo, através de progressão e promoção, levando-se em consideração o tempo de efetivo exercício no cargo, a qualificação e o mérito profissional;
IV - Grupo Funcional: agrupamento de cargos distintos, que guardam relação entre si pela complexidade e escolaridade exigida;
V - Cargo: unidade básica do quadro de pessoal, de natureza permanente, criado por lei, provido por concurso público ou em comissão, individualizando ao seu ocupante um conjunto de atribuições substancialmente idênticas quanto à natureza do trabalho e ao grau de complexidade e responsabilidade;
VI - Carreira: estrutura de Classes, Referências e Níveis de Formação onde ocorre o desenvolvimento profissional;
VII - Vencimento: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, em função do Grupo Funcional, da Classe, da Referência e do Nível de Formação;
VIII – Remuneração: é o valor constituído pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, as de caráter individual, as relativas à natureza da atividade ou ao local de trabalho, bem como outras que por força de lei, sejam incorporadas ou passíveis de incorporação.
IX - Classe: posição na carreira de um determinado cargo em função do tempo de serviço, avaliação de desempenho e capacitação profissional;
X – Nível de Formação: posição na carreira de um determinado cargo em função da escolaridade ou titulação acadêmica;
XI - Referência: posição na carreira de um determinado cargo em função do tempo de efetivo exercício no cargo e do desempenho profissional;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

XII - Progressão: desenvolvimento profissional do servidor, caracterizado pela passagem de uma referência para outra imediatamente superior, ou de um nível de formação para outro na mesma classe;
XIII - Promoção: desenvolvimento profissional do servidor, caracterizado pela passagem de uma classe para outra imediatamente superior, por antiguidade e merecimento, alternadamente.
XIV – Símbolo: o subsídio e vencimento básico dos cargos em comissão, representados pelos símbolos CC 01 a CC 06;
XV - Quadro de Pessoal, o conjunto de cargos que integram as partes permanente e transitória, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amaturá, ocupados por servidores efetivos, comissionados ou não.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º. Para efeitos desta lei o quadro de servidores públicos municipais efetivos, fica organizado em Grupos Funcionais e estruturado em 02 (dois) núcleos, conforme descrito a seguir:
I – Núcleo Fixo Permanente: cargos de provimento efetivo quantificados em número suficiente para atender com eficiência e eficácia à consecução de seus objetivos e cumprimento de sua missão, conforme Anexo I desta Lei;
II – Núcleo Suplementar: cargos em quantidade restrita aos seus ocupantes na data da publicação desta Lei, que serão extintos na medida em que for declarada formalmente sua vacância, conforme Anexo II.

Art. 5º. Os cargos do Anexo IV recebem nova nomenclatura, sendo extintos os do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS FUNCIONAIS

Art. 6º. O Plano de Cargos, Carreira e Salário instituído por esta Lei fica estruturado em 05 (cinco) grupos funcionais:
I - Fundamental: compreende os cargos com atribuições operacionais de mínima complexidade, exigindo-se, para provimento, formação completa no ensino fundamental;
II – Médio Administrativo: compreende os cargos com atribuições de média complexidade que dão suporte às atividades técnicas e administrativas, exigindo-se, para provimento, formação completa no ensino médio;
III – Médio Técnico: compreende os cargos com atribuições que se caracterizam por atividades técnicas de média complexidade, exigindo-se, para provimento, formação no ensino médio e curso técnico específico;
IV – Técnico de Fiscalização: compreende os cargos com atribuições de média complexidade e fiscalização, exigindo-se para provimento formação de ensino médio e curso técnico específico;
V – Especializado: compreende os cargos com atribuições de alta complexidade, exigindo-se, para provimento, formação completa em nível superior, com registro no conselho profissional competente, quando for o caso.

Parágrafo único. O servidor que, na data de publicação desta Lei, não possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo que estiver ocupando, nos termos do Anexo I, sem prejuízos dos direitos assegurados neste Plano de Cargos, Carreira e Salário, fica dispensado dessa exigência.

CAPÍTULO V
DA INVESTIDURA

Art. 7º. O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando a previsão nas Leis Orçamentária Anual e de Diretrizes Orçamentárias, bem como o quantitativo da lotação global do quadro de pessoal de cada órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Amaturá.

Parágrafo único. O ingresso nas carreiras de que trata este Plano de Cargos Carreira e Salário, dar-se-á pelo provimento do cargo, no grupo funcional, na classe inicial, na primeira referência e no nível de formação exigido, nos termos do Anexo I desta Lei.

CAPITULOVI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 8º. A jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos do Município de Amaturá é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as categorias profissionais que tenham jornadas diferenciadas, definidas em Lei específica.
Parágrafo Único. Por interesse da Administração e necessidade do serviço, com aquiescência do servidor, poderá este cumprir carga horária inferior à indicada no *caput* deste artigo, com remuneração proporcional às horas trabalhadas, respeitado em todo caso o limite mínimo de 04(quatro) horas diárias**.**

Art. 9º. Mediante ato do Chefe do Poder Executivo, os servidores abrangidos pelo Plano de Cargos Carreira e Salário de que trata esta Lei, em razão da natureza da atividade ou da necessidade do serviço, poderão cumprir jornada de trabalho em regime de plantão diurno ou noturno.

CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 10. Os cargos ficam reunidos em grupos funcionais nos termos dos Anexos I e II, e as carreiras definidas pelo Plano de Cargos Carreira e Salário de que trata esta Lei ficam estruturadas da seguinte forma:
I -10 (dez) referências (R1 a R10);
II - 7 (sete) níveis de formação (N1 a N7), nos termos do Anexo VII;
III - 4 (quatro) classes (C1 a C4).

Art. 11. O enquadramento do servidor no Plano de Cargos Carreira e Salário instituído por esta Lei ocorrerá em até 120 dias após a publicação desta Lei, na Classe C1 do seu grupo funcional, na referência e no nível de formação correspondentes à sua situação funcional na data de publicação desta Lei, respeitados os ditames da lei de responsabilidade fiscal.

§ 1º. Para efeito deste artigo, determinam a situação funcional:
I - o cargo que o servidor ocupa;
II - o tempo de efetivo exercício no cargo;
III - a titulação acadêmica.

§ 2º. Quando o vencimento decorrente do enquadramento previsto no *caput* deste artigo for inferior ao montante do salário e das vantagens de que trata o artigo 23 desta Lei, o servidor, mantido o seu nível de formação, será enquadrado:
I - na referência da Classe C1 cujo valor de salário seja igual ou imediatamente superior ao montante do vencimento e do adicional por tempo de serviço;

§ 3º. Os servidores ocupantes dos cargos constantes do Anexo IV serão enquadrados de acordo coma nova nomenclatura do cargo estabelecida no referido anexo.

Art. 12. O servidor que discordar de seu enquadramento efetuado nos termos dos artigos 11 desta Lei poderá requerer revisão junto à Secretaria de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nova remuneração, apresentando a documentação comprobatória de suas alegações.

CAPÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 13. O servidor evoluirá dentro da carreira correspondente ao seu cargo, através de progressão e promoção.

Art. 14. A progressão ocorrerá:

I – pelo efetivo exercício de 3 (três) anos na referência, implicando na passagem de uma referência para outra imediatamente superior,

levando-se em consideração, ainda, a avaliação de desempenho, observado o art. 17 desta Lei;
II – em função do grau de escolaridade ou titulação, implicando na passagem de um nível deformação para outro, dentro da mesma classe, mediante requerimento com apresentação de diploma ou certificado.

§ 1º. O tempo de efetivo exercício no cargo a que se refere o inciso I deste artigo será contado:
I - do enquadramento descrito no artigo 11 desta lei, para os servidores que tenham sido investidos no cargo antes da publicação desta Lei;
II - da data de investidura no cargo, para os servidores que tenham ingressado na carreira após a publicação desta Lei.

§ 2º. Para concessão da progressão de que trata o inciso II do caput deste artigo, será considerado apenas:
I – o título ou certificado relativo ao grau de educação formal que exceda ao exigido para o ingresso no cargo ou função, nos termos dos Anexos I e II desta Lei;
II - o maior título, sendo vedada sua cumulatividade;
III – o título ou certificado de curso que mantenha correlação direta com o cargo que o servidor ocupa será considerado apenas uma vez, para todos os efeitos;
IV – o título ou escolaridade comprovada por certificado ou diploma emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, ou por esta reconhecida, no caso de curso realizado no exterior.

Art. 15. A promoção do servidor para classe subsequente dar-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, a cada 3 (três) anos, levando-se em consideração:
I - a avaliação de desempenho e a pontuação obtida com a capacitação ou a participação em eventos e atividades relacionados ao cargo que o servidor ocupe, conforme Decreto Regulamentar do Executivo, nos casos de promoção por merecimento;
II - o tempo de efetivo exercício na classe, nos casos de promoção por antiguidade;

§ 1º. Os certificados e demais comprovantes de participação em cursos, eventos e outras atividades serão considerados apenas uma vez para efeito da pontuação de que trata o inciso I deste artigo;

§ 2º. Serão considerados os certificados e demais comprovantes de participação em cursos, eventos e outras atividades, para efeito da promoção por merecimento, os três anos anteriores ao do ato do Gestor que inicia cada promoção por merecimento.

Art. 16. O início dos processos de desenvolvimento profissional, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, ocorrerão, sempre que possível, em 01 de março de cada exercício, considerando a situação funcional dos servidores dos 03 (três) anos anteriores ao do ato do Gestor que inicia cada desenvolvimento profissional, exceto a promoção por antiguidade. Para o primeiro desenvolvimento profissional, após a vigência desta lei, será considerada a situação funcional os 03 (três) primeiros anos após a publicação desta lei.

Parágrafo único. Os prazos para divulgação dos servidores habilitados, os critérios de classificação e as demais regras para o processo de desenvolvimento profissional serão estabelecidos em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Não será beneficiado pelo processo de desenvolvimento profissional, ainda que satisfeitas todas as demais condições, o servidor que incorrer em um dos seguintes casos:
I - tiver sofrido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
II - tiver mais de 5 (cinco) faltas não justificadas nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
III - tiver sido condenado em processo por crimes cometidos contra a administração pública ou por improbidade administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam os incisos deste artigo são contados na forma do caput do artigo 16 desta lei.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei, considera-se tempo de efetivo exercício no cargo, além daqueles previstos no artigo 86 da Lei nº 25, de 08 de março de 1994:
I - a licença para desempenho de mandato classista;
II - o afastamento do servidor para a realização de trabalho ou estudo fora do Município de Amaturá, desde que do interesse da Administração Pública deste Município.

Art. 19. Por Ato do Chefe do Poder Executivo serão definidos:
I – a periodicidade, os critérios e a forma de aferição a serem utilizados na avaliação de desempenho, bem como o conceito ou nota mínima exigida para o desenvolvimento profissional;
II – o local de apresentação do requerimento e demais requisitos para a concessão da promoção deque trata esta Lei.

Art. 20. A progressão e a promoção dos servidores obedecerão à disponibilidade financeira e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para gastos com despesas de pessoal.

Art. 21. O servidor somente avançará para o nível seguinte mediante obtenção de avaliações positivas, observadas as disposições do art. 17 desta Lei, do seu desempenho realizadas pela Comissão de Avaliação Técnica Setorial do Órgão da Prefeitura de Amaturá em que estiver lotado.

§ 1º. A Comissão de Avaliação Técnica Setorial, nomeada através de decreto, deverá ser constituída, paritariamente, por representantes dos servidores efetivos da classe e pelo gestor do órgão e do poder público.

§ 2º. O órgão gestor poderá ter o apoio de empresa e/ou técnico especializado, na avaliação de desempenho, objeto desta seção, observado o*caput*deste artigo e § 1º, relativo à constituição paritária entre a Prefeitura Municipal e Servidores.

CAPÍTULO IX
REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

Art. 22. As tabelas constantes do Anexo IX fixa o vencimento a ser percebido pelo servidor de acordo com a sua posição na carreira e com o Grupo Funcional em que estiver inserido.

Art. 23. A partir do enquadramento a que se refere o artigo 11 desta Lei, os servidores abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Salário instituído por esta Lei não fará jus ao adicional por tempo de serviço previsto no Art. 161 da Lei Municipal nº 25/94, obedecidos os casos adquiridos.

Art. 24. Os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores municipais incidirão sobre o vencimento.

CAPÍTULO X
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 25. A provisão dos Cargos em Comissão dar-se-á através de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a natureza e complexidade, conforme Anexo V.
Parágrafo único. Os cargos em comissão destinam-se às atividades de Direção, Chefia e Assessoramento – DCA.

Art. 26. O servidor de provimento efetivo ao ser designado para exercer função de cargo em comissão, poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão.

Parágrafo único. Dispensado do cargo de comissão, sua remuneração será a proveniente do cargo de provimento efetivo de origem, com os acréscimos respectivos ao cargo efetivo, não gerando nenhum direito o exercício no cargo em comissão para efeito de remuneração.

Art. 27. A remuneração mensal dos Cargos de Provimento em Comissão será a constante do Anexo V – Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

CAPÍTULO XI
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 28. A Função de Confiança nos termos desta Lei é o cargo de livre nomeação e exoneração e será provido através de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhido dentre os servidores efetivos.

Art. 29. A Função de Confiança será devida somente enquanto o servidor efetivo estiver ocupando a função, para a qual foi designado, cessando imediatamente no ato de sua exoneração.

Art. 30. Não é permitido o acúmulo de mais de uma função de confiança.

Art. 31. As funções em confiança compõem o anexo VI desta Lei.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. A remuneração percebida pelos servidores abrangidos por este Plano de Cargos, Carreira e Salário será mantida nos valores vigentes na data da publicação desta Lei por um período de até 120 (cento e vinte) dias, quando haverá o enquadramento.

Art. 33. Fica vedado o desenvolvimento profissional de servidores em estágio probatório.

Art. 34. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão de acordo com as verbas próprias do orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 35. Em 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará todos os atos necessários à sua implantação.

Art. 36. Ficam revogadas as Leis Complementares Municipais nº 046/2009 e 059/2011 e os Artigos 158, II e 161 da Lei Municipal nº 25/94.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá - AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 21 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A75E0526

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I A VIII - LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO I

QUADRO EFETIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ

NÚCLEO FIXO

NOMENCLATURA	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	QUANTIDADE DE CARGOS
NF 01	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	124
NF 02	Merendeiro	Fundamental	34
NF 03	Motorista de Habilitação "D"	Fundamental	03
NF 04	Motorista de Habilitação "A" a "C"	Fundamental	04
NF 05	Motorista Fluvial	Fundamental	08
NM 01	Auxiliar Administrativo	Médio Administrativo	14
NM 02	Agente Administrativo	Médio Administrativo	14
NM 03	Agente Comunitário de Saúde	Médio Administrativo	22
NM 04	Agente Comunitário em Endemias	Médio Administrativo	01
NM 05	Atendente de Farmácia	Médio Administrativo	02
NM 06	Secretário de Escola	Médio Administrativo	06
NM 07	Técnico Agrícola	Médio Técnico	01
NM 08	Técnico em Biblioteca	Médio Técnico	03
NM 09	Técnico em Contabilidade	Médio Técnico	01
NM 10	Técnico em Enfermagem	Médio Técnico	10
NM 11	Técnico em Imobilização Ortopédica	Médio Técnico	01
NM 12	Técnico em Patologia	Médio Técnico	01
NM 13	Técnico em Saúde Bucal	Médio Técnico	02
NTF 01	Fiscal de Tributos	Técnico de Fiscalização	01
NS 01	Assistente Social	Especializado	01
NS 02	Bioquímico	Especializado	01
NS 03	Enfermeiro	Especializado	06
NS 04	Médico Clínico	Especializado	02
NS 05	Nutricionista	Especializado	01
NS 06	Odontólogo	Especializado	02
NS 07	Psicólogo	Especializado	01

ANEXO II

QUADRO EFETIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ

NÚCLEO SUPLEMENTAR

A ser extinto na vacância

NOMENCLATURA	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	QUANTIDADE DE CARGOS
NF 06	Vigia	Fundamental	25

ANEXO III

QUADRO EFETIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ

Cargos extintos

NOMENCLATURA	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	QUANTIDADE DE CARGOS
NM 14	Operador de Sistema Hidráulico	Técnico Administrativo	03
NS 08	Médico Ginecologista	Especializado	02

ANEXO IV

QUADRO EFETIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ

CARGOS COM NOVA DENOMINAÇÃO

NOMENCLATURA	CARGO	NOVA DENOMINAÇÃO	GRUPO FUNCIONAL	QUANTIDADE DE CARGOS
NF 03	Motorista de Auto "D"	Motorista de Habilitação "D"	Fundamental	03
NF 04	Motorista de Auto "A" a "C"	Motorista de Habilitação "A" a "C"	Fundamental	04
NS 01	Assistente Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social	Assistente Social	Especializado	01
NS 05	Nutricionista Escolar	Nutricionista	Especializado	01
NS 07	Psicólogo da Secretaria de Assistência Social e Saúde	Psicólogo	Especializado	01

ANEXO V

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CÓDIGO
Procurador do Município	01	R$ 6.000,00	CC 1
Controlador Interno	01	R$ 5.000,00	CC 2
Representante do Município em Manaus	01	R$ 3.871,40	CC 3
Chefe de Gabinete	01	R$ 3.871,40	CC 3
Secretário Municipal	11	R$ 3.871,40	CC 3
Tesoureiro	01	R$ 3.871,40	CC 3
Diretor do SAAE	01	R$ 1.500,00	CC 4
Assessor I	13	R$ 1.287,00	CC 5
Assessor II	08	R$ 1.014,00	CC 6

ANEXO VI

FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CÓDIGO
Coordenador	02	R$ 1.040,40	FG 01
Técnico de Controle Interno	02	R$ 1.040,40	FG 01
Chefe de Recursos Humanos	01	R$ 800,00	FG 02
Chefe de Tributos e Fiscalização	01	R$ 800,00	FG 02
Chefe de Setor de Almoxarifado	01	R$ 500,00	FG 03

ANEXO VII

TABELA DE NÍVEIS DE FORMAÇÃO

NÍVEIS DE FORMAÇÃO		PERFIL EXIGIDO
N1	Fundamental	Ensino Fundamental Completo
N2	Médio	Ensino Médio Completo
N3	Técnico	Ensino Médio com Habilitação Técnica Profissional
N4	Superior	Graduação em Ensino Superior
N5	Especialização	Graduação em Curso de Pós-Graduação com título de especialidade ou curso de MBA (Master Business Administration)
N6	Mestrado	Graduação em Curso de Pós-Graduação com título de mestrado
N7	Doutorado	Graduação em Curso de Pós-Graduação com título de doutorado

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO – INÍCIO DE CARREIRA
NÚCLEO FIXO

NOMENCLATURA	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	VENCIMENTO
NF 01	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	R$ 788,00
NF 02	Merendeiro	Fundamental	R$ 788,00
NF 03	Motorista de Habilitação "D"	Fundamental	R$ 1.287,00
NF 04	Motorista de Habilitação "A" a "C"	Fundamental	R$ 1.014,00
NF 05	Motorista Fluvial	Fundamental	R$ 1.014,00
NM 01	Auxiliar Administrativo	Médio Administrativo	R$ 1.014,00
NM 02	Agente Administrativo	Médio Administrativo	R$ 1.287,00
NM 03	Agente Comunitário de Saúde	Médio Administrativo	R$ 1.014,00
NM 04	Agente Comunitário em Endemias	Médio Administrativo	R$ 1.014,00
NM 05	Atendente de Farmácia	Médio Administrativo	R$ 1.014,00
NM 06	Secretário de Escola	Médio Administrativo	R$ 1.287,00
NM 07	Técnico Agrícola	Médio Técnico	R$ 1.400,00
NM 08	Técnico em Biblioteca	Médio Técnico	R$ 1.400,00
NM 09	Técnico em Contabilidade	Médio Técnico	R$ 1.400,00
NM 10	Técnico em Enfermagem	Médio Técnico	R$ 1.400,00
NM 11	Técnico em Imobilização Ortopédica	Médio Técnico	R$ 1.400,00
NM 12	Técnico em Patologia	Médio Técnico	R$ 1.400,00
NM 13	Técnico em Saúde Bucal	Médio Técnico	R$ 1.400,00
NTF 01	Fiscal de Tributos	Técnico de Fiscalização	R$ 1.400,00
NS 01	Assistente Social	Especializado	R$ 4.742,80
NS 02	Bioquímico	Especializado	R$ 4.742,80
NS 03	Enfermeiro	Especializado	R$ 4.742,80
NS 04	Médico Clínico	Especializado	R$ 11.115,93
NS 05	Nutricionista	Especializado	R$ 4.742,80
NS 06	Odontólogo	Especializado	R$ 7.114,20
NS 07	Psicólogo	Especializado	R$ 4.742,80

NÚCLEO SUPLEMENTAR

NOMENCLATURA	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	VENCIMENTO
NF 06	Vigia	Fundamental	R$ 788,00

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:327D3083

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Gabinete da Prefeita

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.
Faço saber a todos os cidadãos que a Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Benjamin Constant, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades da administração direta e indireta, inclusive fundos instituídos pelo Poder Público.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 67.875.596,00 (sessenta e sete milhões oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULO	VALOR
RECEITA CORRENTE	R$ 74.289.533,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 1.690.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.267.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.260.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 66.049.733,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES -INTRA ORÇAMENTR$RIA	3.000.000,00
SUB TOTAL	R$ 74.289.533,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ 6.413.937,00
SUB TOTAL	R$ 6.413.937,00
TOTAL GERAL	R$ 67.875.596,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 67.875.596,00 (sessenta e sete milhões oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R$ 54.662.606,00 (cinquenta e quatro milhões seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e seis reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 13.212.990,00 (treze milhões duzentos e doze mil novecentos e noventa reais)

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.393.500,00	-	2.393.500,00
GABINETE DO PREFEITO	1.470.000,00	-	1.470.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	92.000,00	-	92.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.000,00	-	100.000,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	6.171.050,00	-	6.171.050,00
SEC. MUN. DE ECONOMIA E FINANÇAS	557.000,00	-	557.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	82.000,00	-	82.000,00
REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL	117.000,00	-	117.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	30.886.306,00	-	30.886.306,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	-	915.000,00	915.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	605.000,00	605.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	151.000,00	-	151.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	5.058.450,00	-	5.058.450,00
SEC. MUN. AGRIC.ABAST.E FOM.MICRO E PEQ.EMPRESA	745.500,00	-	745.500,00
SEC. MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS	64.000,00	-	64.000,00
SEC. MUN. DE CULTURA	311.000,00	-	311.000,00
SEC. MUN. DE PESCA E AQUICULTURA	64.000,00	-	64.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	918.210,00	918.210,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	8.904.780,00	8.904.780,00
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -		15.000,00	15.000,00
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.199.800,00	1.855.000,00	6.054.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	-	2.200.000,00
TOTAL	54.662.606,00	13.212.990,00	67.875.596,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	2.393.500,00	-	2.393.500,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	100.000,00	-	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.151.000,00	-	8.151.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	110.000,00	-	110.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.538.210,00	1.538.210,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	1.855.000,00	1.855.000,00
SAÚDE	-	9.819.780,00	9.819.780,00
EDUCAÇÃO	30.886.306,00	-	30.886.306,00
CULTURA	311.000,00	-	311.000,00
URBANISMO	4.403.450,00	-	4.403.450,00
HABITAÇÃO	20.000,00	-	20.000,00
SANEAMENTO	30.000,00	-	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	151.000,00	-	151.000,00
AGRICULTURA	809.500,00	-	809.500,00
ENERGIA	10.000,00	-	10.000,00
TRANSPORTE	50.000,00	-	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	837.050,00	-	837.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.399.800,00	-	6.399.800,00
TOTAL	54.662.606,00	13.212.990,00	67.875.596,00

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.393.500,00
GABINETE DO PREFEITO	1.470.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	92.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.000,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	6.171.050,00
SEC. MUN. DE ECONOMIA E FINANÇAS	557.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	82.000,00
REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL	117.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	30.886.306,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	915.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	605.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	151.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	5.058.450,00
SEC. MUN. AGRIC.ABAST.E FOM.MICRO E PEQ.EMPRESA	745.500,00
SEC. MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS	64.000,00
SEC. MUN. DE CULTURA	311.000,00
SEC. MUN. DE PESCA E AQUICULTURA	64.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	918.210,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.904.780,00
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15.000,00
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.054.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00
TOTAL	67.875.596,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 16 de dezembro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:969AFA1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2015

Caapiranga/AM 02 de novembro de 2015.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhora FRANCISCA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo **n.º 0045 de 02.11.2015** em nome de ***FRANCISCA PEREIRA DA SILVA***, e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga/AM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUÇÃO**, a contar de 02 de novembro de 2015, a senhora ***FRANCISCA PEREIRA DA SILVA***, servidora Municipal, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com proventos Proporcionais, ao Tempo de Contribuição, em conformidade com o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o art. 17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:
a) ÚLTIMA REMUNERAÇÃO - no valor de R$ - **788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais);
b) PROPORCIONALIDADE 6651/10950 AVOS - no valor de R$ - **478,55** (Quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
c) COMPLEMENTO (Conf. Art. 1 § 4 da Lei 10.887/04) – no valor de R$ - **309,45** (Trezentos e nove reais e quarenta e cinco centavos);
TOTAL DOS PROVENTOS no valor de R$ **788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais).
Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 77, da Lei Municipal n.º 003 de 14.03.1997.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, ao 02 de novembro de 2015.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

O presente Decreto foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga - Amazonas, aos 02 dias do mês de novembro de 2015.

GEAN FERREIRA MACENA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 018/2014

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:982303C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera e acresce dispositivos da Lei Municipal nº 455, de 28 de novembro de 2005, que criou o Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Deficiência de Coari/AM, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 455, de 28 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 1º**. Fica criado no Município de Coari/AM o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, órgão encarregado da política em favor da pessoa com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento através de um fundo específico."
"**Art. 2º**. Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
II - deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas, sonoras, variando de graus e níveis de surdes;
III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas;
V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências."
"**Art. 3º**. Compete ao COMPED, dentre outras atribuições:"
Art. 4º [...] homologado
"**Art. 5º**. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Coari será composto por 10 (dez) membros, com a seguinte composição: 10 (dez) integrantes titulares e 10 (dez) integrantes suplentes, sendo 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais e 5 (cinco) representantes do poder público municipal com titulares, e, igual número de suplentes.
I - representação do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes:
a) 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos Direitos Humanos - SMDSDH;
b) 01 (um) servidor da Secretaria Municipal Saúde - SEMSA;
c) 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
d) 01(um) servidor da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMOSP;
e) 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCTEL;
II - representação das entidades e/ou associações não governamentais que prestam atendimento ou não à pessoa com deficiência, titulares e respectivos suplentes:
a) 01 (um) membro de Associações representando pessoa com deficiência auditiva;
b) 01 (um) membro de Associações representando pessoa com deficiência física;
c) 01 (um) membro de Associações representando pessoa com deficiência decorrente de patologias ou síndrome;
d) 01 (um) representante da Entidade Pestalozzi;
e) 01 (um) representante de Entidades Pastorais.
Parágrafo Único: A cada titular indicado pelo Poder Público e pelas entidades e/ou associações, caberá um suplente."
"**Art. 6º**. O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil será de 02 anos, permitida a recondução por igual período.
§ 1º - (REVOGADO)
§ 2º - (REVOGADO)
Art. 7º [...] homologado
Art. 8º [...] homologado
"**Art. 9º.** Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos na forma que dispuser seu regimento interno."
"**Art. 10**. O COMPED será presidido por um de seus membros titulares a ser escolhido através de votação em reunião ordinária do Conselho."
Art. 11 [...] homologado.
Art. 12 [...] homologado.
Art. 13 [...] homologado.
"**Art. 14**. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do COMPED serão convocadas através de publicação no Município, nos principais órgãos que o compõe, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo ter ampla divulgação e acesso assegurado ao público."
Art. 15 [...] homologado.
"**Art. 16**. O Regimento Interno do COMPED será votado pelos membros titulares do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da nomeação e posse dos Conselheiros".
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições contrárias, permanecendo em vigor os demais dispositivos legais da Lei originária.

Certifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, 14 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:40BCEDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 476, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Decreta luto oficial por três dias, e dá providências correlatas.

RAIIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.
Considerando o falecimento do ilustre servidor, **Arlesson da Silva Dantas**, que em vida, em seu mister, dedicou-se, com desvelo e probidade a bem servir o órgão público a que pertencia e a comunidade coariense.
Considerando, a relevância dos serviços prestados, até a data do seu falecimento, como servidor público na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, desta municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Decretado, **Luto Oficial por 03 (três) dias**, a partir desta data, no Município de Coari, em virtude do falecimento do Ilustre servidor **ARLESSON DA SILVA DANTAS**.
Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito do Município de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:13A6C76E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nª 123-2015

PORTARIA GPMG Nº 123/2015.
Guajará – AM, 18 de Dezembro de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Para fins de se efetivar o cumprimento de decisão judicial, FICA DETERMINADO O AFASTAMENTO do exercício das funções públicas as servidoras: MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ, e MARIA IVALDA NUNES DE PAULA.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ - AM, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BA9362F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3 TERMO ADITIVO CONTRATO 107-2014

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/14

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 SALAS SEDE DO MUNICIPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE GUAJARÁ/AM E A EMPRESA J. B. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 10.598.973/0001-28.

CONTRATANTE: **A Prefeitura Municipal de Guajará**, situada na Av. Leopoldo Carlos, S/N - Centro – Guajará/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.812.422/0001-12, por intermédio do Exmo **Sr Prefeito Municipal Manoel Helio Alves de Paula**, RG: 1.061.678 SSP/PE, CPF: 063.215.775.53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **J. B. CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 10.598.973/0001-28**,** situada Rua Leopoldo de Bulhões nº 176, bairro Alumínio, Cruzeiro do sul - AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representado pelo **Sr. Braz Alves de Melo - CPF: 138.352.892-68**, Brasileiro, empresário, solteiro, RG: **119.358** SSP/AC **resolvem** de comum acordo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 019/14, referente ao Tomada de Preço nº 002/2014 e Contrato nº 107/14, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, aditivar o presente Contrato de prestação de serviços para Construção de 01 (uma) Escola com 06 (seis) salas em alvenaria na sede do Município no bairro Saborá.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: O PRESENTE Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato ac6ima citado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados apartir de 11/01/2016 a 11/06/2016, em virtude do período chuvoso em nossa região.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do convênio original ora aditado, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado do Amazonas, conforme determina o art 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULAS QUARTA: fundamento legal e normas aplicáveis: Este ajuste rege-se por toda a legislação aplicável a espécie e ainda pelas disposições que a complementam, alteram ou regulamentam, cujas as normas, desde já, entende-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93 e Minuta Padrão nº 039/92 PGE.

PARAGRAFO ÚNICO: As partes declaram conhecer todas as normas indicadas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras delas coinstantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justos e cordados, assinam o presente ajuste em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o também subscrevo, para que surta, desde logo, os efeitos pretendidos.

Guajará – AM, 16 de dezembro de 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Concordo:

J. B. CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.598.973/0001-28

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº :
2ª _____
CPF nº :

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3C199BB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2014

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 01, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 126/2014, celebrado em **09/05/14.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 18.718.109/0001-24.**

OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao Contrato Original, referente à **Prestação de Serviços Técnico especializado em instalação, adequação e treinamento operacional de SISTEMA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, com art. 65 da Lei 8.666/93.

PRAZO e VALOR: Fica o contrato Aditivado por igual período, com inicio no dia 10 de maio de 2014 a 10 de maio de 2016. O valor será acrescido de R$ 101.917,08 (cento e um mil, novecentos e dezessete reais e oito centavos) para R$ 116.895,48 (cento e dezesseis mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os cálculos e justificativas na planilha em anexo.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 609/2014.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F0D16333

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 08/01/2016, às 09h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas das secretarias (SEMAS, SEMED, SEMINF e SEMSA) do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2016. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 8907/2015. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 21 de dezembro de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4A30A265

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 11/01/2016, às 09h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos prontos – marmitex e lanches para atender as demandas das secretarias (SEMED, SEMGAB, SEMFAZ, SEMAS, SEMINF e SEMSA-SEDE) do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2016. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 8908/2015. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 21 de dezembro de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0464FB22

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 079 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **048/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Marcilene Moreira de Almeida**, matricula **4498**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – sede do município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19/11/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:1C414BBC

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 080 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **028/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **João Soares Ferreira,** matricula **2049**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxilio Doença** a contar de 16/11/2015, até que o processo de Aposentadoria por Invalidez permanente seja concluso.

Art. 2º O benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 652/13 de 26/12/2013.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente a continuidade do pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:D08F2BF1

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 081 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **008/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Maria Helena Simpson Santiago**, matricula **2280**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Dom Bosco, **Auxilio Doença,** a contar de 01/10/2015, pelo tempo necessário à conclusão do processo de Aposentadoria por Invalidez permanente.

Art. 2º O benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 652/13 de 26/12/2013.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente a continuidade do pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:8F795C49

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 082 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **057/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Valcinette Almeida dos Santos Silva**, matricula **9691**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – sede do Município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 23/11/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:888BFEED

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 083 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **049/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Maria José Pereira Coutinho da Rocha**, matricula **2536**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista de Saúde, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/11/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:CCF7B408

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 084 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **033/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Manoel Nazareno Leite Barbosa**, matricula **4554**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – interior do município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/11/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:B9838C57

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 085 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **052/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Geicyane Morais dos Santos**, matricula **4524**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – sede do

município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/10/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:4E96B753

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 086 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **046/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Leila Freitas da Silva**, matricula **4618**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – sede do município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/08/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:5A1A928A

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 087 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **037/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Francimar Pereira Rodrigues,** matricula **9651**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal no local Mirarí, **Auxilio Doença** no período de 05 de novembro a 05 de março de 2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:134B27B7

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 088 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **022/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Aldemiro Matias Pereira,** matricula **2251**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27/11/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base o salário de contribuição da última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de Junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:054E2536

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 089 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **032/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Maria Dionete Lobo da Costa,** matricula **2969**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16/12/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:593BFE30

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 090 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **030/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE :

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Lourivaldo de Aguiar Damasio,** matricula **2009**, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento – Guarda Civil Municipal, **Auxilio Doença** a contar de 16/12/2015, até a conclusão do processo de Aposentadoria por Invalidez permanente.

Art. 2º O pedido do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 652/13 de 26/12/2013.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal a continuidade do pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:9443A418

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 091 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ –

HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **020/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Zenaide Moreira dos Santos**, matricula **2408**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Nossa Senhora do Carmo, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16/12/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:A4B6DF7C

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 092 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **068/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Sebastião do Rosário Souza Relvas,** matricula **2167**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20/12/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base o salário de contribuição da última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:75FD03D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
HOMOLOGACAO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUNA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o expediente formalizado pela UNIDADE SOLICITANTE conforme indicações constantes no Termo de Referência, que integra os autos deste processo administrativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação " para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos em lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só*";

CONSIDERANDO a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO por fim, que a empresa a que se pretende contratar apresentou proposta de preços dentro do valor base da administração, assim como atendeu aos requisitos legais no que tange à apresentação de documentos de habilitação;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a contratação da empresa "MB DA CRUZ NETO - ME", visando a prestação dos serviços de instalação e conserto de ar condicionado no valor global, de **R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)**

II – CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura do contrato

III – PUBLIQUE-SE este despacho no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de validade.

Iranduba, 18 de dezembro de 2015.

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:3026646B

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
HOMOLOGACAO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUNA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o expediente formalizado pela UNIDADE SOLICITANTE conforme indicações constantes no Termo de Referência, que integra os autos deste processo administrativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação " para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos em lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só*";

CONSIDERANDO a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO por fim, que a empresa a que se pretende contratar apresentou proposta de preços dentro do valor base da administração, assim como atendeu aos requisitos legais no que tange à apresentação de documentos de habilitação;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a contratação da empresa "CARLA TEREZA DA SILVA JOBIM - ME", visando a prestação dos serviços de impressão de documentos no valor global, de **R$ 2.891,80 (dois mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos);**

II – CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura do contrato

III – PUBLIQUE-SE este despacho no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de validade.

Iranduba, 18 de dezembro de 2015.

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:78899970

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – NO 038/2015-CGL/PMI

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no próximo dia 05 de janeiro de 2016, às 08:30, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 2,00 (dois reais) por folha emitida, diariamente das 08h: 00 às 12h:00, na sala da CGL, cito à Travessa Jaraqui, s/n – Praça dos Três Poderes – Iranduba/AM

Iranduba - AM, 17 de dezembro de 2015

EDELTO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CGL
Portaria 578/2015

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:603AC9F0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – NO 039/2015-CGL/PMI

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no próximo dia 05 de janeiro de 2016, às 10:30, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto "Locação de Veículos Automotivos (terrestres e fluviais) destinados ao Transporte Escolar", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 2,00 (dois reais) por folha emitida, diariamente das 08h: 00 às 12h:00, na sala da CGL, cito à Travessa Jaraqui, s/n – Praça dos Três Poderes – Iranduba/AM.

Iranduba - AM, 17 de dezembro de 2015

EDELTO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CGL
Portaria 578/2015

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:BFCDA2B3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – NO 040/2015-CGL/PMI.

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no próximo dia 05 de janeiro de 2015, às 15:30, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto "Locação de Maquinas e Equipamentos para Coleta de Lixo domiciliar e Entulhos", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 2,00 (dois reais) por folha emitida, diariamente das 08h: 00 às 12h:00, na sala da CGL, cito à Travessa Jaraqui, s/n – Praça dos Três Poderes – Iranduba/AM

Iranduba - AM, 17 de dezembro de 2015

EDELTO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CGL
Portaria 578/2015

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:6474BF13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269 DE 30 DE JULHO DE 2015

Contrata profissionais para ocupar Cargo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de Julho de 2015, os servidores abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
EVALDO SEBASTIÃO PANDURA	VIGIA
JEAN CARLOS PINTO DA TRINDADE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOHNATHAN GÓES OLINTO	VIGIA
MICHELE GOMES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROBSON DE OLIVEIRA PEREIRA	VIGIA
ROSANGELA QUINTELA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Julho de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B3388FF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270 DE 30 DE JULHO DE 2015

Contrata profissionais para ocupar Cargo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de Julho de 2015, os servidores abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	**CARGO**
GISELE FROEZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
OZINEI SOUZA LEVY	PROFESSOR(A) 20HS
PETERSON BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40HS
ROSSIFRAN NEVES CORTEZ	PROFESSOR(A) 40HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Julho de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:0500F841

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271 DE 30 DE JULHO DE 2015

Nomeia ADENIS CORREA ONÓ, para ocupar cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) OPERACIONAL IV, vinculada ao GABINETE DO PREFEITO - GP.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a contar de 1º de Julho de 2015, **ADENIS CORREA ONÓ**, para ocupar cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) OPERACIONAL IV, em consonância com a Lei Municipal nº 290, de 30 de abril de 2015, vinculada ao GABINETE DO PREFEITO - GP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Julho de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8ABCBD8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272 DE 31 DE JULHO DE 2015

Exonera a pedido FLAMARION BATISTA FRANÇA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 1219/2015, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o servidor ***FLAMARION BATISTA FRANÇA,*** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula FEC07/41712, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de julho de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:50E3C5CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Reintegra a pedido o servidor MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA BELÉM *ocupante do Cargo de provimento efetivo "Professor" e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo Nº 0609/2015, de 23 de abril de 2015 e;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, resolve,

Art. 1º.REINTEGRAR, a pedido, o servidor **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA BELÉM,** no cargo de provimento efetivo "*Professor Nível I – 25 horas"*, Matrícula Funcional FEC08/4740, nos termos do art. 26 da Lei Municipal Nº 078, de 3 de outubro de 2006 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara*).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13 de agosto de 2015, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara - AM, 25 de agosto de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:5A469BC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza a Mudança de Classe, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009,

CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.AUTORIZAR a Mudança de Classe aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art . 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

I - MUDANÇA DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC12/40914	*ANA MARIA MOREIRA SANCHES*	*1045/2015*
FEC10/47033	*ANA MARIA MOREIRA SANCHES*	*1046/2015*
FEC19/43050	*CARLA REGINA RODRIGUES PINHO*	*0859/2015*
FEC08/47113	*DORVALDINA FERREIRA BATISTA*	*0843/2015*
FEC08/47775	*FRANCILANE DA SILVA ROSARIO*	*0998/2015*
FEC12/47978	*LEILA DA ROCHA LIMA*	*1109/2015*
FEC08/44167	*LEILA DOS REIS LIMA*	*0795/2015*
FEC20/44368	*LUIZ DE BENEDETTO CORREA DA SILVA*	*0828/2015*
FEC08/47808	*NEIMA CRISTINA FARIAS LEAL*	*1082/2015*
FEC10/47181	*RAIMUNDA DE ARAUJO FARIAS*	*0911/2015*
FEC18/42904	*RONDINELI ABREU CAVALCANTE*	*1024/2015*
FEC12/47373	*RONDINELI ABREU CAVALCANTE*	*1025/2015*

II - MUDANÇA DE CLASSE "B" PARA CLASSE "C"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC08/47184	*ADRIANA MORAES PINHEIRO DE FRANCA*	*0902/2015*
FEC10/47392	*ADRIANA SOUZA DA SILVA CARVALHO*	*1058/2015*
FEC08/47143	*ADRIANE RODRIGUES JACKMINOUTH*	*0834/2015*
FER09/47274	*ALCIRENI FERNANDES DA CUNHA*	*0771/2015*
FEC08/42351	*ALCIRENI FERNANDES DA CUNHA*	*1099/2015*
FEC08/42352	*ALDELIRA MACEDO REZENDE*	*0952/2015*
FEC12/40951	*ALZIMIRO VIEIRA MONTEIRO*	*0847/2015*
FEC08/41107	*ANA LEILA RODRIGUES DE SOUZA*	*1034/2015*
FEC08/47485	*ANA RITA CARLOS ALVES*	*0927/2015*
FEC08/42358	*ANDRE GAMA DE LIMA*	*0860/2015*
FEC12/47316	*ANGELA MARIA DOS SANTOS BRUCE*	*0825/2015*
FEC10/47849	*ANTONIA REGINA PEREIRA DA SILVA*	*1069/2015*
FEC08/47965	*APARECIDA DA CONCEICAO PEREIRA DE ASSIS*	*0892/2015*
FEC08/40040	*CELY RODRIGUES DIAS DE ARAUJO*	*0994/2015*
FEC10/47889	*CILENE XAVIER CARVALHO*	*0810/2015*
FEC08/47046	*CLAETE VASCONCELOS DOS SANTOS*	*1032/2015*
FEC12/40875	*CLAUDIA REGINA ROSAS SOARES*	*0835/2015*
FEC08/47061	*CLAUDIA REGINA ROSAS SOARES*	*0836/2015*
FEC08/47851	*CRISTIANE MARINHO NEVES*	*0858/2015*
FEC12/40920	*DANIELE DOS SANTOS PEIXOTO*	*0995/2015*
FEC08/47226	*DANIELE DOS SANTOS PEIXOTO*	*0996/2015*
FEC08/42219	*DANIELE PAIVA DA SILVA*	*1031/2015*
FEC10/40369	*DARCILENE DO SOCORRO ALVES FERNANDES*	*0266/2015*
FEC08/42259	*DIANA LUCIA REBOUCAS FERNANDES*	*0864/2015*
FEC10/47785	*DILCE MONTEIRO VASCONCELOS*	*0909/2015*
FEC12/40877	*DILCE MONTEIRO VASCONCELOS*	*0910/2015*
FEC12/40921	*DOMINGOS ELIZEU MELO DOS SANTOS*	*1017/2015*
FEC08/47404	*DOMINGOS ELIZEU MELO DOS SANTOS*	*1018/2015*
FEC08/47464	*EDILENO SOUZA SILVA*	*0845/2015*
FEC12/40733	*EDILENO SOUZA SILVA*	*0846/2015*
FEC10/42083	*EDLEUZA FRANCISCA CANTUARIA BARROS*	*0915/2015*
FEC08/42125	*EDNA DOS SANTOS CALDAS*	*0877/2015*
FEC10/47119	*ELIANA DA COSTA SIMAO*	*1013/2015*
FEC08/47432	*ERALDO JOSE DE ARAUJO COSTA*	*0811/2015*
FEC12/48303	*ERALDO JOSE DE ARAUJO COSTA*	*0812/2015*
FEC12/47048	*ERCILENA DE OLIVEIRA MARTINS*	*0895/2015*
FEC10/40057	*ERIVALDO SOARES ANDRADE*	*0978/2015*
FEC08/47328	*EVANDRO DOS ANJOS BATISTA*	*0955/2015*
FEC08/40095	*FABIANA DO ROSARIO REIS ALVES*	*0369/2015*
FEC08/47260	*FLORACY DIAS DA SILVA*	*0822/2015*
FEC12/40925	*FLORACY DIAS DA SILVA*	*0823/2015*
FEC08/41027	*FRANCILENE DO NASCIMENTO NOGUEIRA*	*0920/2015*
FEC10/47418	*GILMA PEREIRA TAVARES*	*0970/2015*
FEC08/47166	*HELDENIRA ROLIM DE CASTRO*	*0829/2015*
FEC08/47321	*IDANILSON LEAL NOGUEIRA*	*0966/2015*
FEC08/42389	*ISABEL NASCIMENTO DE QUEIROZ*	*0914/2015*
FEC08/42390	*ISABETE MAKLOUF EHM*	*0875/2015*
FEC08/47285	*IVANILCE DOS SANTOS PALHETA*	*1043/2015*
FEC08/47446	*JACQUELINE DA SILVA E SILVA*	*0934/2015*
FEC08/47671	*JAIR FIGUEIREDO CAMPOS*	*0833/2015*
FEC08/42414	*JOAQUINA DE FREITAS ARAUJO GARCIA*	*0969/2015*
FEC10/48533	*JOSE DAVILSON SERRAO BARBOSA*	*1033/2015*
FEC12/47266	*JOSE MARIO AMARO DE SOUZA*	*0844/2015*
FEC08/47911	*JOVELINA QUEIROS MORAIS DA SILVA*	*0871/2015*
FEC08/44172	*JUCELEIDE FRANCA DA PALMA*	*0853/2015*
FEC10/47127	*JULIO CARVALHO SOUZA*	*1076/2015*
FEC12/40930	*JULIO CARVALHO SOUZA*	*1077/2015*
FEC08/47447	*LEILA DA ROCHA LIMA*	*1110/2015*
FEC10/40383	*LIA LIMA DE ALMEIDA*	*0894/2015*
FEC08/47367	*LILLIAN BARRETO ARAUJO*	*0990/2015*
FEC10/47250	*LOURDES NERIS DA SILVA BENJAMIN*	*0818/2015*
FEC10/40385	*LUCIANA DA SILVA CRUZ*	*1041/2015*
FEC08/47875	*LUCIJANE NOGUEIRA DOS SANTOS*	*0813/2015*
FEC10/47292	*LUCINETE FERREIRA DA SILVA*	*1095/2015*
FEC08/47839	*LUIZA ANTUNES DOS SANTOS*	*0808/2015*
FEC08/47857	*LUSIMERES RAMOS DE LIMA*	*1054/2015*
FEC08/47107	*LUZINETE MARQUES DOS SANTOS SOUZA*	*0870/2015*
FEC08/47920	*MANOEL DA ENCARNACAO COUTINHO*	*1065/2015*
FEC08/47921	*MARCIA MARA ALCANTARA DOS SANTOS*	*0891/2015*
FEC08/47082	*MARCOS JOSE MARQUES ROSAS*	*0879/2015*
FEC08/42443	*MARGARETE SOCORRO LAVAREDA DE OLIVEIRA*	*0930/2015*
FEC08/47118	*MARIA CLARA MONTEIRO RODRIGUES*	*1039/2015*
FEC08/47297	*MARIA DA CONCEICAO FONSECA LIMA*	*0831/2015*
FEC08/47268	*MARIA DE FATIMA GOMES RODRIGUES*	*0922/2015*
FEC10/47790	*MARIA DE NAZARE BRAGA DO NASCIMENTO*	*0862/2015*
FEC10/47451	*MARIA DIRLENE RAMOS*	*0849/2015*
FEC08/47387	*MARIA EUCINEIDE SILVA DE LIMA*	*0861/2015*
FEC08/47345	*MARIA FRANCINETE SOUZA COSTA*	*0824/2015*
FEC12/40935	*MARIA IDELFINA NEVES DA SILVA*	*0965/2015*
FEC08/42456	*MARIA LECY DOS ANJOS BRITO*	*0817/2015*
FEC12/40463	*MARIA NILZA RIBEIRO DA SILVA*	*0880/2015*
FEC08/47369	*MARIA REGINA ROLIM ROSAS MAKLOUF*	*0832/2015*
FEC10/47394	*MARIA REUDJANI GONCALVES MARTINS*	*0873/2015*
FEC12/40181	*MARIZANGELA SABOIA DE LIRA*	*0942/2015*
FEC08/47828	*MARIZANGELA SABOIA DE LIRA*	*0943/2015*
FEC08/47087	*MARLUCE MIRANDA LOPES*	*0913/2015*
FEC08/42472	*MARTA PEIXOTO DE VASCONCELOS*	*0809/2015*
FEC10/40397	*NILZA CARVALHO PINTO*	*0827/2015*
FEC08/47332	*ORLANDINA GAMA DE SOUZA*	*0876/2015*
FEC10/47028	*PATRICIA ELBIA MAGALHAES DE OLIVEIRA*	*0816/2015*
FEC12/47057	*RAIMUNDA CASTRO DO ESPIRITO SANTO*	*0881/2015*
FEC08/47860	*RAIMUNDA GILDA ANDRADE FIGUEIREDO*	*0848/2015*
FEC10/40402	*REGINA DE ALENCAR LIMA*	*0979/2015*
FEC08/47810	*ROBERTA GUIMARAES DE ALMEIDA*	*0923/2015*
FEC12/40873	*ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS*	*0968/2015*
FEC08/47305	*RONISE SIMOES DA SILVA*	*0956/2015*
FEC12/47182	*ROSANA BARBOSA DA SILVA*	*1060/2015*
FEC08/47403	*ROSIANE RAMOS MEIRELES*	*0863/2015*
FEC08/42542	*ROSILENE BRAGA AMBROSIO*	*0826/2015*

FEC08/47946	*ROSINALDO JOSE BARROS DE LIMA*	*0360/2015*
FEC08/47469	*ROSSINEY DA SILVA RABELO*	*1053/2015*
FEC08/47843	*SANDRA DOS SANTOS SILVA*	*0830/2015*
FEC10/48536	*SILVANA ALMEIDA CAVALCANTE FRANCA*	*0917/2015*
FEC16/40729	*SILVIA MARQUES DOS SANTOS*	*0983/2015*
FEC10/48529	*SILVIA MARQUES DOS SANTOS*	*0984/2015*
FEC08/42585	*SIMONE NOGUEIRA DOS SANTOS*	*1037/2015*
FEC07/41412	*SOLANGE CASTRO COSTA*	*1078/2015*
FEC08/42615	*STETSON DA SILVA SANTOS*	*1067/2015*
FEC12/47826	*SUZANETH RODRIGUES DE MELO*	*0318/2015*
FEC10/47819	*TERESINHA DE JESUS SILVEIRA DIAS*	*0973/2015*
FEC12/40904	*TERESINHA DE JESUS SILVEIRA DIAS*	*0974/2015*
FEC10/47060	*VALDINORA DA SILVA CAVALCANTE*	*1035/2015*
FEC07/41347	*VANUSA VIANA DE FREITAS*	*0926/2015*
FEC08/47307	*VENA MARIA GONCALVES AMORIM PEREIRA*	*0903/2015*
FEC12/40947	*VENA MARIA GONCALVES AMORIM PEREIRA*	*0904/2015*
FEC10/40609	*VILMA QUINTINO DE LIRA*	*0874/2015*
FEC08/47424	*VIVIANE MARTINS PENA*	*0972/2015*
FEC08/42622	*WALDIZIA DO ROSARIO NOBRE DE NAZARE*	*0841/2015*
FEC08/47196	*WALESKA DO ROSARIO CUNHA MAIA*	*1074/2015*
FEC12/40948	*WALESKA DO ROSARIO CUNHA MAIA*	*1075/2015*
FEC08/42624	*ZANDEZI TEREZINHA COELHO DA SILVA*	*1073/2015*
FEC10/40163	*ZOETH ALVES BARBOSA DE SOUZA*	*1030/2015*

III – MUDANÇA DE CLASSE “C” PARA CLASSE “D”		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FER09/47291	*LUCIANA DA SILVA CRUZ*	*1040/2015*

IV – MUDANÇA DE CLASSE “D” PARA CLASSE “E”		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC07/41273	*FRANCESMARY ROSAS DOS SANTOS*	*0950/2015*
FEC07/41319	*MARIA DO SOCORRO FERNANDES MARTINS*	*1001/2015*

V – MUDANÇA DE CLASSE “E” PARA CLASSE “F”		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC07/41082	*DARCYLENE DO SOCORRO MACEDO ALVES*	*0183/2015*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de agosto de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de agosto de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:32E6D1C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Torna vago por falecimento ocorrido em 24 de Julho de 2015, o cargo de provimento efetivo, de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora ADRIELE BALBI FRANÇA, *e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, sobretudo, a Certidão de Óbito de Registro Civil das Pessoas Naturais, emitida pelo Cartório do 3º Ofício de Registro Civil de Itacoatiara - AM, datada de 7 de Agosto de 2015,

DECRETA:
Art. 1º.TORNAR VAGO, nos termos do art. 31, inciso VII, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo, de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do falecimento da servidora **ADRIELE BALBI FRANÇA,** Matrícula FEC13/42047, ocorrido em 24 de Julho de 2015, consoante a Certidão de Óbito, emitida pelo Cartório do 3º Ofício – Registro Civil das Pessoas Naturais de Itacoatiara, com ato lavrado no livro C-04, folha 113.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de Agosto de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3FC8D511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297 DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

Dispensa profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
LOYANNA AMARO DE ALMEIDA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
RONEI CABRAL DE ANDRADE	AUXILIAR DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de Julho de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 3 de Setembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:758B92CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298 DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme a especificação constante abaixo:

MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	
NOME	**CARGO**
LISETT GONZALEZ GONZALEZ	MÉDICA CLINICA GERAL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de Julho de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 3 de Setembrode 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:68F52EF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299 DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de Julho de 2015, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
ANA CELIA ROCHA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
CRISTIANE LIMA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ELIETE PRATA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
GEANE BASTOS FERREIRA	MERENDEIRO(A)
IRANDIR BRANDÃO DA SILVA	VIGIA
IVETE PEREIRA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
JOMARA ALVES DA SILVA	MERENDEIRO(A)
LUCIENE FARIAS DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
MANOEL ONOFRE DE SOUZA	VIGIA
PATRICIA SOUZA DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
RANIELE ARAUJO SILVA	MERENDEIRO(A)
ROMANA TAVARES SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 3 de Setembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:63D55F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300 DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de Julho de 2015, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	**CARGO**
DANIELLE CARVALHO CRUZ	PROFESSOR(A) 40 HS
HESTEFANNY DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCELIA LOPES CAMPOS	PROFESSOR(A) 40 HS
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS UCHOA	PROFESSOR(A) 20 HS
MIKAELE ALMEIDA DE MENDONCA	PROFESSOR(A) 20 HS
RISONALDO PEREIRA CORTEZ	PROFESSOR(A) 20 HS
ROSENILSON BRUNO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20 HS
SUELEN EVANGELISTA BRANCHES	PROFESSOR(A) 20 HS
THAYSE GOMES DE QUEIROZ	PROFESSOR(A) 20 HS
VIVIANA UCHOA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
WANIA CRISTIANE BENTES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 3 de Setembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4C90661B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 302 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Concede Férias aos Servidores Municipais em conformidade ao Art. 75 da Lei n.º 078¹, de 3 de outubro de 2006.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 75, da Lei Municipal n.º 078, de 3 de outubro de 2006;

R E S O L V E:

I. Conceder férias, a contar de 1º de novembro de 2015, aos Servidores Municipais constantes no anexo I desta Portaria, durante o período de 30 (trinta) dias, com término em 30 de novembro de 2015.

II.Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 28 de outubro 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Gabinete do Prefeito – GP		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ANTONIO MARCOS GLORIA PINTO	01.04.14/15
2	JOAO BATISTA MENEZES DA SILVA	16.01.14/15
3	JOSE CLAUDENIR LEMOS MATOS	29.09.14/15
4	MELISSA REGINA PEREIRA RODRIGUES	10.10.14/15
5	ROSA IGNES VITAL NOGUEIRA	20.03.13/14
6	SIMONE DE MELO TAVEIRA	02.01.14/15
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	01.07.02/03
Representação do Município na Capital - RMC		

Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	IDALINA MARIA BEZERRA MAMEDE	02.01.13/14
2	JORGINA FERREIRA MAKLOUF	01.07.14/15
3	ROZANGELA OLIVEIRA PINHEIRO	20.03.14/15
Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ALAN JACQUIMINOUTH NERY	02.01.14/15
2	CLODOALDO AMAZONAS DO NASCIMENTO	20.03.14/15
3	DELSA NEVES DE SOUZA	02.01.14/15
4	EDILIA CALDAS DE MENEZES	01.06.14/15
5	MANOEL MAMOUD SAID FERREIRA GUIMARAES	01.07.14/15
6	MARIA DO DESTERRO LIMA DE ARAUJO	02.01.14/15
7	MARIA OLIVIA DE OLIVEIRA FERREIRA	20.03.14/15
8	RAIMUNDO EUNIRO COSTA DOS SANTOS	01.05.14/15
9	RAQUEL PRESTE VIEIRA	20.03.14/15
10	SOCORRO GALDINO RABELO	01.04.14/15
11	TEREZINHA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01.10.13/14
12	VANESSA NEVES DA COSTA	20.03.14/15
13	WILLIAM CRISTIAN BORGES DA SILVA	20.03.14/15
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ADAILTON DE SOUZA	01.06.14/15
2	ADREANA RAIMUNDA DA SILVA CONCEIÇÃO	01.06.14/15
3	ANAILZA RAMOS DE LIMA	01.06.14/15
4	AURIENE CLAUDIO MARTINS DE AGUIAR	01.06.14/15
5	CARLINDO FERREIRA DE OLIVEIRA	01.06.14/15
6	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	29.07.14/15
7	CARLOS HENRIQUE ABREU DOS SANTOS	29.07.13/14
8	CINAMOR DOS SANTOS CORTEZ	01.06.14/15
9	ELCILENE MARTINS REBELO	01.06.14/15
10	ELMIRA ROSAS RIBEIRO	01.06.14/15
11	HAROLDO XAVIER DE QUEIROZ	01.06.13/14
12	JAIMICIRA MENDONÇA SANTANA	01.06.14/15
13	JALENE LOPES RODRIGUES	28.06.13/14
14	JOETH GOMES DE ALENCAR	02.01.14/15
15	MARIA HELENA GUEDES DE SOUSA LIMA	16.01.14/15
16	MAURENICE BARBOSA DA SILVA FARIAS	01.06.14/15
17	MOISES DEODATO DA SILVA	02.01.14/15
18	NAYRA NUNES RESK	01.06.14/15
19	REGIANE REIS DA SILVA	01.06.14/15
20	RITA HELENA GOES DE OLIVEIRA	01.03.14/15
21	ROZINEI DA SILVA GOMES	01.06.14/15
22	ZELIANE ROCHA COLARES	01.06.14/15
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAUJO	01.11.14/15
Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ABDUL BADY BACRY FILHO	02.01.14/15
2	FRANCISCO CHAVES COLARES	01.06.13/14
3	FRANK DE FARIAS MARINHO	11.09.14/15
5	ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE	01.07.13/14
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	ADALBERTO DE FREITAS	01.07.13/14
2	CEZAR CARVALHO MAQUINE	02.01.14/15
3	EMANUEL ANUNCIAÇÃO FONSECA	01.10.13/14
4	JOAO CARLOS CALIXTO	01.07.13/14
5	JOSE MANUEL RIBEIRO	02.01.14/15
6	MARIO ALBERTO ARAUJO TROVÃO	01.07.14/15
7	MARIO JOSE AMAZONAS ROQUE	01.07.14/15
8	NARLON VIEIRA GONÇALVES	16.01.14/15
9	RAINIER SIMÕES DA SILVA	01.05.13/14
10	WANDERLEY FERREIRA SODRÉ	02.01.14/15
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SEMCTUR		
Nº	Nomes	Período Aquisitivo
1	DARIO DOS SANTOS BALBI	02.01.14/15
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL		
N.º	Nomes	Período Aquisitivo
1	HUDNEY ARAUJO DA CRUZ	02.01.14/15
2	JANDER OLIVEIRA DA SILVA	01.03.13/14
3	LINEMBERG BRITO VEIGA	01.04.14/15
4	MANOEL PEDRO DA CRUZ MARQUES	01.09.14/15
5	PEDRO NOGUEIRA DA SILVA	01.07.14/15
6	SAVIO LUIZ FERREIRA DA COSTA	01.06.14/15

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:DA80E179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 330 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede DIÁRIA ao servidor JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO, Procurador-Geral desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO, Procurador-Geral do Município de Itacoatiara – AM.*, Matrícula Funcional Nº FEC15/45046, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 588.238.672-15, com domicilio situado a Rua 03, casa 73 Conjunto Sham - Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Representar a Prefeitura Municipal de Itacoatiara no evento em alusão ao Dia Internacional de Combate à Corrupção;
Local: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM – Manaus-AM;
Data: 10 de dezembro de 2015;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:687C0056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 331 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede DIÁRIA à servidora LUCIMAR APARECIDA FREITAS FARIA, Gerente Técnica Contábil desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora *LUCIMAR APARECIDA FREITAS FARIA*, *Gerente Técnica Contábil*, Matrícula Funcional SNCC2/11475, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 645.536.204-72, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 89, Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar assuntos de interesse da Contabilidade desta municipalidade;
Local: Escritório Record;
Data: 10 de dezembro de 2015;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dia do mês de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:867F38AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA N.º403-GPML/2015

LEI ORÇAMENTÁRIA N.º403-GPML/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Lábrea, para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lábrea, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Lábrea, para o exercício financeiro de *2016*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 76.657.000,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULOS	TOTAL
Receitas Correntes	85.130.293,05
Receita Tributária	2.186.058,88
Receita de Contribuições	2.079.044,50
Receita Patrimonial	56.403,10
Receita de Serviços	6.558,50
Transferências Correntes	80.796.299,57
Outras Receitas Correntes	6.558,50
SU-TOTAL	85.130.923,05
(R) Deduções da Receita	-8.473.923,05
SUB-TOTAL	-8.473.923,05
TOTAL GERAL	76.657.000,00

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 76.657.000,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 58.390.396,97;

II - orçamento da seguridade social em R$ 18.266.603,03.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	3.140.996,82		3.140.996,82
GABINETE DO PREFEITO	2.450.345,88		2.450.345,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.861.836,59		4.861.836,59
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.598.699,96		1.598.699,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35.170.782,62		35.170.782,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		6.836.844,74	6.836.844,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA		1.097.892,90	1.097.892,90
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	792.266,80		792.266,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	821.596,41		821.596,41
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.629.787,25		1.629.787,25
SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST., TRANSITO E SERV. URBANOS	3.655.812,84		3.655.812,84
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.537.179,23	1.537.179,23
INST. DE PREV. DOS SERV. PUB. DO MUNIC. DE LÁBREA	2.033.135,00		2.033.135,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.794.686,16	8.794.686,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.235.136,80		2.235.13680
TOTAL GERAL	58.390.396,97	18.266.603,03	76.657.000,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	3.140.996,82		3.140.996,82
ADMINISTRAÇÃO	10.608.456,45		10.608.456,45
SEGURANÇA PUBLICA	173.911,08		173.911,08
ASSISTENCIA SOCIAL		2.635.072,13	2.635.072,13
SAUDE		15.631.530,90	15.631.530,90
EDUCAÇÃO	34.445.412,52		34.445.412,52
CULTURA	725.370,10		725.370,10
URBANISMO	1.075.069,32		1.075.069,32
HABITAÇÃO	525.850,00		525.850,00
SANEAMENTO	801.291,30		801.291,30
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00		30.000,00
AGRICULTURA	1.629.787,25		1.629.787,25
ENERGIA	211.494,50		211.494,50
TRANSPORTE	573.999,92		573.999,92
DESPORTOS E LAZER	801.920,91		801.920,91
ENCARGOS ESPECIAIS	1.411.700,00		1.411.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.235.136,80		2.235.136,80
TOTAL GERAL	58.390.396,97	18.266.603,03	76.657.000,00

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	3.140.996,82
GABINETE DO PREFEITO	2.450.345,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.861.836,59
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.598.699,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35.170.782,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.836.844,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	1.097.892,90
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	792.266,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	821.596,41
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.629.787,25
SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST., TRANSITO E SERV. URBANOS	3.655.812,84
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.537.179,23
INST. DE PREV. DOS SERV. PUB. DO MUNIC. DE LÁBREA	2.033.135,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.794.686,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.235.13680
TOTAL_%	76.657.000,00_E

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 80 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive à criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, aos 14 dias do mês de dezembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0BAEBCC4

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA Nº 01 AO ORÇAMENTO/2015

EMENDA Nº 01 AO ORÇAMENTO/2015
Autor Vereador: **Jesus Batista de Souza**
Beneficiário: 02.01 – Poder Executivo
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – construção de uma unidade escolar na Vila Falcão, em substituição a Escola Municipal Turma da Mônica.
Justificativa:
A presente emenda tem como objetivo alocar recurso para **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA**, no Bairro da Vila Falcão, em substituição a Escola "**TURMA DA MONICA**". Há anos a Escola TURMA DA MONICA não oferece as condições para funcionar como escola, tendo em vista sua total deteriorização, sem contar a inexistência de espaço físico condizente com a prática docente, local impróprio para receber alunos, professores e demais servidores. Diria até que passível de interdição pelo órgão de Vigilância Sanitária. O recurso previsto para fins de construção e/ou ampliação ou reforma de prédios escolares acredito ser insuficiente para atender esse objetivo, portanto, julgo necessário o acréscimo orçamentário, a fim de atender o objetivo da emenda. Certamente dirão alguns, que o valor de R$-500.000,00 (quinhentos mil reais) será insuficiente para tal. Pode até ser, para fazer uma escola padrão, que atenda todos os requisitos exigidos, mas certamente será suficiente para construir uma escola com as condições mínimas necessárias para atender aquelas crianças que hoje estudam em uma escola sem as mínimas condições. Em visita recente, de integrantes desta Casa, constatou-se "in loco" o que afirmo nessa minha justificativa. Ouvimos o clamor de servidores e os relatos do que ocorre naquele ambiente impróprio. O recurso previsto neste projeto de Lei para a educação não é tão pequeno, razão porque creio ser necessário que possa se rever determinadas previsões orçamentárias, priorizando setores ou áreas que carecem de um investimento maior. O Município não pode ficar a mercê da vontade política do governo do Estado ou da União para construir seus prédios escolares, os recursos provenientes do FUNDEB, tem essa finalidade, dotar o município de capacidade financeira para construir, reformar, ampliar suas escolas. Urge, que medidas sejam tomadas visando corrigir esse problema que atenta contra todos que hoje estudam e trabalham naquela escola.
Valor (R$):
VALOR DO ORÇAMENTO : **R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**
TOTAL : **R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**
De onde será remanejada a verba:
Reserva de contingência: 99000

Lábrea, 11 de dezembro de 2015

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:722E06DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Decreta Ponto Facultativo o dia 24 de Dezembro 2015"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 91, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que no dia 25 de Dezembro comemoram-se as Festividades Natalinas.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, o dia 24 de Dezembro de 2015.
Art. 2º - Por tratar-se de Festividades Natalinas nos dias 24 e 25 de Dezembro, este órgão voltará as suas atividades normais no dia 28/12/2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 17 de Dezembro de 2015.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:12906930

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
LEI Nº 013/2015-GPMM

Dispõe sobre Estágio de Estudantes, estabelece valores da Bolsa - Auxilio e dá outras providências.

CÍCERO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Maraã aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os estudantes residentes e domiciliados no Município de Maraã, Estado do Amazonas, devidamente matriculados e freqüentando os Ensinos Regular em instituições de Educação e Ensino Superior, de Educação Profissionalizante, de Ensino Médio, da Educação Especial nos anos finais de Ensino Médio e de Ensino fundamental, na modalidade Jovens e adultos, poderão prestar estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Governo Federal, através de Parcerias e ou Convênio entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação-SEMED/MARAÃ-AM.
§ 1º - A formalização do Estágio será efetivada por meio de Decreto Executivo, que nomeará o estagiário, nos termos da Lei 11.788/2008;
§ 2º - Para a concessão do Estágio serão necessários atendimentos aos critérios estabelecidos na Legislação Federal e critérios e normas estabelecidas pelo Município de Maraã, através da SEMED.

Art. 2º - Em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 11.788/2008, o número de estagiários obedecerá aos parágrafos e incisos do artigo 17, da citada lei.

Art. 3º - A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, em obediência ao artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 4º - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre as partes envolvidas no processo- estagiário, SEMED e Poder Executivo, devendo ser compatível com as atividades e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais, estabelecidas nos incisos I e II do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008, à exceção do previsto no § do referido dispositivo.

Art. 5º -O estágio seja obrigatório ou não obrigatório, conforme definições constantes do artigo 2º e seus parágrafos da Lei nº 11.788/2008, não cria vínculo empregatício desde que observados os requisitos estabelecidos na referida Lei.

Art. 6º - Será compulsória a concessão ao estágio de bolsa-auxílio ou outra forma de contraposição que venha a ser acordada quando se tratar de estágio não obrigatório.

Art. 7º - A bolsa-auxílio terá os seguintes valores:
Estudantes do Ensino Fundamental e Médio, Cursos Técnicos ou de Educação Profissional:

R$ 2,20 a hora atividade, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Estudante do Ensino Superior

R$ 3,20 a hora atividade, a partir de 01 de janeiro de 2016

Parágrafo Único: - Os valores estabelecidos neste artigo deverão ser reajustados anualmente através de Lei Municipal, juntamente com os servidores públicos do município de Maraã.
Art. 7º - Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 dias a ser gozado preferencialmente no período das férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 ano.

§ 1º - O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa – auxílio ou outra forma de contraprestação.

§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

Art. 8º - A coordenação dos estágios ficará sob a responsabilidade da SEMED – Secretaria Municipal de Educação que deverá encaminhar ao Executivo Municipal as planilhas, relatórios e contratos do estagiário.

Art. 9º - Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-à subsidiariamente a Lei nº 11.788/2008 e demais regulamentações Federais.

Art. 10- As despesas decorrentes a efetivação e aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento de 2016, suplementadas no caso de necessidade.

Art. 11- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 16/12/2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:F2D739FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2015

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **ALPES ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ:** 04.249.518/0001-14.
DO OBJETO: Construção DE 02 (DOIS) PONTOS DE MOTO TÁXI, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor do contratada e nos termos consignados no Projeto Básico, parte integrante deste ajuste.
DO VALOR: R$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias**.**
O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 30 (trinta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 02.06.01 - Sec. Mun. de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP.
Dotação Orçamentária: 15.451.0091.1.013 – Realização de Obras de Infraestrutura para o município.
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
Fonte dos Recursos: 10- Recursos Próprios.

Maués - AM, 14 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:FBF481C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ATA DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, SR. ERNANI NUNES SANTIAGO, REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2015, EM VIRTUDE DA RENÚNCIA DO PREFEITO TITULAR, LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS, OFICIALIZADA NA CARTA DATADA DE 03 DO MÊS EM CURSO
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, NESTA CIDADE DE RIO PRETO DA EVA, ESTADO DO AMAZONAS, ÀS 10 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, REUNIRAM-SE OS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR FRANCISCO BATISTA SILVA, PARA DAR POSSE

AO SENHOR ERNANI NUNES SANTIAGO NO CARGO DE PREFEITO TITULAR DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, EM VIRTUDE DA RENUNCIA DO PREFEITO LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS, OFICIALIZADA NA CARTA DATADA DE 03 DO MÊS EM CURSO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, O SENHOR PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS DETERMINOU A LAVRATURA DA PRESENTE ATA QUE, PARA CONSTAR, EU, SECRETÁRIO NOMEADO EM CARÁTER ESPECIAL PARA ESTE ATO DE POSSE, REDIGIR E ASSINO PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS.

Presidente:

Secretário:

Vereadores:

Prefeito Empossado:

Juíza da Comarca:

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:ABFCD4BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N˚045 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 c/c inciso IV do art. 81 da lei Orgânica do Município.

Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 70.075.000,00 (setenta milhões e setenta e cinco mil reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	77.086.534,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.073.000,00
1300.00.00.00	RECIETAPATRIMONIAL	104.500,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	154.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	74.609.758,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.276,00
SUB-TOTAL		**77.086.534,00**
SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		**0,00**
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.011.534,00
SUB-TOTAL DEDUÇÕES		-7.011.534,00
TOTAL GERAL		**70.075.000,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 70.075.000,00 (Setenta milhões e setenta e cinco mil reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 56.803.720,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 13.271.280,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃOS:

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.577.000,00	0,00	2.577.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	2.775.000,00	0,00	2.775.000,00
SEC. MUN. FINANÇAS	1.140.260,00	0,00	1.140.000,00
SEC. MUN. PROD. ABASTECIMENTO	740.000,00	0,00	740.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	39.506.530,00		39.506.530,00
SEC. MUN. OBRAS E TRANSPORTE	3.679.530,00		3.679.530,00
SEC. MUN. SAÚDE	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.308.500,00	1.308.500,00
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO	432.000,00		432.000,00
SEC. MUN. INTERIOR	635.000,00	0,00	635.000,00
SEC. MUN. JUVENTUDE E DESPORTO	600.150,00		600.150,00
SEC. MUN. FAZENDA E ASSUNTOS	400.000,00		400.000,00
FUNDO MUN. ASSISTENCIAS SOCIAL	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
FUNDO MUN. SAÚDE	0,00	9.512.780,00	9.512.780,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.102.250,00	0,00	2.102.250,00
TOTAL	**58.803.720,00**	**13.271.280,00**	**70.075.000,00**

POR FUNÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	9.084.790,00	0,00	9.084.790,00
AGRICULTURA	740.000,00	0,00	740.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.358.500,00	2.358.500,00
CULTURA	390.000,00	0,00	390.000,00
DESPORTO E LAZER	600.150,00	0,00	600.150,00
EDUCAÇÃO	39.116.530,00	0,00	39.116.530,00
ENCARGOS ESPECIAIS	895.260,00	0,00	895.260,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	432.000,00	0,00	432.000,00
HABITAÇÃO	120.000,00	0,00	1.231.000,00
LEGISLATIVA	2.577.000,00	0,00	2.577.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.102.250,00	0,00	2.102.250,00
SANEAMENTO	100.000,00	0,00	100.000,00
SAÚDE	0,00	10.912.780,00	10.912.780,00
TRANSPORTE	170.000,00	0,00	170.000,00
URBANISMO	425.740,00	0,00	425.740,00
TOTAL	**56.803.720,00**	**13.271.280,00**	**70.075.000,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 60 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Dezembro de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:6216A028

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 002/2015 – SPO ERRATA DE DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:
II – ADJUDICAR à Empresa **TAG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME -** inscrita no CNPJ nº 10.296.571/0001-79**,** para a "**Execução de Obras e Serviços de Engenharia na REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL MORUAPU – COMUNIDADE CAMPO ALEGRE, no Município de São Paulo de Olivença"**, com o Valor total de **R$. 409.400,23 (Quatrocentos e nove mil quatrocentos reais e vinte e três centavos)**.

LEIA SE:
II – ADJUDICAR à Empresa **TAG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME -** inscrita no CNPJ nº 10.296.571/0001-79**,** para a "**Execução de Obras e Serviços de Engenharia na REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL MORUAPU – COMUNIDADE CAMPO ALEGRE, no Município de São Paulo de Olivença"**, com o Valor total de **R$. 409.428,71 (Quatrocentos e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)**.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N. 023/2015.

ONDE SE LÊ:
TERMO DE CONTRATO Nº 023/2015, celebrado em 24 de novembro de 2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **TAG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME -** inscrita no CNPJ nº 10.296.571/0001-79. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** "**Execução de Obras e Serviços de Engenharia na REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL MORUAPU – COMUNIDADE CAMPO ALEGRE, no Município de São Paulo de Olivença. VALOR GLOBAL:** com o Valor total de **R$. 409.400,23 (Quatrocentos e nove mil quatrocentos reais e vinte e três centavos).**

LEIA SE:
TERMO DE CONTRATO Nº 023/2015, celebrado em 24 de novembro de 2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **TAG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME -** inscrita no CNPJ nº 10.296.571/0001-79. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** "**Execução de Obras e Serviços de Engenharia na REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL MORUAPU – COMUNIDADE CAMPO ALEGRE, no Município de São Paulo de Olivença. VALOR GLOBAL:** com o Valor total de **R$. 409.428,71 (Quatrocentos e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).**

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 17 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:4132813A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
RESULTADO DE LICITAÇÃO 1ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Tefé torna público o resultado da segunda chama do seguinte procedimento licitatório.

Pregão Presencial Nº 013/2015 – CPL

Objeto: Contratação de Rádio Local para cobertura e transmissão das sessões e divulgação de matérias institucionais para atender as necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

Data e Horário: 15 de Dezembro de 2015 às 09:00 (manhã) – Hora Local.

Resultado: DESERTA.

Tefé/AM, 21 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO DE FREITAS DAS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:7E68E37C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
RESULTADO DE LICITAÇÃO 1ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Tefé torna público o resultado da segunda chama do seguinte procedimento licitatório.

Pregão Presencial Nº 009/2015 – CPL

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E GÁS DE COZINHA), para atender as necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé para o exercício 2016.

Data e Horário: 07 de Dezembro de 2015 às 09:00 (manhã) – Hora Local.

Resultado: DESERTA.

Tefé/AM, 21 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO DE FREITAS DAS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:347F87F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 199/2015

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **199/2015**, celebrado em 3.11.2015.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa DIAS E MENEZES LTDA**.
3. OBJETO: : Por força do presente Termo de Contrato a **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE EXECUTAR serviços de Construção da Creche tipo 1 Vila Nova no Bairro de Vila Nova no município de Tefé**, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 0367/2015 – SEMAF, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.961.760,60 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Projeto/atividade 1.003 – construção, conclusão, reforma e equipamentos para creches, Fonte de Recursos: 106 – Transferências da União e 10 – recursos próprios, Natureza da Despesa: 44.90.51 – obras e instalações.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é 320 DIAS.

17 de dezembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6523273F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 198/2015

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **198/2015**, celebrado em 3.11.2015.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa LACHI E FIGUEIREDO ADM. DE OBRAS LTDA – EPP**.
3. OBJETO: : Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE EXECUTAR a Construção da Creche tipo 1 Colônia Ventura no Bairro Colônia Ventura no município de Tefé**, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 0368/2015 – SEMAF, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 1.961.772,60** (um milhão novecentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Projeto/atividade 1.003 – construção, conclusão, reforma e equipamentos para creches, Fonte de Recursos: 106 – Transferências da União e 10 – recursos próprios, Natureza da Despesa: 44.90.51 – obras e instalações.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é 320 DIAS.
17 de dezembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:3513670E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2014

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº **009/2014**, celebrado em 16.12.2014.

2. CONTRATANTES: A **Prefeitura Municipal de Tefé** e a empresa **Ecoart Estrutura e Produções LTDA.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 009/2014.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 16.12.2015.

Tefé, 16 de dezembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:245DE0C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2014

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº **008/2014**, celebrado em 15.12.2014.

2. CONTRATANTES: A **Prefeitura Municipal de Tefé** e a empresa **Ecoart Estrutura e Produções LTDA.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 008/2014.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 15.12.2015.

Tefé, 15 de dezembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6824D9FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 071/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: O presente processo licitatório tem por objetivo a Seleção de instituição financeira para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, pagamento dos fornecedores, recolhimento dos recursos da arrecadação municipal, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento com preferência, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:00 h do dia 7 de janeiro de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-2851 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer

tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 21 de dezembro de 2015.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:21A57691

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 093/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015- AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL (CETI)

LEI MUNICIPAL Nº 093/2015, de 21 de Dezembro de 2015.

Autoriza a doação de Imóvel do Patrimônio Municipal ao Governo do Estado do Amazonas, para fins de construção do Centro Educacional de Tempo Integral (CETI) pelo Poder Executivo Municipal em parceria com o Governo do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tefé-AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Tefé aprovou e Eu sanciono a presente.

LEI:

Art. 1°-Fica o Município de Tefé/AM, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um lote de terras localizado na Quadra e no Loteamento Complexo Residencial Jardim de Lara – Núcleo I, sito à Estrada do Aeroporto s/n nesta Cidade de Tefé-AM pertencente ao Patrimônio Municipal, na forma da Escritura Pública e Registro de Imóvel do Cartório do 2º. Ofício da Comarca de Tefé, e será o mesmo destinado à Construção de um Centro Educacional de Tempo Integral (CETI) em parceria com o Governo do Estado do Amazonas.
§ 1º -O imóvel corresponde a uma área total de 13.191,7209 m² e um perímetro de 827,76 metros, limitando-se ao norte, terras do Loteamento Complexo Residencial Jardim Lara e distância de 105,00 metros; a leste com terras do mesmo empreendimento, por uma linha reta, e distância de 110,95 metros; ao sul, com terras do mesmo empreendimento, por uma linha reta, e distância de 100,00 metros a Oeste, com terras do mesmo empreendimento, por uma linha reta, e distância de 114,01 metros.
Art. 2°-.**Art. 3°-**Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer o Termo de Doação do imóvel, descriminado no Art.1º desta Lei, para o Governo do Estado do Amazonas, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, para construção do Centro Educacional de Tempo Integral (CETI).
Parágrafo Único: O lote de terras, objeto de doação da presente Lei, só poderá ser utilizado para construção do Centro Educacional de Tempo Integral (CETI), em no máximo 02 (dois) anos. Em caso contrário, a doação será considerada nula e o mesmo será reintegrado ao Patrimônio Municipal.
Art. 3°-Fica revogada a lei municipal nº 45/2013 de 24 de maio de 2013.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEFÉ-AM, em 21 de Dezembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:B5223F53

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 094/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015- INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM

LEI MUNICIPAL Nº 094/2015, de 21 de Dezembro de 2015.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no âmbito do Município de Tefé, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tefé-AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Tefé aprovou e Eu sanciono a presente.

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tefé - ***REFIS-TF***, que tem por fim anistiar todos os débitos (valor principal, multas e juros), decorrentes de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Alvará e outras taxas municipais dos anos anteriores a 2010 e conceder descontos nos fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único - Serão anistiados de qualquer dívida com da fazenda Pública Municipal, referente ao IPTU, no período de janeiro de 2010 a dezembro 2014, os contribuintes inadimplentes que são cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal-CADÚNICO.

Art. 2º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Munícipio de Tefé - ***REFIS-TF***, dar-se-á por opção do sujeito passivo, ou seja, contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação, parcelamento e reparcelamento dos débitos fiscais previstos nesta lei.

Parágrafo Único - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal poderá ser formalizada após a regulamentação da presente Lei e abrangerá todos os débitos em nome do sujeito passivo, inclusive os acréscimos provenientes de multas e juros de mora e correção monetária para a devida consolidação, ressalvados os direitos de incentivo concedido pelo artigo 5º, parágrafos 1º e 2º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo dispensará o pagamento de multas, juros e correção monetária, relacionados com os débitos fiscais decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, inscritos em divida ativa, ajuizados ou não.

§ 1º Será concedido o desconto de ***100%*** (cem por cento) da multa, juros e correção monetária, para o ***IPTU, ALVARÁ, ISS*** e outras ***TAXAS*** municipais dos anos de 2010 a 2014 se o contribuinte quitar seus débitos fiscais integralmente até o dia 28/02/2016.

§ 2º Será concedido o desconto de ***80%*** (oitenta por cento) da multa, juros e correção monetária, para o ***IPTU, ALVARÁ, ISS*** e outras ***TAXAS*** municipais dos anos 2010 a 2014 para pagamento até o dia 31/03/2016.

§ 3º. Será concedido o desconto de ***60%*** (sessenta por cento) da multa, juros e correção monetária, para o ***IPTU, ALVARÁ, ISS*** e outras ***TAXAS*** municipais dos anos 2010 a 2014 para pagamento até o dia 30/04/2016.

Art. 4º A inadimplência de duas parcelas consecutivas ou de três intercaladas implicará na exclusão do Programa, observados os procedimentos:
I - Dos créditos não inscritos em Dívida Ativa: encaminhamento para a Procuradoria Geral do Município - PGM, visando a sua imediata inscrição em dívida ativa e execução;
II - Dos créditos inscritos em Dívida Ativa: encaminhamento à PGM, objetivando a sua imediata execução; e
III - Dos créditos com execução suspensa: encaminhamento à PGM, visando ao prosseguimento do processo executivo.

Parágrafo Único. A adesão ao Programa Recuperação Fiscal – ***REFIS-TF***, ensejará para a imediata suspensão do processo de execução judicial até a quitação total da dívida.

Art. 5° Os débitos tributários com a Fazenda Municipal de Tefé, decorrentes de Taxa de Licença (Alvará) e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), e outras taxas previstas na Lei Municipal nº 016/2005 - Código Tributário do Município, serão anistiados nos seguintes casos:
I - quando tratar-se de estabelecimento de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviço, e o contribuinte comprovar o não exercício da atividade que originou o lançamento do débito;
II - quando tratar-se de prestador de serviço autônomo, e o contribuinte comprovar o não exercício da atividade que originou o lançamento do débito.

Art. 6º. Aos servidores públicos municipais é facultado à possibilidade de consignação em folha de pagamento que trata esta Lei.

Art. 7°. Fica a Fazenda Municipal, autorizada a emitir Certidão Negativa de Débito quando:
I - quando ocorrer parcelamento da Dívida Ativa, estando o contribuinte cumprindo o parcelamento, e destinando-se a certidão para transferência de bens imóveis construídos ou não, desde que o contribuinte ainda fique mantendo um imóvel em seu nome, devendo constar na certidão as expressões:
a) débitos em parcelamento;
b) válida unicamente para transferência do imóvel.
II - quando o fato gerador for do próprio Exercício em que for solicitada a Certidão Negativa de Débito, e esta destinar-se a transferência de lotes cujo contribuinte estiver em débito para com a Fazenda Municipal, pagos os tributos correspondentes ao (s) lote (s) que se pretende transferir, desde que o contribuinte ainda fique mantendo no mínimo um imóvel em seu nome, devendo constar na certidão, a seguinte expressão:
a) válida unicamente para o (os) lote (s).

Art. 8°. Fica Revogada a Lei Municipal nº 057/2013.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEFÉ-AM, em 21 de Dezembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:90D33B6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 148/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
Orçamento 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de TONANTINS, para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Tonantins, Amazonas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Tonantins, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 37.882.730,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	42.106.430,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	611.100,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	160.550,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	1.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.333.780,00
SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)		42.106.430,00
SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.223.700,00
SUB-TOTAL DEDUÇÕES		-4.223.700,00
TOTAL GERAL		37.882.730,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 37.882.730,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 29.905.218,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 7.977.512,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.521.550,00	0,00	1.521.550,00
GABINETE DO PREFEITO	650.000,00	0,00	650.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.099.000,00	0,00	2.099.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	890.786,00	0,00	890.786,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	19.784.800,00	0,00	19.784.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.431.000,00	1.431.000,00
SECRETARIA MUN.DE OBRAS E URBANISMO	3.284.095,00	0,00	3.284.095,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	234.899,00	0,00	234.899,00
SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	15.000,00	430.000,00	445.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	168.000,00	0,00	168.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	65.000,00	0,00	65.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUESDC	20.000,00	0,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	0,00	5.384.250,00	5.384.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS	35.000,00	0,00	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	732.262,00	732.262,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.137.088,00	0,00	1.137.088,00
TOTAL GERAL	29.905.218,00	7.977.512,00	37.882.730,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	2.889.500,00	0,00	2.889.500,00
AGRICULTURA	234.899,00	0,00	234.899,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.162.262,00	1.162.262,00
CULTURA	85.000,00	0,00	85.000,00
DESPORTO E LAZER	168.000,00	0,00	168.000,00
EDUCAÇÃO	19.699.800,00	0,00	19.699.800,00
ENCARGOS ESPECIAIS	770.286,00	0,00	770.286,00
ENERGIA	30.000,00	0,00	30.000,00

HABITAÇÃO	165.000,00	0,00	165.000,00
LEGISLATIVA	1.521.550,00	0,00	1.521.550,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.137.088,00	0,00	1.137.088,00
SANEAMENTO	30.000,00	0,00	30.000,00
SAÚDE	0,00	6.815.250,00	6.815.250,00
SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	0,00	65.000,00
TRABALHO	15.000,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	60.000,00	0,00	60.000,00
URBANISMO	3.034.095,00	0,00	3.034.095,00
TOTAL GERAL	29.905.218,00	7.977.512,00	37.882.730,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 50 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins, em 16 de dezembro de 2015, 34º da Emancipação.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado no Serviço de Portaria desta Prefeitura, na data supracitada, em consonância com o artigo 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tonantins - LOTON, Estado do Amazonas.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:E2742E41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2015–PMU, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Regência de Classe de Funcionário do Município de Urucurituba/Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.
CONSIDERANDO que os funcionários Professores não estão desempenhando suas atividades profissionais em sala de aula, conforme a Lei do FUNDEB.
RESOLVE
Art. 1º - RETIRAR, o pagamento de Regência de Classe dos Servidores abaixo:

Nº	FUNCIONARIO (A)	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	VALDEMIRO SOARES GAMA	0213	PROFESSOR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	DALVA DE SOUZA MAGALHÃES	0128	PROFESSOR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03	HELANE ROLIM DOS SANTOS MARINHO	2029	PROFESSOR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04	ELIELZA LAVAREDA LEITE DOS SANTOS	2027	PROFESSOR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05	VANIZE DO ROSÁRIO CARDOSO DE OLIVEIRA	0217	PROFESSOR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 03 DE JUNHO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:A0901266

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 119/2015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

"INSTITUI no calendário oficial do município de Urucurituba-AM, "o terceiro domingo da Páscoa" do calendário Cristão, a festa do Padroeiro do Município de Urucurituba-AM., CRISTO RESSUSCITADO, e dá outras providências".

PEDRO AMORIM ROCHA, Prefeito Municipal de Urucurituba.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Urucurituba/AM, **"o terceiro domingo da Páscoa" do calendário Cristão**, a festa do Padroeiro do Município de Urucurituba-AM., **CRISTO RESSUSCITADO,** a ser comemorado anualmente.
Art. 2º. As comemorações em relação à referida data do artigo 1º poderão ser organizadas pela Paróquia de Cristo Ressuscitado, coordenação paroquial, comunidades a ela ligadas, pastorais, com a participação e apoio das entidades públicas e / ou privadas, além de entidades sem fins lucrativos, e regidas pelo Estatuto da Associação dos Devotos de Cristo Ressuscitado do Município de Urucurituba-AM. – **ADECRU.**
Parágrafo Único: No âmbito das comemorações comunitárias, poderá contar também com o apoio financeiro, às obras sociais da Paróquia de Cristo Ressuscitado, e demais comunidade católicas do Município de Urucurituba-AM., a ela ligadas. Os referidos apoios supra mencionados poderão advir de outros Municípios, seja através de doações e/ou outras formas de ajuda da sociedade em geral dos poderes públicos constituídos do Estado do Amazonas através de convênios, ou outras formas legais junto a "SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOSdo Governo do Estado, e / ou Entidades Privadas.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Todo ACONTECIMENTO histórico é irrepetivel e único. Acontecimento e fato são conceitos distintos.O FATOnão é o "acontecimento" em si mesmo, mas a maneira como este se manifesta. Esta manifestação nunca é direta (ou imediata), clara e transparente. A descrição ou o relato dum Fato histórico sempre supõe uma interpretação, que pode ser consciente ou não.
Assim também, a História da Igreja Católica no Município de Urucurituba-AM., (como descrição ou relato cientifico e não como coleção de acontecimentos isolados) supõe uma certa familiaridade com os "fatos" eclesiais para poder interpretá-los.

O programa da Missão Histórica concreta do fundador do cristianismo, é também, ao mesmo tempo, a Missão ou a Essência da Igreja. Jesus Cristo expõe este programa de ação, ao ler um trecho do livro de Isaias, no capitulo 61,lss:

*"**Ele foi a Nazaré... entrou na Sinagoga... foi-lhe entregue o livro do profeta Isaias. Abrindo-o, encontrou a passagem onde está escrito: "O Espírito do Senhor está sobre mim. porque ele me escolheu para anunciar uma Boa Noticia aos pobres. Enviou-me para proclamar a libertação dos presos e aos cegos a recuperação da vista e para restituir a liberdade aos oprimidos..." Hoje, na presença de vocês, realizou-se o que acabaram de ouvir..."***Lc. 4.16-21.

Se "evangelizar os pobres" foi o objetivo histórico concreto de Jesus é também o objetivo da sua Igreja, este deve ser também o grande critério para uma "interpretação cristã da História da Igreja.

Interpretação cientifica, mas ao mesmo tempo cristã (isto é, a partir da FÉ) e teológica (isto é, a partir do estudo cientifico da FÉ). Por isso, o SENTIDO de um acontecimento vem da relação (positiva ou negativa) que ele tem com o pobre, com o oprimido, com o despojado, com o empobrecido e com o povo simples.

O critério para escrever a História da Igreja:Paróquia de Cristo Ressuscitado e suas comunidades,já não é mais o triunfalismo das grandes catedrais e nem o esplendor e a solenidade das coroações dos imperadores pelo Papa, mas a **CARIDADE NA FRAÇÃO DO PÃO** das Comunidades cristãs: pobres, perseguidas, missionárias e proféticas. Uma História da Igrejaa partirdo Povo,parao Povo edo próprioPovo, com finalidade Pastoral, Catequética e Evangelizadora.

Porém, para alcançar este objetivo, foi preciso ir buscar na Bíblia o significado original de **POBRE**, de Oprimido e de Despojado; num segundo momento, foi preciso dar á categoria "Pobre" um significado cientifico que fosse aceito pela sociologia.

APARÓQUIA DE CRISTO RESSUSCITADO NO SEU CONTEXTO GERAL;

A Paróquia de Cristo Ressuscitado, esta situada no Município de Urucurituba-Am., na Av. Presidente Getúlio Vargas, 125 – Centro – "PLANO PASTORAL DA PARÓQUIA DE CRISTO RESSUSCITADO" Atualmente, fazem parte desta Paróquia 49 comunidade de bases divididas em seis grupos de comunidades irmãs:

Destas 49 comunidades, 7 ficam na área urbano e 42 ficam na área rural de nosso município.

Apenas seis comunidades não tem capela e sete comunidades têm duas coordenações: (uma da Igreja e outra social).

Grupo "1" 12 (onze) Comunidades:
Grupo "2" 04 (quatro) Comunidades:
Grupo "3" 07 (sete) Comunidades:
Grupo "4" 07 (sete) Comunidades:
Grupo "5" 05 (cinco) Comunidades:
Grupo "6" 14 (treze) Comunidades:

Todas essas comunidades são administradas por uma coordenação composta de cinco ou mais pessoas da própria localidade, supervisionada pelo "Bispo da Prelazia de Itacoatiara", Dom Carillo Gritte, sob a responsabilidade do Pároco local.

HISTÓRICO

O Município de Urucurituba, foi criado pela Lei Estadual nº.1188 de 27 de abril de 1895, com territórios desmembrados dos de Silves, e Urucará e com sede na povoação de Urucurituba, localizada a margem direita do Rio Amazonas.

A denominação de Urucurituba, dada a povoação e posteriormente ao Município provém de Urucury espécie de Palmeira abundantes naquela época, nas adjacências daquela localidade os índios mundurucus Maués e outros eram os primitivos habitantes da região hoje ocupada pelo município de Urucurituba, em 1897 foi extinto o município por força da Lei Estadual nº.164 de 14 de maio logo no ano seguintes foi, todavia o município restabelecendo em virtude da Lei Estadual nº.212 de 5 de março a sede municipal foi transferido em 1901, por força da lei nº.350 de 22 de agosto do mesmo ano, para o sítio denominado tabocal elevada então a categoria de vila com a denominação de Silvério Nery denominação que estendeu a todo o Município.

A Lei Municipal nº.63, de 27 de fevereiro de 1908, transferiu a sede municipal para Urucurituba, que passou então a denominação de Silvério Nery. Em virtude da Lei nº.660, de 15 de dezembro de 1910, o município voltou a ter primitiva denominação de Urucurituba, em 1931, por força do ato nº.33 de 14 de setembro, o Município foi rebaixado à simples condição de delegacia municipal, incorporada no Município de Itacoatiara, todavia, em 1935 com a re-constitucionalidade do Estado, foi restabelecida a autonomia do município de Urucurituba. A Sede Municipal recebeu da cidade, em virtude do Decreto Lei Estadual nº. 68, de 31 de março de 1938, o termo judiciário de Urucurituba integrou deste a sua criação pela Lei nº.118 de 27 de abril de 1895 a Comarca de Itacoatiara a Lei Estadual nº.220 de 24 de dezembro de 1952, criou a Comarca de Urucurituba que entretanto ainda não foi instalada o Município e constituído de um só Distrito o do mesmo nome.

RELIGIÃO.

A religião predominante era a católica, que aquela época contava com 7.750 adeptos, as demais seitas protestantes, espirituais, Batistas e israelitas, então existentes eram de expressão quase nula.

O primeiro SACERDOTE:

Urucurituba, com a instalação de sua sede e a criação de seu Governo Judiciário passou a ter vida própria erguendo suas economias dentro dos municípios modernos, tendo com seu primeiro administrador o cidadão Benedito do Amaral, substituído depois por Albino de Carvalho, ambos de nacionalidade Portuguesa, o primeiro Sacerdote da Igreja foi o***Padre José Henrique Felix da Cruz Dácio***, substituído mais tarde por padre***Barcelar***para o termo judiciário, foi nomeado Juiz Municipal Dr. Francisco da Silva Cruz.

A IGREJA COM A TRANSFERENCIA PARA A NOVA SEDE.

NO DIA 19 DE JANEIRO DE 1975, pela parte da tarde chegou nesta cidade. O Padre Darcy Bartolini e Irmã Francis, Profª. Edith de São Paulo o seminarista Allan Gordon King do Canadá Com finalidade de visitar toda comunidade do Município. a noite teve reunião dom lideres daqui inclusive o Vice-Prefeito da época Senhor Ambrósio Vital de Almeida.

O Padre Darcy Bartolini, permaneceu aqui por quatro anos, trabalhando junto com ele os catequistas, Manoel dos Santos, conhecido com Manduquinha, Mario Cavalcante, José Inácio, Benedita Feitosa, Valdir Negreiros, Sebastião Teixeira, Dona Mundinha, Dona Vanda. Nessa época era coordenador o catequista Valdir Negreiros, mais ou menos um ano e meio veio pra cá o seminarista Allan. Logo depois se ordenou padre em Itacoatiara e aqui trabalhou por onze anos com o padre Allan continuaram todos os catequistas e entraram mais alguns como o Oscar dos Santos, Mundicão, Jorge Magno, Alípio Maciel, Raimundo Almeida, Roberto Farias, Dilma Vieira, Rosinha Brito, participaram também no coral Dona Zarinha, e dona Zenite, na época do padre Alan o Coordenador foi o Senhor Roberto Farias e em seguida a Dilma Vieira. A primeira Igreja foi construída na época do Padre Darcy por ele e os comunitários e catequistas a igreja era de madeira. Veio para cá junto com o Padre Allan a irmã France Backer onde trabalhou muito tempo ajudando a população. Depois que o Padre Allan foi embora ficou uns dois anos sem padre. Ai sim veio o Padre Raul Nava, onde com ajuda da comunidade construiu a igreja de Alvenaria. Já fazendo parte nos trabalhos evangelizador da nova Sede o Padre Raul Nava, conseguir uma nova planta com o estilo Mexicano, que está em atividade até os dias de hoje.

Os padres que nos ajudaram de passagem foram esses: Padres: Dionísio, Dário, Antônio, Omar e o diácono Manoel da Encarnação.

Depois vieram dois padres espanhóis; Padre Arthur e Padre José Luiz.

Finalmente a Associação Missionária de Guadalupe, do México, enviou através da Prelazia de Itacoatiara os missionários: Padres Israel, Jesus Sergio Guevara, e José Luiz Torres, Jorge Hernandes, ainda vieram: Alejandro Chacon, Alejandro Gollaz Mares e, em estágio diácono Alijandro Alvares Velasque, que ficou alguns meses prestando valorosos serviços na evangelização e por último esteve também conosco padre Manoel Islas, ultimamente a Paróquia de Cristo Ressuscitado está sob a direção do novo pároco Padre Oscar Mario Romero Becerra.

ÉPOCA ATUAL:

A paróquia de Cristo Ressuscitado do Município de Urucurituba-AM.,hoje em fase de organização e cada dia fazendo a sua reestruturação aos meios da modernidade, da conjuntura eclesial, possui uma área 1.500 metros quadrados (m2) onde está edificado a Igreja de Cristo Ressuscitado Padroeiro da cidade. A igreja atual em fase de construção com uma área de 120 metros quadrados aproximadamente; um centro pastoral funcionando com uma área de225 metros quadrados construído em alvenaria; um chapéu de palha com uma área de 100 metros quadrados; um palco recém inaugurado

em alvenaria com área de 60 metros quadrados aproximadamente; um barraca comunitária com 60 metros quadrados e uma praça com área calçada para eventos religiosos comunitários, arborizados. A paróquia ainda disponibiliza de uma área de aproximadamente 750 metros quadrados (m2) para futuras construções.

CONCLUSÃO:

Concluímos por tanto este pequeno trabalho, enaltece a todos que estão imbuídos nestes na divulgação das boas novas do Cristo Ressuscitado no meio de nos, e das melhorias as coisas do Reino de Deus, em todas comunidades do Município através de seus coordenadores, catequistas e leigos comprometidos, aos Missionários de Guadalupe que muito tem se empenhados na evangelização e ajuda humanitária nas construções e desenvolvimento organizacional da Paróquia com responsabilidade as Coisas de Deus em nosso Município.

A Paróquia de Cristo Ressuscitado celebra anualmente duas festas em seu calendário: "no terceiro domingo da Páscoa do calendário Cristão, a festa do Padroeiro do Município de Urucurituba-AM., CRISTO RESSUSCITADO, e no final do mês de julho festa do Divino Espírito Santo"(PENTECOSTES).

Construir o Reino de Deus, é uma missão de todos nós, podemos ainda melhorar muito a medida que cada irmão colocar um pingo de água na imensidão do deserto que vivemos, onde tantas pessoas precisam de nossa oração e força espiritual para dar sentido a vida. "***Nosso Senhor Jesus Cristo, o Ressuscitado quer que todos tenhamos vida, e vida em abundância***".

Desta forma, Inspirado nesta proposta de conscientização social, a fim de resguardar, e dar continuidade a cultura histórica popular do município, propomos o pleito acima pois só assim, continuaremos manter a união e a chama da fé sempre acessa em nossos corações.

GABINETE DO PREFEITO DE URUCURITUBA, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:41892FA7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 002/2015.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente à Concorrência n. 003-2015, pubicado no Diário Oficial da União edição 230 – Seção 3 n. 221 do dia 19/11/2015, objetivando a Construção de Creche / PRÉ ESCOLAR 001 – PAC II – Rua 04, Projeto 1 Convencional, no Município de Urucurituba/AM, está suspenso em virtude da necessidade de adequação do edital.

Urucurituba, 21 de dezembro de 2015

ANTÔNIO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:8755FF4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO IX
TABELA I.A
GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL (CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRO E VIGIA)

Tempo de Serviço	Referência	C1				C2				C3				C4			
		N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4
0-3	R1	788,00	803,00	818,00	833,00	818,00	833,00	848,00	863,00	848,00	863,00	878,00	893,00	878,00	893,00	908,00	923,00
3-6	R2	798,00	813,00	828,00	843,00	828,00	843,00	858,00	873,00	858,00	873,00	888,00	903,00	888,00	903,00	918,00	933,00
6-9	R3	808,00	823,00	838,00	853,00	838,00	853,00	868,00	883,00	868,00	883,00	898,00	913,00	898,00	913,00	928,00	943,00
9-12	R4	818,00	833,00	848,00	863,00	848,00	863,00	878,00	893,00	878,00	893,00	908,00	923,00	908,00	923,00	938,00	953,00
12-15	R5	828,00	843,00	858,00	873,00	858,00	873,00	888,00	903,00	888,00	903,00	918,00	933,00	918,00	933,00	948,00	963,00
15-18	R6	838,00	853,00	868,00	883,00	868,00	883,00	898,00	913,00	898,00	913,00	928,00	943,00	928,00	943,00	958,00	973,00
18-21	R7	848,00	863,00	878,00	893,00	878,00	893,00	908,00	923,00	908,00	923,00	938,00	953,00	938,00	953,00	968,00	983,00
21-24	R8	858,00	873,00	888,00	903,00	888,00	903,00	918,00	933,00	918,00	933,00	948,00	963,00	948,00	963,00	978,00	993,00
24-27	R9	868,00	883,00	898,00	913,00	898,00	913,00	928,00	943,00	928,00	943,00	958,00	973,00	958,00	973,00	988,00	1.003,00
27-30	R10	878,00	893,00	908,00	923,00	908,00	923,00	938,00	953,00	938,00	953,00	968,00	983,00	968,00	983,00	998,00	1.013,00

TABELA I.B
GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL (CARGO: MOTORISTA DE HABILITAÇÃO "D")

Tempode Serviço	Referência	C1				C2				C3				C4			
		N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4
0-3	R1	1.287,00	1.302,00	1.317,00	1.332,00	1.317,00	1.332,00	1.347,00	1.362,00	1.347,00	1.362,00	1.377,00	1.392,00	1.377,00	1.392,00	1.407,00	1.422,00
3-6	R2	1.297,00	1.312,00	1.327,00	1.342,00	1.327,00	1.342,00	1.357,00	1.372,00	1.357,00	1.372,00	1.387,00	1.402,00	1.387,00	1.402,00	1.417,00	1.432,00
6-9	R3	1.307,00	1.322,00	1.337,00	1.352,00	1.337,00	1.352,00	1.367,00	1.382,00	1.367,00	1.382,00	1.397,00	1.412,00	1.397,00	1.412,00	1.427,00	1.442,00
9-12	R4	1.317,00	1.332,00	1.347,00	1.362,00	1.347,00	1.362,00	1.377,00	1.392,00	1.377,00	1.392,00	1.407,00	1.422,00	1.407,00	1.422,00	1.437,00	1.452,00
12-15	R5	1.327,00	1.342,00	1.357,00	1.372,00	1.357,00	1.372,00	1.387,00	1.402,00	1.387,00	1.402,00	1.417,00	1.432,00	1.417,00	1.432,00	1.447,00	1.462,00
15-18	R6	1.337,00	1.352,00	1.367,00	1.382,00	1.367,00	1.382,00	1.397,00	1.412,00	1.397,00	1.412,00	1.427,00	1.442,00	1.427,00	1.442,00	1.457,00	1.472,00
18-21	R7	1.347,00	1.362,00	1.377,00	1.392,00	1.377,00	1.392,00	1.407,00	1.422,00	1.407,00	1.422,00	1.437,00	1.452,00	1.437,00	1.452,00	1.467,00	1.482,00
21-24	R8	1.357,00	1.372,00	1.387,00	1.402,00	1.387,00	1.402,00	1.417,00	1.432,00	1.417,00	1.432,00	1.447,00	1.462,00	1.447,00	1.462,00	1.477,00	1.492,00
24-27	R9	1.367,00	1.382,00	1.397,00	1.412,00	1.397,00	1.412,00	1.427,00	1.442,00	1.427,00	1.442,00	1.457,00	1.472,00	1.457,00	1.472,00	1.487,00	1.502,00
27-30	R10	1.377,00	1.392,00	1.407,00	1.422,00	1.407,00	1.422,00	1.437,00	1.452,00	1.437,00	1.452,00	1.467,00	1.482,00	1.467,00	1.482,00	1.497,00	1.512,00

TABELA I.C 14
GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL (CARGOS: MOTORISTA DE HABILITAÇÃO “A” A “C” e MOTORISTA FLUVIAL)

Tempo de Serviço	Referência	C1				C2				C3				C4			
		N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4
0-3	R1	1.014,00	1.029,00	1.044,00	1.059,00	1.044,00	1.059,00	1.074,00	1.089,00	1.074,00	1.089,00	1.104,00	1.119,00	1.104,00	1.119,00	1.134,00	1.149,00
3-6	R2	1.024,00	1.039,00	1.054,00	1.069,00	1.054,00	1.069,00	1.084,00	1.099,00	1.084,00	1.099,00	1.114,00	1.129,00	1.114,00	1.129,00	1.144,00	1.159,00
6-9	R3	1.034,00	1.049,00	1.064,00	1.079,00	1.064,00	1.079,00	1.094,00	1.109,00	1.094,00	1.109,00	1.124,00	1.139,00	1.124,00	1.139,00	1.154,00	1.169,00
9-12	R4	1.044,00	1.059,00	1.074,00	1.089,00	1.074,00	1.089,00	1.104,00	1.119,00	1.104,00	1.119,00	1.134,00	1.149,00	1.134,00	1.149,00	1.164,00	1.179,00
12-15	R5	1.054,00	1.069,00	1.084,00	1.099,00	1.084,00	1.099,00	1.114,00	1.129,00	1.114,00	1.129,00	1.144,00	1.159,00	1.144,00	1.159,00	1.174,00	1.189,00
15-18	R6	1.064,00	1.079,00	1.094,00	1.109,00	1.094,00	1.109,00	1.124,00	1.139,00	1.124,00	1.139,00	1.154,00	1.169,00	1.154,00	1.169,00	1.184,00	1.199,00
18-21	R7	1.074,00	1.089,00	1.104,00	1.119,00	1.104,00	1.119,00	1.134,00	1.149,00	1.134,00	1.149,00	1.164,00	1.179,00	1.164,00	1.179,00	1.194,00	1.209,00
21-24	R8	1.084,00	1.099,00	1.114,00	1.129,00	1.114,00	1.129,00	1.144,00	1.159,00	1.144,00	1.159,00	1.174,00	1.189,00	1.174,00	1.189,00	1.204,00	1.219,00
24-27	R9	1.094,00	1.109,00	1.124,00	1.139,00	1.124,00	1.139,00	1.154,00	1.169,00	1.154,00	1.169,00	1.184,00	1.199,00	1.184,00	1.199,00	1.214,00	1.229,00
27-30	R10	1.104,00	1.119,00	1.134,00	1.149,00	1.134,00	1.149,00	1.164,00	1.179,00	1.164,00	1.179,00	1.194,00	1.209,00	1.194,00	1.209,00	1.224,00	1.239,00

TABELA II.A
GRUPO FUNCIONAL MÉDIO ADMINISTRATIVO (CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS)

Tempo de Serviço	Referência	C1				C2				C3				C4			
		N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4
0-3	R1	1.014,00	1.029,00	1.044,00	1.059,00	1.044,00	1.059,00	1.074,00	1.089,00	1.074,00	1.089,00	1.104,00	1.119,00	1.104,00	1.119,00	1.134,00	1.149,00
3-6	R2	1.024,00	1.039,00	1.054,00	1.069,00	1.054,00	1.069,00	1.084,00	1.099,00	1.084,00	1.099,00	1.114,00	1.129,00	1.114,00	1.129,00	1.144,00	1.159,00
6-9	R3	1.034,00	1.049,00	1.064,00	1.079,00	1.064,00	1.079,00	1.094,00	1.109,00	1.094,00	1.109,00	1.124,00	1.139,00	1.124,00	1.139,00	1.154,00	1.169,00
9-12	R4	1.044,00	1.059,00	1.074,00	1.089,00	1.074,00	1.089,00	1.104,00	1.119,00	1.104,00	1.119,00	1.134,00	1.149,00	1.134,00	1.149,00	1.164,00	1.179,00
12-15	R5	1.054,00	1.069,00	1.084,00	1.099,00	1.084,00	1.099,00	1.114,00	1.129,00	1.114,00	1.129,00	1.144,00	1.159,00	1.144,00	1.159,00	1.174,00	1.189,00
15-18	R6	1.064,00	1.079,00	1.094,00	1.109,00	1.094,00	1.109,00	1.124,00	1.139,00	1.124,00	1.139,00	1.154,00	1.169,00	1.154,00	1.169,00	1.184,00	1.199,00
18-21	R7	1.074,00	1.089,00	1.104,00	1.119,00	1.104,00	1.119,00	1.134,00	1.149,00	1.134,00	1.149,00	1.164,00	1.179,00	1.164,00	1.179,00	1.194,00	1.209,00
21-24	R8	1.084,00	1.099,00	1.114,00	1.129,00	1.114,00	1.129,00	1.144,00	1.159,00	1.144,00	1.159,00	1.174,00	1.189,00	1.174,00	1.189,00	1.204,00	1.219,00
24-27	R9	1.094,00	1.109,00	1.124,00	1.139,00	1.124,00	1.139,00	1.154,00	1.169,00	1.154,00	1.169,00	1.184,00	1.199,00	1.184,00	1.199,00	1.214,00	1.229,00
27-30	R10	1.104,00	1.119,00	1.134,00	1.149,00	1.134,00	1.149,00	1.164,00	1.179,00	1.164,00	1.179,00	1.194,00	1.209,00	1.194,00	1.209,00	1.224,00	1.239,00

TABELA II.B
GRUPO FUNCIONAL MÉDIO ADMINISTRATIVO (CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
e SECRETÁRIO DE ESCOLA)

Tempo de Serviço	Referência	C1				C2				C3				C4			
		N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4
0-3	R1	1.287,00	1.302,00	1.317,00	1.332,00	1.317,00	1.332,00	1.347,00	1.362,00	1.347,00	1.362,00	1.377,00	1.392,00	1.377,00	1.392,00	1.407,00	1.422,00
3-6	R2	1.297,00	1.312,00	1.327,00	1.342,00	1.327,00	1.342,00	1.357,00	1.372,00	1.357,00	1.372,00	1.387,00	1.402,00	1.387,00	1.402,00	1.417,00	1.432,00
6-9	R3	1.307,00	1.322,00	1.337,00	1.352,00	1.337,00	1.352,00	1.367,00	1.382,00	1.367,00	1.382,00	1.397,00	1.412,00	1.397,00	1.412,00	1.427,00	1.442,00
9-12	R4	1.317,00	1.332,00	1.347,00	1.362,00	1.347,00	1.362,00	1.377,00	1.392,00	1.377,00	1.392,00	1.407,00	1.422,00	1.407,00	1.422,00	1.437,00	1.452,00
12-15	R5	1.327,00	1.342,00	1.357,00	1.372,00	1.357,00	1.372,00	1.387,00	1.402,00	1.387,00	1.402,00	1.417,00	1.432,00	1.417,00	1.432,00	1.447,00	1.462,00
15-18	R6	1.337,00	1.352,00	1.367,00	1.382,00	1.367,00	1.382,00	1.397,00	1.412,00	1.397,00	1.412,00	1.427,00	1.442,00	1.427,00	1.442,00	1.457,00	1.472,00
18-21	R7	1.347,00	1.362,00	1.377,00	1.392,00	1.377,00	1.392,00	1.407,00	1.422,00	1.407,00	1.422,00	1.437,00	1.452,00	1.437,00	1.452,00	1.467,00	1.482,00
21-24	R8	1.357,00	1.372,00	1.387,00	1.402,00	1.387,00	1.402,00	1.417,00	1.432,00	1.417,00	1.432,00	1.447,00	1.462,00	1.447,00	1.462,00	1.477,00	1.492,00
24-27	R9	1.367,00	1.382,00	1.397,00	1.412,00	1.397,00	1.412,00	1.427,00	1.442,00	1.427,00	1.442,00	1.457,00	1.472,00	1.457,00	1.472,00	1.487,00	1.502,00
27-30	R10	1.377,00	1.392,00	1.407,00	1.422,00	1.407,00	1.422,00	1.437,00	1.452,00	1.437,00	1.452,00	1.467,00	1.482,00	1.467,00	1.482,00	1.497,00	1.512,00

TABELA III.A
GRUPOS FUNCIONAIS MÉDIO TÉCNICO E TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Tempo de Serviço	Referência	C1				C2				C3				C4			
		N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4
0-3	R1	1.400,00	1.420,00	1.440,00	1.460,00	1.435,00	1.455,00	1.475,00	1.495,00	1.470,00	1.490,00	1.510,00	1.530,00	1.505,00	1.525,00	1.545,00	1.565,00
3-6	R2	1.415,00	1.435,00	1.455,00	1.475,00	1.450,00	1.470,00	1.490,00	1.510,00	1.485,00	1.505,00	1.525,00	1.545,00	1.520,00	1.540,00	1.560,00	1.580,00
6-9	R3	1.430,00	1.450,00	1.470,00	1.490,00	1.465,00	1.485,00	1.505,00	1.525,00	1.500,00	1.520,00	1.540,00	1.560,00	1.535,00	1.555,00	1.575,00	1.595,00
9-12	R4	1.445,00	1.465,00	1.485,00	1.505,00	1.480,00	1.500,00	1.520,00	1.540,00	1.515,00	1.535,00	1.555,00	1.575,00	1.550,00	1.570,00	1.590,00	1.610,00
12-15	R5	1.460,00	1.480,00	1.500,00	1.520,00	1.495,00	1.515,00	1.535,00	1.555,00	1.530,00	1.550,00	1.570,00	1.590,00	1.565,00	1.585,00	1.605,00	1.625,00
15-18	R6	1.475,00	1.495,00	1.515,00	1.535,00	1.510,00	1.530,00	1.550,00	1.570,00	1.545,00	1.565,00	1.585,00	1.605,00	1.580,00	1.600,00	1.620,00	1.640,00
18-21	R7	1.490,00	1.510,00	1.530,00	1.550,00	1.525,00	1.545,00	1.565,00	1.585,00	1.560,00	1.580,00	1.600,00	1.620,00	1.595,00	1.615,00	1.635,00	1.655,00
21-24	R8	1.505,00	1.525,00	1.545,00	1.565,00	1.540,00	1.560,00	1.580,00	1.600,00	1.575,00	1.595,00	1.615,00	1.635,00	1.610,00	1.630,00	1.650,00	1.670,00
24-27	R9	1.520,00	1.540,00	1.560,00	1.580,00	1.555,00	1.575,00	1.595,00	1.615,00	1.590,00	1.610,00	1.630,00	1.650,00	1.625,00	1.645,00	1.665,00	1.685,00
27-30	R10	1.535,00	1.555,00	1.575,00	1.595,00	1.570,00	1.590,00	1.610,00	1.630,00	1.605,00	1.625,00	1.645,00	1.665,00	1.640,00	1.660,00	1.680,00	1.700,00

TABELA IV.A
GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALIZADO (CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO)

Tempo de Serviço	Referência	C1				C2				C3				C4			
		N1	N2	N3	N1	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4
0-3	R1	4.742,80	4.802,80	4.862,80	4.922,80	4.842,80	4.902,80	4.962,80	5.022,80	4.942,80	5.002,80	5.062,80	5.122,80	5.042,80	5.102,80	5.162,80	5.222,80
3-6	R2	4.777,80	4.837,80	4.897,80	4.957,80	4.877,80	4.937,80	4.997,80	5.057,80	4.977,80	5.037,80	5.097,80	5.157,80	5.077,80	5.137,80	5.197,80	5.257,80
6-9	R3	4.812,80	4.872,80	4.932,80	4.992,80	4.912,80	4.972,80	5.032,80	5.092,80	5.012,80	5.072,80	5.132,80	5.192,80	5.112,80	5.172,80	5.232,80	5.292,80
9-12	R4	4.847,80	4.907,80	4.967,80	5.027,80	4.947,80	5.007,80	5.067,80	5.127,80	5.047,80	5.107,80	5.167,80	5.227,80	5.147,80	5.207,80	5.267,80	5.327,80
12-15	R5	4.882,80	4.942,80	5.002,80	5.062,80	4.982,80	5.042,80	5.102,80	5.162,80	5.082,80	5.142,80	5.202,80	5.262,80	5.182,80	5.242,80	5.302,80	5.362,80
15-18	R6	4.917,80	4.977,80	5.037,80	5.097,80	5.017,80	5.077,80	5.137,80	5.197,80	5.117,80	5.177,80	5.237,80	5.297,80	5.217,80	5.277,80	5.337,80	5.397,80
18-21	R7	4.952,80	5.012,80	5.072,80	5.132,80	5.052,80	5.112,80	5.172,80	5.232,80	5.152,80	5.212,80	5.272,80	5.332,80	5.252,80	5.312,80	5.372,80	5.432,80
21-24	R8	4.987,80	5.047,80	5.107,80	5.167,80	5.087,80	5.147,80	5.207,80	5.267,80	5.187,80	5.247,80	5.307,80	5.367,80	5.287,80	5.347,80	5.407,80	5.467,80
24-27	R9	5.022,80	5.082,80	5.142,80	5.202,80	5.122,80	5.182,80	5.242,80	5.302,80	5.222,80	5.282,80	5.342,80	5.402,80	5.322,80	5.382,80	5.442,80	5.502,80
27-30	R10	5.057,80	5.117,80	5.177,80	5.237,80	5.157,80	5.217,80	5.277,80	5.337,80	5.257,80	5.317,80	5.377,80	5.437,80	5.357,80	5.417,80	5.477,80	5.537,80

TABELA IV.B
GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALIZADO (ODONTÓLOGO)

Tempode Serviço	Referência	C1				C2				C3				C4			
		N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4
0-3	R1	7.114,20	7.174,20	7.234,20	7.294,20	7.214,20	7.274,20	7.334,20	7.394,20	7.314,20	7.374,20	7.434,20	7.494,20	7.414,20	7.474,20	7.534,20	7.594,20
3-6	R2	7.149,20	7.209,20	7.269,20	7.329,20	7.249,20	7.309,20	7.369,20	7.429,20	7.349,20	7.409,20	7.469,20	7.529,20	7.449,20	7.509,20	7.569,20	7.629,20
6-9	R3	7.184,20	7.244,20	7.304,20	7.364,20	7.284,20	7.344,20	7.404,20	7.464,20	7.384,20	7.444,20	7.504,20	7.564,20	7.484,20	7.544,20	7.604,20	7.664,20
9-12	R4	7.219,20	7.279,20	7.339,20	7.399,20	7.319,20	7.379,20	7.439,20	7.499,20	7.419,20	7.479,20	7.539,20	7.599,20	7.519,20	7.579,20	7.639,20	7.699,20
12-15	R5	7.254,20	7.314,20	7.374,20	7.434,20	7.354,20	7.414,20	7.474,20	7.534,20	7.454,20	7.514,20	7.574,20	7.634,20	7.554,20	7.614,20	7.674,20	7.734,20
15-18	R6	7.289,20	7.349,20	7.409,20	7.469,20	7.389,20	7.449,20	7.509,20	7.569,20	7.489,20	7.549,20	7.609,20	7.669,20	7.589,20	7.649,20	7.709,20	7.769,20
18-21	R7	7.324,20	7.384,20	7.444,20	7.504,20	7.424,20	7.484,20	7.544,20	7.604,20	7.524,20	7.584,20	7.644,20	7.704,20	7.624,20	7.684,20	7.744,20	7.804,20
21-24	R8	7.359,20	7.419,20	7.479,20	7.539,20	7.459,20	7.519,20	7.579,20	7.639,20	7.559,20	7.619,20	7.679,20	7.739,20	7.659,20	7.719,20	7.779,20	7.839,20
24-27	R9	7.394,20	7.454,20	7.514,20	7.574,20	7.494,20	7.554,20	7.614,20	7.674,20	7.594,20	7.654,20	7.714,20	7.774,20	7.694,20	7.754,20	7.814,20	7.874,20
27-30	R10	7.429,20	7.489,20	7.549,20	7.609,20	7.529,20	7.589,20	7.649,20	7.709,20	7.629,20	7.689,20	7.749,20	7.809,20	7.729,20	7.789,20	7.849,20	7.909,20

TABELA IV.C
GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALIZADO (MÉDICO CLÍNICO)

Tempo de Serviço	Referência	C1				C2				C3				C4			
		N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4
0-3	R1	11.115,93	11.175,93	11.235,93	11.295,93	11.215,93	11.275,93	11.335,93	11.395,93	11.315,93	11.375,93	11.435,93	11.495,93	11.415,93	11.475,93	11.535,93	11.595,93
3-6	R2	11.150,93	11.210,93	11.270,93	11.330,93	11.250,93	11.310,93	11.370,93	11.430,93	11.350,93	11.410,93	11.470,93	11.530,93	11.450,93	11.510,93	11.570,93	11.630,93
6-9	R3	11.185,93	11.245,93	11.305,93	11.365,93	11.285,93	11.345,93	11.405,93	11.465,93	11.385,93	11.445,93	11.505,93	11.565,93	11.485,93	11.545,93	11.605,93	11.665,93
9-12	R4	11.220,93	11.280,93	11.340,93	11.400,93	11.320,93	11.380,93	11.440,93	11.500,93	11.420,93	11.480,93	11.540,93	11.600,93	11.520,93	11.580,93	11.640,93	11.700,93
12-15	R5	11.255,93	11.315,93	11.375,93	11.435,93	11.355,93	11.415,93	11.475,93	11.535,93	11.455,93	11.515,93	11.575,93	11.635,93	11.555,93	11.615,93	11.675,93	11.735,93
15-18	R6	11.290,93	11.350,93	11.410,93	11.470,93	11.390,93	11.450,93	11.510,93	11.570,93	11.490,93	11.550,93	11.610,93	11.670,93	11.590,93	11.650,93	11.710,93	11.770,93
18-21	R7	11.325,93	11.385,93	11.445,93	11.505,93	11.425,93	11.485,93	11.545,93	11.605,93	11.525,93	11.585,93	11.645,93	11.705,93	11.625,93	11.685,93	11.745,93	11.805,93
21-24	R8	11.360,93	11.420,93	11.480,93	11.540,93	11.460,93	11.520,93	11.580,93	11.640,93	11.560,93	11.620,93	11.680,93	11.740,93	11.660,93	11.720,93	11.780,93	11.840,93
24-27	R9	11.395,93	11.455,93	11.515,93	11.575,93	11.495,93	11.555,93	11.615,93	11.675,93	11.595,93	11.655,93	11.715,93	11.775,93	11.695,93	11.755,93	11.815,93	11.875,93
27-30	R10	11.430,93	11.490,93	11.550,93	11.610,93	11.530,93	11.590,93	11.650,93	11.710,93	11.630,93	11.690,93	11.750,93	11.810,93	11.730,93	11.790,93	11.850,93	11.910,93

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A1FE12CC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X - LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO X

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Natureza, Investidura e Atribuições dos Cargos

CARGO Auxiliar de Serviços Gerais	**GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL**	**NOMENCLATURA NF 01**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerrando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservá-los.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; - Manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha; - Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; - Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; - Verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; - Manter limpos os utensílios da copa e cozinha; - Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; - Preparar pequenas refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; - Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; - Receber e armazenar os gêneros alimentícios de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; - Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos; mensagens ou pequenos volumes; Lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças; - Executar outras tarefas correlatas.		
Requisitos para Provimento:		
Instrução: Ensino Fundamental Completo. a) Idade Mínima: 18 anos completos; b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.		
Condições de Trabalho:		
Horário: período normal de 40 horas semanais;		
Experiência		
O cargo não exige experiência anterior comprovada.		

CARGO Merendeiro	**GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL**	**NOMENCLATURA NF 02**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
- Preparar a merenda para atender à demanda referente à alimentação da clientela dos projetos educacionais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Preparar adequadamente refeições e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio e as condutas inerentes ao preparo dos alimentos, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica; - Organizar o local das refeições antes do alimento ser servido, bem como todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos alunos durante a alimentação escolar; - Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição; - Manter a higiene pessoal, do local de trabalho, dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinentes a manipuladores de alimentos; - Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo estocagem racional, ordenada e evitando perdas; - Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando, se necessários, os resultados obtidos, bem como ler e interpretar normas, procedimentos e especificações, desenhos, instrumentos de medição e/ou orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas; - Respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também dos serviços da cozinha;		

- Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado pelos nutricionistas;
- Efetuar, junto às diretoras, a solicitação, com antecedência, do término de gás, alimentos, utensílios, e/ou outro material;
- Realizar, junto às diretoras, prestação de contas de materiais e utensílios utilizados no preparo da merenda;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI's) e uniforme, solicitando sua reposição ou manutenção, visando manter a segurança alimentar e nutricional;
- Participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela prefeitura, perseguindo os objetivos definidos nos respectivos programas eou pelo superior imediato;
- Participar de capacitações, cursos, palestras e treinamento no âmbito da alimentação escolar;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Ensino Fundamental Completo.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada.

CARGO Motorista de Habilitação "D"	**GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL**	**NOMENCLATURA NF 03**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução das tarefas referentes a dirigir veículos leves e pesados, manipulando os comandos de marchas e direção, no transporte de servidores e cargas em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétricos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria "D", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- Observar diariamente os pneus, o nível da água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Nível fundamental completo e CNH categoria de "D"
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

Não exige experiência comprovada.

CARGO Motorista de Habilitação "A" a "C"	**GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL**	**NOMENCLATURA NF 04**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Possuir experiência e carteira nacional de habilitação na forma da lei, conhecer as normas e regulamentos do trânsito assim como sua sinalização, Ter conhecimentos primários sobre parte mecânica de veículos e de funcionamento, ser enfim, um profissional competente com responsabilidades e livre de vícios que possam causar danos à pessoas ou coisas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Executar tarefas afins.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Nível fundamental completo e CNH categoria de "A" a "C"
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

Não exige experiência comprovada.

CARGO Motorista Fluvial	**GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL**	**NOMENCLATURA NF 05**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Conduzir motores de embarcações; operar equipamentos da seção de máquinas; realizar manutenção em equipamentos; carregar e descarregar embarcações. Registrar dados e coordenar serviços da seção de máquinas; controlar materiais de consumo e sobressalentes e executar serviços de conservação da seção de máquinas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Dirigir embarcações dentro dos itinerários pré-estabelecidos;
- Verificar e estabelecer e abastecer, com regularidade, as máquinas e motores sob sua responsabilidade;
- Providenciar a lubrificação, verificar o nível de óleo e o estado de conservação dos filtros das máquinas e motores;
- Cuidar da manutenção das embarcações sob sua responsabilidade e comunicar qualquer irregularidade ao seu superior hierárquico;
- Realizar reparos de emergência;
- Manter a embarcação em perfeito estado de limpeza interna e externa;
- Manter os documentos pessoais e da embarcação sempre atualizados;
- Zelar pela segurança dos equipamentos da embarcação, bem como pela dos passageiros;
- Executar tarefas correlatas.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Ensino Fundamental Completo e Habilitação na Capitania dos portos
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

Não exige experiência comprovada.

CARGO Auxiliar Administrativo	**GRUPO FUNCIONAL MÉDIO ADMINISTRATIVO**	**NOMENCLATURA NM 01**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Compreende atribuições que se destinam a executar trabalhos simples de escritório.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Manter atualizados fichários, cadastros e arquivos; operar máquinas de impressão e reprodução de documentos e encadernar documentos diversos e demais serviços gerais dentro dos trabalhos administrativos;
- Entregar expedientes em outros setores;

- Auxiliar os Agentes Administrativos;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Ensino Médio Completo.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

Não exige experiência comprovada.

CARGO Agente Administrativo	**GRUPO FUNCIONAL MÉDIO ADMINISTRATIVO**	**NOMENCLATURA NM 02**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Executar trabalhos de escritórios mais complexos, que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Digitar documentos complexos;
- Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobrança;
- Classificar, registrar e manter em perfeito ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo sob sua responsabilidade;
- Orientar cadastro de pessoal, com o número de matrícula dos mesmos;
- Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação;
- Operar arquivos e fichários;
- Redigir ofício, carta, despacho e demais atos administrativos;
- Organizar agenda de entrevistas com pessoal;
- Operar e manter em perfeito funcionamento os computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
- Autuar e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entregar, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados;
- Ler, selecionar e arquivar publicação de leis , decretos e outros ato normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce sua funções;
- Apurar desvio e falta de material, eventualmente verificado;
- Presta assessoria aos secretários municipais;
- Executar outras tarefas correlatadas.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Ensino Médio.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

Não exige experiência comprovada.

CARGO Agente Comunitário de Saúde	**GRUPO FUNCIONAL MÉDIO ADMINISTRATIVO**	**NOMENCLATURA NM 03**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitária, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as normas específicas e sob supervisão do gestor.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Fazer levantamento da situação do indivíduo, usando técnicas de questionamento, entrevistas, contatos diretos, visitas, etc., procurando formular diagnóstico da situação, levando em consideração as variáveis do meio em que ele vive;
- Fazer fiscalização sanitária das instalações residenciais, comerciais e industriais no âmbito do Município;
- Detectar e controlar doenças e pragas em âmbito animal e vegetal;
- Integrar equipes multiprofissional, se houver, participando de forma sistemática com os demais integrantes, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o atendimento da população;
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene e segurança no trabalho;
- Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatível com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Ensino Médio.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Agente Comunitário de Endemias	**GRUPO FUNCIONAL MÉDIO ADMINISTRATIVO**	**NOMENCLATURA NM 04**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, incluindo as atividades dos Programas de controle de Zoonoses, mediante orientação recebida da Chefia ou em Treinamentos e Desenvolvimento profissional.
- Deverá ser responsável pela execução de atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação dos criadouros (insetos, aranhas, escorpiões, carrapatos, ácaros, roedores e outros), bem como, impedir a sua reprodução; quer seja através da remoção, destruição e/ou mudança de posição ou de localização de materiais que permitam a instalação e/ou proliferação de animais nocivos à saúde. Coletar animais ou materiais para identificação, análise e levantamento de índices e pesquisas de interesse de Saúde Pública. Realizar vistoria nos imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios, praças e demais áreas da zona urbana e rural do município, incluindo a aplicação de produtos químicos ou biológicos, segundo normas técnicas, podendo utilizar equipamentos específicos (bomba motorizada UBV costal e manual ou outros equipamentos necessários). Realizar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairro e/ou zoneamento, promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários, estimular a participação comunitária em ações de saúde, orientando quanto à forma de prevenção e controle de animais nocivos à saúde. Elaborar diariamente boletins de produção e/ou relatórios de visitas, observando o fiel preenchimento dos mesmos; participar de reuniões e capacitações técnicas; participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; seguindo instruções, roteiros de visitas e normas de trabalho, bem como, notificar aos serviços de saúde as doenças encontradas, informando os dados obtidos; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ou dos programas de endemias. Manter atualizado o cadastro de imóveis; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e à população, como também, buscar soluções coletivas; atuar em situações emergenciais através de mutirões de limpeza, arrastão, campanhas educativas e afins; participar de treinamento e educação continuada para adequação da função.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Ensino Médio.
c) Idade Mínima: 18 anos completos;
d) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Atendente de Farmácia	**GRUPO FUNCIONAL MÉDIO ADMINISTRATIVO**	**NOMENCLATURA NM 05**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Executar as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Executar as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico;
- Receber, conferir notas de compra, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;
- Realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação;
- Armazenar os medicamentos em depósito;
- Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras;
- Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, limpando diariamente a mobília com pano limpo e embebido em álcool 70%;
- Providenciar através de microcomputador a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
- Conferir quantidade e validade dos medicamentos, separando e registrando aqueles vencidos;
- Fazer a digitação de prescrição médica, quando necessário, ler a prescrição, certificar-se do nome e dosagem correta do medicamento, e em caso de dúvidas, confirmar com o farmacêutico responsável;
- Registrar detalhadamente nas fichas dos pacientes psiquiátricos os atendimentos;

- Manter o cadastro de todos os pacientes atualizados e, no ato do atendimento verificar o uso correto dos mesmos através do histórico;
- Manter contato com equipe de saúde da família, informando sobre pacientes que necessitam de um acompanhamento maior;
- Conhecer as normas técnicas para dispensação de medicamentos nas unidades de saúde do município;
- Realizar atendimento humanizado;
- Desempenhar tarefas afins.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Ensino Médio.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Secretário de Escola	**GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO**	**NOMENCLATURA NM 06**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução dos serviços e procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as ordens do diretor de escola ou superior hierárquico.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção;
- Organizar, superintender e distribuir entre seus auxiliares serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística escolar, entre outros;
- Atualizar e manter sob sua guarda ou responsabilidade o arquivo e o material de secretaria;
- Elaborar relatórios usando computador e instruir processos exigidos por órgãos da Administração Pública;
- Manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos;
- Redigir e fazer expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do diretor;
- Receber o supervisor educacional, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido;
- Proceder as informações quanto ao censo escolar;
- Manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino;
- Assinar, juntamente com o diretor, os documentos de vida escolar dos alunos;
- Lavrar e subscrever todas as atas;
- Rubricar todas as páginas dos livros de secretaria;
- Promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente;
- Atender, com atenção e deferência, os usuários das informações da secretaria;
- Manter atualizados os dados estatísticos necessários a pesquisa educacional;
- Acompanhar as atividades dos conselhos de escola;
- Executar outras atribuições afins.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Ensino Médio.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Técnico Agrícola	**GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO**	**NOMENCLATURA NM 07**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições os serviços referentes ao desenvolvimento agropecuário do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros ou de culturas externas determinados pela Prefeitura para promover a aplicação de novas técnicas de tratamento e cultivos gerais;
- Orientar os trabalhos executados nos viveiros, em áreas verdes do Município, à população e aos participantes de projetos, visitando a área a ser cultivada e recolhendo amostras do solo, instruindo-os sobre técnicas adequadas de desmatamento, balizamento, coveamento, preparo e transplante de mudas, sombreamento, poda de formação e raleamento de sombra, acompanhando o desenvolvimento do plantio, verificando os aspectos fitossanitários, fazendo recomendações para sua melhoria ou colhendo materiais e informações para estudos que possibilitem recomendações mais adequadas;
- Auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos do interesse da Prefeitura Municipal para fornecer subsídios que facilitem a escolha de meios de combate ou prevenção das mesmas;
- Orientar sobre a aplicação de fertilizantes e corretivos de solos nos viveiros ou em outras áreas, indicando a qualidade e a quantidade apropriadas a cada caso, instruindo quanto à técnica de aplicação, esclarecendo dúvidas e fazendo demonstrações práticas para sua correta utilização;
- Proceder à coleta de amostras de solo, sempre que necessário, e enviá-las para análise;
- Orientar o balizamento de áreas destinadas a implantação de mudas ou cultivos, medindo, fixando piquetes e observando a distância recomendada para cada tipo de cultura;
- Orientar a preparação de mudas, fornecendo sementes e recipientes apropriados, instruindo sobre a construção de ripados, escolha da terra e de insumos, acompanhando o crescimento das mesmas, verificando o aparecimento de pragas e doenças;
- Promover reuniões e contatos com a população do Município, motivando-a para a adoção de práticas hortifrutigranjeiras, recomendando técnicas adequadas, ressaltando as vantagens de sua utilização, reportando-se a resultados obtidos em outros locais, a fim de criar condições para a introdução de práticas de cultivo, visando o melhor aproveitamento do solo;
- Orientar produtores quanto à formação de capineiros, pastagens e outras forrageiras destinadas à alimentação animal;
- Divulgar processos de mecanização da lavoura, adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como de métodos de industrialização da produção, vegetal;
- Orientar e fomentar a produção de adultos, sementes e mudas;
- Realizar estudos visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas;
- Orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal, em articulação com órgão estaduais e/ou federais;
- Orientar e coordenar trabalho de irrigação e drenagem para fins agrícolas;
- Dirigir e coordenar a execução de construções rurais;
- Fazer estudos sobre a tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas, em articulação com órgãos estaduais e/ou federais;
- Orientar na preparação de pastagens e ferramentas, utilizando técnicas agrícolas;
- Registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios para submeter a exames e decisão superior;
- Orientar e fomentar, em articulação com órgãos estaduais e federais, as atividades agropecuárias no município;
- Exercer a fiscalização sobre o comércio de semente, plantas e partes vivas das plantas, em articulação com os órgãos estaduais e federais;
- Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Certificado de conclusão de Curso de Técnico Agrícola ou Agropecuária e Registro no órgão competente.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Técnico em Biblioteca	**GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO**	**NOMENCLATURA NM 08**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Organizar documentos e informações. Orientar e disponibilizar fonte de dados para usuários. Executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, recuperação e preservação de informações por meios disponíveis.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico; Controlar e selecionar o recebimento do material bibliográfico; Efetuar o preparo físico do material bibliográfico; Auxiliar na elaboração de murais, folhetos, cartazes, manuais, painéis e na preparação de feiras e/ou exposições; Pesquisar, preparar, organizar e atualizar base de dados do acervo, cadastrar clientes e usuários, realizar a manutenção de banco de dados; Realizar levantamentos bibliográficos, pesquisas de opinião de usuários e disseminação das informações manuais e automatizadas; Coletar dados e elaborar relatórios estatísticos; Operar equipamentos de audiovisuais; Realizar atividades administrativas de biblioteca; Atender e orientar os usuários sobre funcionamento, utilização de materiais, regulamento e recursos da unidade de informação, bem como divulgar material bibliográfico recebido; Controlar empréstimos, devoluções e reserva de materiais bibliográficos; Revisar o estado físico dos materiais devolvidos; Executar cobrança de taxas e aplicar penalidades; Localizar material no acervo; Listar, organizar e manter atualizado o acervo e o catálogo de duplicatas e desideratas; Executar tarefas do serviço de comutação bibliográfica e atender pedidos de outras instituições; Indexar títulos e artigos de periódicos; Executar atividades relacionadas a Biblioteca Digital; Colaborar nos programas de treinamento; Realizar o inventário do acervo; Guardar material nas estantes, repor fichas, organizar fisicamente o acervo; Ordenar fichas catalográficas e inseri-las no catálogo geral; Preparar tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos; Receber, conferir e organizar o controle de obras a serem restauradas e/ou conservadas; Solicitar ordem e silêncio nas dependências da biblioteca sempre que necessário;. Dar baixa do material restaurado/conservado e encaminhar para o processamento físico; Restaurar e conservar material bibliográfico e outros documentos, encadernar, gravar e outros procedimentos quando necessário; Proceder a desinfecção de material bibliográfico, fazer velatura e/ou remendo, utilizando técnicas e materiais apropriados;

Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Certificado de conclusão de Curso Técnico em Bibliotecário.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Técnico em Contabilidade	**GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO**	**NOMENCLATURA NM 09**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas referentes a administração financeira e contábil.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Auxiliar na organização dos serviços de contabilidade da Prefeitura, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil, orçamentário e patrimonial;
- Conduzir a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;
- Executar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos tributos;
- Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Auxiliar na elaboração de balanços, balancetes, notas explicativas, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura;
- Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
- Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
- Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
- Organizar, elaborar e analisar prestações de contas;
- Extrair, registrar, conferir e controlar empenhos, notas de caixa de recebimento, notas de caixa de pagamentos, cheques e autorizações de pagamentos;
- Auxiliar no controle dos suprimentos de fundos concedidos, efetuando a baixa de responsabilidade quando da prestações de contas;
- Auxiliar na conferência e classificação dos movimentos da tesouraria;
- Fazer conciliações de extratos bancários;
- Auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros;
- Auxiliar na elaboração de demonstrativos de fundos pendentes e concedidos;
- Auxiliar o contador na elaboração do controle de custeio;
- Executar serviços datilográficos da área de Contabilidade;
- Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Certificado de conclusão de Curso de Técnico em Contabilidade e Registro no órgão competente .
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Técnico em Enfermagem	**GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO**	**NOMENCLATURA NM 10**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução dos serviços que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executando as tarefas de maior complexidade, bem como auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
- Orientar à população em assuntos de sua competência;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- Participar de campanhas de educação e saúde;
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento, bem com sua validade;
- Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Executar outras atribuições afins.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Certificado de conclusão de Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no órgão competente.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Técnico em Imobilização Ortopédica	**GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO**	**NOMENCLATURA NM 11**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos;
- Executar imobilizações;
- Preparar e executar trações cutâneas;
- Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual;
- Se necessário, preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações;
- Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados;
- Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo;
- Participar de reuniões técnicas.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Certificado de conclusão de Curso Técnico em Imobilização Ortopédica e Registro no órgão competente.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Técnico em Patologia	**GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO**	**NOMENCLATURA NM 12**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições o desenvolvimento das atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Efetuar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados;
- Manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos;
- Realizar exames hematológicos, cooprológicos, de urina e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos;
- Registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica;
- Orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento;
- Auxiliar na análise de produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- Auxiliar na análise de soro antiofídico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, quantidade e atividade terapêutica.
- Auxiliar na análise de Patologias Clínicas de exudatos e transulatos humanos, como sangue, urina, fazes, liguor, saliva e outros, valendo-se diversas técnicas específicas, para completar o diagnóstico de doenças.
- Auxiliar na análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transulatos humanos e animais, utilizando-se métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a missão de laudos técnico-periciais;
- Executar outras atividades afins.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Certificado de conclusão de Curso de Técnico em Patologia e Registro no órgão competente.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Técnico em Saúde Bucal	**GRUPO FUNCIONAL MÉDIO TÉCNICO**	**NOMENCLATURA NM 13**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Compreende os cargos que se destinam a realizar tarefas de orientação à população, sobre higiene bucal e outras medidas preventivas e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos, bem como executar procedimentos técnicos aprovados pelo Conselho de Classe, com supervisão direta do Cirurgião-dentista.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
- Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- Inserir e distribuir no preparo cavitário, materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
- Remover suturas;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Realizar isolamento do campo operatório;
- Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

- Requisitos para Provimento:

Instrução: Certificado de conclusão de Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no órgão competente.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Fiscal de Tributos	**GRUPO FUNCIONAL TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO**	**NOMENCLATURA NTF 01**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução das atividades de fiscalização de tributos municipais e orientação dos contribuintes quanto ao cumprimento da legislação tributária.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da legislação municipal;
- Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- Verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais;
- Participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação;
- Emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar;
- Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- Fazer plantões fiscais na repartição e postos fiscais;
- Emitir relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- Fiscalizar mercadorias em trânsito nas vias públicas, estradas, empresas de transportes, examinando a documentação fiscal pertinentes a tributos municipais;
- Examinar a contabilidade de formas contribuintes de imposto de serviços;
- Carimbar, dar baixa e conferir talões;
- Lavrar autos de infração e apreensão, quando for o caso, em consonância com a legislação municipal específica;
- Apreender mercadorias, quando se fizer necessário, e em consonância com a legislação municipal específica;
- Visar guias de recolhimento, livros, talões e documentação fiscal das entidades sujeitas à fiscalização municipal;
- Tomar as devidas providências no sentido de que os contribuintes tenham exato cumprimento às leis, regulamentos e instruções;
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas, e produtor rural;
- Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos;
- Lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrência, em consonância com a legislação municipal específicas;
- Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- Propor regimes de estimativa e arbitramentos;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- Propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- Elaborar relatórios sobre suas atividades;
- Executar outras tarefas correlatas.

- Requisitos para Provimento:

Instrução: Ensino Médio Técnico.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada.

CARGO Assistente Social	**GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO**	**NOMENCLATURA NS 01**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, as atividades de auxílio, planejamento, coordenação, elaboração, execução, supervisionamento e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse dos indivíduos, dos grupos e das comunidades Municipais.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

· Atribuições exercidas junto à Secretaria de Assistência Social:

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil;

- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Orientar a formação de grupos com objetivo de promover a emancipação dos indivíduos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social;
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- Realizar estudos sócios-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
- Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

· **Atribuições desenvolvidas junto à área de recursos humanos:**

- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos direcionados à valorização e à melhoria da qualidade de vida do servidor e de seus familiares, desenvolvendo, para isso, entre outras coisas, atividades sociais e lúdicas;
- Prestar assessoria aos servidores em eventos inerentes aos seus interesses e aos interesses do serviço, possibilitando a eles a execução de seu trabalho de forma respeitosa e digna;
- Atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor, procurando equacioná-los, de forma que o mesmo adquira maior consciência sobre seu papel como servidor público municipal;
- Realizar estudo sócio-econômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários;
- Realizar vistorias, elaborar laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores;
- Elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores junto ao setor de pessoal.

· **Atribuições desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação:**

- Estabelecer diretrizes relacionadas à realidade social do aluno para nortear os planos e atividades da escola;
- Aplicar pesquisas de natureza sócio-econômica e familiar ou outros instrumentos adequados para o conhecimento do corpo discente, tornando o atendimento, preventivo individual ou grupal, mais eficiente;
- Assistir aos alunos envolvidos com farmacodependentes, quando for desaconselhada sua internação;
- Proceder à análise diagnóstica e à intervenção planejada, elaborando planos para eliminar ou minimizar as causas que levam os alunos a apresentarem desempenho considerado insuficiente, freqüência irregular ou dificuldades pessoais e familiares;
- Prestar orientação aos servidores da rede municipal de ensino quanto aos problemas de origem social que afetam o comportamento escolar do aluno;
- Equacionar e atuar na minimização dos problemas referentes à evasão escolar e à repetência;
- Avaliar casos de desajustamento social de alunos, utilizando instrumental adequado para desenvolver programas de orientação familiar, contribuindo para a eficácia da ação educativa;
- Realizar estudos e pesquisas de interesse geral da educação e, especificamente, da área de Serviço Social Escolar;
- Atuar de forma integrada com outros profissionais da área educacional;
- Supervisionar estágios de estudantes de Serviço Social na área escolar;

· **Atribuições comuns a todas as áreas:**

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Serviço Social e Registro no órgão competente.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 30 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Bioquímico	**GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO**	**NOMENCLATURA NS 02**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia e análises clínicas em laboratório.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos;
- Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados;
- Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames;
- Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia;
- Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises fisocoquímica, microscópicas e microbiológicas;
- Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e envólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados;
- Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças;
- Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforose, análisesradioquimicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, minoensaios, exames confirmatórios e outros;
- Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados;
- Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde;
- Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública;
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo;
- Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas;
- Preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira;
- Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos;
- Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes;
- Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento;
- Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes;
- Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares;
- Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas à disposição do corpo clínico;
- Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia;
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Certificado de conclusão de Curso de Bioquímica ou Biomedicina e Registro no órgão competente.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Enfermeiro	**GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO**	**NOMENCLATURA NS 03**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação de saúde individual ou coletiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- Coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
- Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Participar de campanhas de educação e saúde;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Enfermagem e Registro no órgão competente.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Médico Clínico	**GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO**	**NOMENCLATURA NS 04**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades relacionadas com etiologia, patologia, terapêutica, profilaxia e biologia geral, tendo em vista a defesa e proteção da saúde individual, a defesa da saúde pública das coletividades, trabalhadores e perícias para fins administrativos jurídico-legais.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Fazer exames médicos formulando diagnósticos, tratamento ou indicações terapêuticas;
- Proceder ao socorro de urgência;
- Encaminhar os pacientes para exames radiológicos, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas;
- Fazer pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações;
- Atender a servidores públicos ou a pessoa da família em casos doenças;
- Fazer perícia e participar da junta Médica para fins de posse, licença e aposentadoria;
- Fazer imunizações periódicas dos alunos de estabelecimentos de ensino;
- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- Elaborar os relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade;
- Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida;
- Realizar consultas e procedimentos na UBS e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à pratica da saúde mental, etc.;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina e Registro no órgão competente.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada

CARGO Nutricionista	**GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO**	**NOMENCLATURA NS 05**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de atividades que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de alimentação e nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, inclusive quanto a merenda escolar, bem como para a população do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFA

- Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura;
- Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência;
- Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
- Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches;
- Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura;
- Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;
- Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
- Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;
- Realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;
- Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
- Participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAM, ou afins;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das ações de educação em saúde;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Nutrição e Registro no órgão competente.
a) Idade Mínima: 18 anos completos;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de 40 horas semanais;

- Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada.

CARGO Odontólogo	**GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO**	**NOMENCLATURA NS 06**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades relacionadas com a etiologia, patologia, terapêutica e biologia bucodentais, tendo em vista a clínica geral, a perícia odontológica para fins administrativos e jurídico-legais.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Diagnosticar e determinar o tratamento;
- Fazer uso dos medicamentos que combatem as afecções da boca;
- Fazer clínica buço-dentário considerando: limpeza de dentes, avulsão de tártaro,radiografias e respectivos diagnósticos;
- Fazer cirurgia plásticas e prótese buco-dentária;
- Fazer clínica odontopediátrica;
- Proceder a estudos e pesquisas sobre prevenção da cárie dentária, sua profilaxia dando a conseqüente assistência, através de visitas às escolas, hospitais e outras entidades de âmbito municipal;

- Executar perícias odonto-legais; - Planejar, dirigir e participar das campanhas odontológicas, para prevenção de cáries, aplicação de flúor, explicação técnica de escovação, etc...; - Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos de suas atividades; - Executar outras tarefas correlatas.
Requisitos para Provimento:
Instrução: Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Odontologia e Registro no órgão competente . a) Idade Mínima: 18 anos completos; b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
Condições de Trabalho:
Horário: período normal de 40 horas semanais;
- Experiência
O cargo não exige experiência anterior comprovada.

CARGO Psicólogo	**GRUPO FUNCIONAL ESPECIALIZADO**	**NOMENCLATURA NS 07**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de tarefas que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento, orientação e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
· **Quando na área da psicologia da saúde:**		
- Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; - Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano; - Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; - Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas para tratamento terapêutico; - Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; - Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;		
· **Quando na área da psicologia do trabalho:**		
- Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; - Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; - Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; - Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; - Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; - Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; - Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por alteração ou modificação da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; - Receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; - Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura;		
· **Quando na área da psicologia educacional:**		
- Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, respeitando a diversidade de concepções; - Providenciar ou aplicar técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, fundamentado nos conhecimentos científicos; - Efetuar, com os Especialistas de Educação, estudos voltados para os sistemas de motivação, métodos de capacitação de pessoal, processos de ensino e aprendizagem e diferenças individuais, objetivando uma atuação integrada de orientação endereçada aos profissionais da escola, levando-se em consideração as diretrizes atuais de inclusão caracterizada pelo atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais integrada ao atendimento geral do alunado; - Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; - Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, utilizando meios apropriados para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; - Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino auxiliando-os na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; - Participar dos programas de capacitação em serviço dos profissionais do ensino; - Atuar de forma integrada com outros profissionais da área educacional.		
· **Atribuições comuns a todas as áreas:**		
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
Requisitos para Provimento:		
Instrução: Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Psicologia e Registro no órgão competente. c) Idade Mínima: 18 anos completos;		
d) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.		
Condições de Trabalho:		
Horário: período normal de 40 horas semanais;		
- Experiência		
O cargo não exige experiência anterior comprovada.		

ANEXO X.A

QUADRO SUPLEMENTAR

A ser extinto na vacância

Natureza, Investidura e Atribuições do Cargo

CARGO Vigia	**GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL**	**NOMENCLATURA NF 06**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Exercer a vigilância nas instalações da Prefeitura Municipal, percorrendo-a sistematicamente, inspecionando suas dependências, identificando e abordando pessoas estranhas, para evitar crimes, contravenções, sinistros, acidentes e outras anormalidades.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Fazer a vigilância noturna dos prédios públicos pertencentes ao patrimônio municipal, praças, jardins e outros logradouros públicos; Verificar se as portas e janelas foram fechadas, bem como as luzes e os aparelhos de ar condicionado desligados; Tomar providências imediatas em casos de emergência; Exercer vigilância sobre veículos, máquinas e equipamentos; Proteger o patrimônio histórico-cultural local; Anotar os nomes das pessoas que entrarem nos prédios públicos com autorização, no horário noturno; Identificar as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo a sua entrada no mesmo fora do horário de expediente; Comunicar à chefia imediata todas as irregularidades ocorridas durante o seu turno de trabalho; - Exercer tarefas correlatas.		
Requisitos para Provimento:		
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto. a) Idade Mínima: 18 anos completos; b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.		
Condições de Trabalho:		
Horário: período normal de 40 horas semanais;		
- Experiência		
Não exige experiência comprovada.		

ANEXO X.B

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Natureza, Investidura e Atribuições dos Cargos

CARGO Procurador do Município	**GRUPO FUNCIONAL COMISSÃO**	**NOMENCLATURA CC O1**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Prestar assistência jurídica ao Prefeito e titulares das repartições municipais; representar o Município judicial e extrajudicialmente; prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do Município; prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica; examinar anteprojetos de leis e outros atos normativos; estudar e minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos; elaborar informações em Mandados de Segurança; emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o Município; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins. - Executar outras tarefas correlatas.		
Requisitos para Provimento: Advogado e registro no conselho respectivo.		

CARGO Controlador Interno	**GRUPO FUNCIONAL COMISSÃO**	**NOMENCLATURA CC O2**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Dirigir as atividades relacionadas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos atos governamentais, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; elaborar recomendações que entender necessárias.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Propor ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, atualização e adequação das normas do município para os atos da administração; programar e organizar auditorias nas unidades operacionais, com periodicidade pelo menos anual; programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos; manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida; encaminhar ao Tribunal de Contas relatório de auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes; sugerir ao Chefe do Executivo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário; sugerir ao Chefe do Poder Executivo, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais; sugerir ao Chefe do Poder Executivo a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal; dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Toma de Contas Especial realizadas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas; programar e sugerir ao Chefe do Poder a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do Controle Interno; assinar o Relatório de		
Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da Lei Complementar n° 101/2000. - Executar outras tarefas correlatas.		
Requisitos para Provimento: Ensino Superior Completo, com formação específica em Direito, Ciências Contábeis ou Economia.		

CARGO Representante do Município	**GRUPO FUNCIONAL COMISSÃO**	**NOMENCLATURA CC O3**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Promover o estreitamento das relações do Governo Municipal com os diversos órgãos do Governo, além de representar o município em Manaus.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
-Coordenar as ações de interesse do Município para ingresso em órgãos do Governo; coordenar e manter cadastro atualizado de todos os projetos e seus trâmites; acompanhar a execução dos projetos; assessorar a elaboração da prestação de contas relativas aos convênios sob sua supervisão; executar outras atribuições afins que lhe forem determinadas pelo Prefeito. - Executar outras tarefas correlatas.		
Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo.		

CARGO Chefe de Gabinete	**GRUPO FUNCIONAL COMISSÃO**	**NOMENCLATURA CC O4**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização de horário e escalas de serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins. - Executar outras tarefas correlatas.		
Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo		

CARGO Secretário Municipal	**GRUPO FUNCIONAL COMISSÃO**	**NOMENCLATURA CC O5**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
-Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que for o titular; determinar a escala de férias; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; realizar a avaliação do estágio probatório dos servidores da Secretaria; coordenar projetos; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; promover atualização das normas internas; atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; - Executar outras tarefas correlatas.		
Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo.		

CARGO Tesoureiro	**GRUPO FUNCIONAL COMISSÃO**	**NOMENCLATURA CC O6**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
O tesoureiro exerce uma função fundamental para o funcionamento das atividades de fluxo financeiro da Secretaria de Finanças do Município. O trabalho do tesoureiro é gerenciar as entradas (receitas) e saídas (despesas), mantendo sempre o equilíbrio financeiro entre receita e despesas.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Executar tarefas de arquivo, separação de documentos, controle da numeração de planilhas, organização de extratos bancários e outros documentos; executa tarefas auxiliares de natureza contábil-financeiro, envolvendo lançamentos, cálculos, registros e outros serviços em setor de contabilidade e tributação; executa serviços qualificados de natureza contábil-financeiro e tesouraria, desenvolvendo uma ou mais etapas de classificação, escrituração, análise e controle de receita e fluxo de caixa; prepara relatórios e planilhas em meios eletrônicos; executa outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato. - Executar outras tarefas e atribuições inerentes ao cargo, por delegação ou solicitação da autoridade hierarquicamente superior.		
Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo.		

CARGO Diretor do SAAE	**GRUPO FUNCIONAL COMISSÃO**	**NOMENCLATURA CC O7**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Coordenar a execução dos projetos e programas da Secretaria voltados para os serviços de água, buscando atingir a totalidade de cobertura no perímetro urbano e nas comunidades, com objetivo de melhora destes serviços básicos de infraestrutura urbanística.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Dirigir a equipe responsável pelos trabalhos que visem a melhora nos serviços de cobertura de água para a população, buscando junto às demais Secretarias o apoio necessário para alcançar tais objetivos; executar outras		

tarefas afins.
Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo.

CARGO Assessor I	**GRUPO FUNCIONAL COMISSÃO**	**NOMENCLATURA CC O8**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Assessorar o Gestor e demais chefes de setores nas tarefas administrativas.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Organizar e protocolizar os atos públicos ou administrativos; receber e registrar os expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhamento da tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências, conjugado com a Assessoria de Governo; acompanhar, junto ao Legislativo, o andamento de Projetos de Lei, verificação de prazos dos processos do Legislativo e providencias para adimplemento das datas de sanção, promulgação, publicação e veto conjugado com a Assessoria de Governo; enviar à Câmara Municipal Projeto de Lei e, no seu retorno, o encaminhamento ao Prefeito para veto ou sanção; encaminhar para publicação os atos oficiais e Leis Municipais; enviar expediente à Câmara Municipal, conforme determinação da chefia. - Executar outras tarefas correlatas.		
Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo.		

CARGO Assessor II	**GRUPO FUNCIONAL COMISSÃO**	**NOMENCLATURA CC O9**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Assessorar o Gestor e chefes de setores nas ações administrativas.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Organizar e protocolizar os atos públicos ou administrativos; organizar a correspondência recebida e expedida pelo Gabinete; coordenar providências e registros relativos às audiências, reuniões e visitas do prefeito e demais chefes de setores, bem como de eventos que participa; zelar pela manutenção e atualização de cadastro de autoridades, instituições e organizações; Cumprir ordens superiores para o bom desenvolvimento das atividades administrativas na Administração; - Executar outras tarefas correlatas.		
Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo.		

ANEXO X.C

CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA

Natureza, Investidura e Atribuições dos Cargos

CARGO Coordenador	**GRUPO FUNCIONAL FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA**	**NOMENCLATURA FG O1**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Otimizar a estrutura e o funcionamento da administração com vistas ao atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela sociedade; racionalização da estrutura administrativa, adaptando os órgãos que compõem a administração do Município às prioridades de governo.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Ampliar as atividades dos órgãos da administração, com o aproveitamento eficiente das suas potencialidades; valorização dos recursos humanos da municipalidade e sua participação no planejamento e monitoramento da gestão; Destacar as relações estratégicas extramunicípio, potencializando apoios ao desenvolvimento local; Adequar a estrutura administrativa ao modelo de gestão participativa regionalizado, integrando as políticas públicas no processo de planejamento, desenvolvimento, monitoramento dos programas, projetos e ações; Reestruturar a atuação da Secretaria de Governo em sua interação com as demais Secretarias com vistas a fortalecer as interlocuções com demandas do Poder Legislativo, setores econômicos, acadêmicos e sociais, executar tarefas afins.		
Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo.		

CARGO Técnico de Controle Interno	**GRUPO FUNCIONAL FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA**	**NOMENCLATURA FG O1**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Auxiliar o Controlador Interno em suas atribuições.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Auxiliar o Controlador Interno em programar e organizar auditorias nas unidades operacionais, com periodicidade pelo menos anual; Auxiliar o Controlador Interno em programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos; auxiliar no encaminhamento ao Tribunal de Contas relatório de auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes; auxiliar o controlador interno em dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizadas. Executar outras tarefas correlatas.		
Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo.		

CARGO Chefe de Recursos Humanos	**GRUPO FUNCIONAL FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA**	**NOMENCLATURA FG O2**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor; dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; supervisionar a montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da lei; assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores; chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual; e executar demais atividades correlatas.		
Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo.		

CARGO Chefe de Tributos e Fiscalização	**GRUPO FUNCIONAL FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA**	**NOMENCLATURA FG O2**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Dirigir o setor de Tributos e Fiscalização delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Administração e execução das políticas de fiscalização, arrecadação, tributação e atendimento tributário; Coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais, como: IPTU, ISS, ITBI e Taxas; Coordenação de ações voltadas à maximizar a receita tributária do Município; Propor ao Secretário Municipal de Finanças a política a ser seguida em relação à respectiva área de atividade, indicando medidas e apresentando os estudos correspondentes; Competência para a edição de atos de caráter normativo; Decisão de recursos administrativos; Supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo; Analise das rotinas dos processos que tramitam nas unidades administrativas que compõem sua estrutura interna, com a proposição de medidas visando racionalizar sua tramitação; Analise das alterações e revisões de lançamentos dos tributos lançados de ofício, de forma a identificar erros e irregularidades que prejudiquem a Administração Municipal; Emitir ou revisionar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal; Determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais par uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária; Proposição de normas legais de natureza fiscal e de suas alterações e implantação de sistemas que permitam o controle das informações prestadas pelos contribuintes; Programação e coordenação dos lançamentos dos débitos a serem inscritos em dívida ativa; Encaminhamento para cobrança judicial dos débitos não liquidados; Coordenação da política de fiscalização a cargo da SEMFI; Acompanhamento, analise e avaliação da execução do planejamento de fiscalização; Sugestão de alterações na legislação tributária para o aperfeiçoamento da atividade de fiscalização; Coordenação, analise e supervisão da execução dos trabalhos de arrecadação dos tributos incidentes sobre imóveis e de competência do Município; Coordenação dos programas e normas de procedimentos, visando à modernização e aperfeiçoamento do funcionamento do atendimento ao contribuinte; Orientação dos processos relativos ao Cadastro imobiliário/mobiliário; e Exercício de outras ações e atividades correlatas, em razão de sua natureza.		
Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo.		

CARGO Chefe de Almoxarifado	**GRUPO FUNCIONAL FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA**	**NOMENCLATURA FG O3**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Chefiar o setor de almoxarifado do Município.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
- Compete ao chefe do almoxarifado, receber, conferir, armazenar os materiais necessários ao bom andamento da máquina administrativa; fazer a distribuição dos mesmos aos setores administrativos, escolas, secretarias, creches, postos; pesquisar preços, prover materiais, efetuar compras emergências quando se fizer necessário, encaminhar as requisições de compras à Secretária de Planejamento; e executar demais atividades correlatas.		
Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo.		

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E4EA1D00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2028/2015, referente ao Pregão Presencial nº 026/2015, para aquisição de MATERIAL DE PINTURA para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 vigente até 23../...09.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 18 de dezembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá – AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 026/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho. Doravante denominado Fornecedor, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE PINTURA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 026/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 23 de setembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 027/2015

Data do Registro: 23/09/2015 Válido até: 23/09/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2015

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und.	FORNECEDOR
1	200,00	6,25	1.250,00	FITA ADESIVA - Material: Acetato Transparente, Largura: 19 mm, Tipo Face: monoface, Unidade de Fornecimento: Rolo com 30 m	ROLO	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
2	40,00	14,10	564,00	PINCEL Nº 4	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
3	80,00	329,50	26.360,00	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
4	480,00	350,00	168.000,00	TINTA PARA PISO DE 18 LITROS	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
5	500,00	361,00	180.500,00	TINTA ACRÍLIC A SEMI BRILHO 18 LITROS	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
6	100,00	94,00	9.400,00	TINTA ACRILICA INTERNA E EXTERNA	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
7	290,00	93,10	26.999,00	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
8	280,00	92,50	25.900,00	TINTA ÓLEO	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
9	630,00	13,00	8.190,00	THINNER	LTS	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
10	200,00	124,00	24.800,00	ZARCÃO	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
11	150,00	95,00	14.250,00	VERNIZ COPAL	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
12	180,00	122,00	21.960,00	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
13	80,00	133,00	10.640,00	SELADOR COMUM 18 LITROS	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
14	200,00	152,00	30.400,00	MASSA CORRIDA PVA - BALDE	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
15	100,00	46,50	4.650,00	MASSA CORRIDA PVA	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
16	400,00	209,00	83.600,00	MASSA ACRÍLICA	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
17	130,00	121,60	15.808,00	MASSA PARA VIDRO	KG	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
18	2.500,00	17,50	43.750,00	CAL COM FIXADOR - PACOTE COM 8 KG	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
19	290,00	27,00	7.830,00	ROLO DE ESPONJA DE 23CM C/ CABO	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
20	240,00	9,90	2.376,00	ROLO DE ESPONJA DE 10CM C/ CABO	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
21	280,00	3,70	1.036,00	PINCEL DE 1"	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
22	310,00	5,40	1.674,00	PINCEL DE 2"	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
23	310,00	9,10	2.821,00	PINCEL DE 3"	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
24	140,00	114,00	15.960,00	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
25	230,00	27,10	6.233,00	ROLO DE LÃ - 23CM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
26	80,00	176,50	14.120,00	SELADOR COMUM PARA MADEIRA	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
27	200,00	329,00	65.800,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (BRANCA)	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
28	200,00	342,00	68.400,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (VERDE)	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
29	100,00	85,50	8.550,00	TINTA PARA PISO DE 3,6 LTS	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
30	80,00	188,00	15.040,00	TINTA PVA 18 LITROS	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
31	140,00	51,00	7.140,00	TINTA PVA INTERNA E EXTERNA	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
32	100,00	49,50	4.950,00	MASSA ACRÍLICA - GALÃO	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
33	150,00	8,50	1.275,00	BANDEJA PARA PINTURA	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
34	150,00	78,00	11.700,00	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6 ML (VERDE)	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
35	300,00	1,00	300,00	LIXA Nº 100	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
36	80,00	14,00	1.120,00	SOLVENTE PARA TINTA	LT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
37	50,00	27,00	1.350,00	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
38	30,00	42,00	1.260,00	TINTA ACRILICA 18L.	LT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
39	30,00	385,00	11.550,00	TINTA EPÓXI 18L	LT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
40	500,00	3,60	1.800,00	LIXA GRANULAÇÃO 40-PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
41	500,00	1,80	900,00	LIXA GRANULAÇÃO 80-PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
42	500,00	1,20	600,00	LIXA GRANULAÇÃO 150-PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
43	500,00	2,00	1.000,00	LIXA GRANULAÇÃO 240-PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
44	500,00	2,80	1.400,00	LIXA GRANULAÇÃO 600 - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
45	15,00	25,50	382,50	ESPATULA DE INOX PARA GESSO 4 CM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
46	15,00	11,50	172,50	ESPATULA DE INOX PARA GESSO 6CM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
47	15,00	14,10	211,50	ESPATULA DE INOX PARA GESSO 8CM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**

48	15,00	14,10	211,50	ESPATULA PARA GESSO 10 CM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
49	30,00	19,60	588,00	ESPATULA INOX PARA GESSO 12 CM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
50	15,00	5,70	85,50	BANDEJA GRANDE PARA TINTA	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:596B6907

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2222/2014, referente ao Pregão Presencial nº 071/2014, para aquisição de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CESTA BÁSICA) para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 vigente até 14../...05.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 17 de dezembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 071/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68,** residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio, doravante denominado **Fornecedor,** firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CESTA BÁSICA)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 071/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014 /2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 14 de maio de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 014/2015

Data do Registro: 14/05/2015 Válido até: 14/05/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un. Med.	FORNECEDOR
2	6.000,00	3,25	19.500,00	ARROZ - Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
3	6.000,00	3,25	19.500,00	BOLACHA - Tipo: cream cracker, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
4	6.000,00	9,75	58.500,00	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
5	6.000,00	3,99	23.940,00	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL**
6	6.000,00	1,25	7.500,00	SAL DE COZINHA	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
7	6.000,00	5,50	33.000,00	FEIJÃO CARIOCA - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
8	6.000,00	6,00	36.000,00	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Pacote de 250 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
9	3.000,00	19,00	57.000,00	CHARQUE - Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
10	6.000,00	7,00	42.000,00	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: Fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
11	6.000,00	2,70	16.200,00	MACARRÃO - Tipo: Espaguete, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
12	6.000,00	2,99	17.940,00	SARDINHA CONSERVADA NO ÓLEO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400GR	LT	**NALDOMIRO F. MACIEL**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:070E1F0C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação

trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo 5252/2015, referente ao Pregão Presencial nº 036/2015, para aquisição de EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 vigente até 18../...09.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 17 de dezembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) DENTEMED EQUIPMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.897.039/0001-00, estabelecida na Cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Antônio Gravatá, nº 136A, Betânia, CEP: 30.570-040 neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 063640696-22, portador da Identidade 11611868/SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte/MG.
2) **- SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.032/0002-57, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Pinheiro Machado, nº 2303, São Cristovão, neste ato representada pelo Sr. **MARIO AUGUSTO ANTONIO**, inscrito no CPF nº 496.716.009-30, portador do RG nº 2157696 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO.
3) - **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP-** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.964.366/0001-46, estabelecida na Cidade de Rolim de Moura, na Rua Jaguaribe, nº 5222 – Centro, neste ato representada pelo **Sr. EDVALDO APARECIDO DE JESUS,** inscrito no CPF nº 670.161.462-00, portador do RG nº 731.693-SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO**.** Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 036/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 18 de setembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

DENTEMED EQUIPMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP,
Representante

SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME
Representante

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 026/2015

Data do Registro: 18/09/2015 Válido até: 18/09/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2015

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
5	7,00	4.350,00	30.450,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	UND	AUTOCLAVE 21 LITROS - tensão 110/220, características adicionais - Acionamento por teclado de membrana; 6 programas sendo 5 de esterilização e 1 de secagem extra; Monitoramento de temperatura, tempo e pressão; Sistema de segurança com alarme sonoro e alerta indicativo do display; Ajuste de altitude realizado pelo técnico e produto com proteção UV - evita amarelamento; 2 anos de garantia.
7	7,00	900,00	6.300,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	UND	FOTOPOLIMERIZADOR - Tipo elétrico, timer 10, 20, 40, 60, 80 e 90 seg. Display de 7 segmentos, potência média de 15 VA, tensão 110/220, lâmpada led.
8	8,00	890,00	7.120,00	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP**	UND	ULTRASSOM SONIC BORDER 2000N - COM PONTEIRA Pressão de acionamento: 220 kpa; Consumo de ar: 24-30 I/min; Agulha de Limpeza; Haste de Limpeza; Reservatório de pó; Ponteira possui giro de 360º; Controle utilizando o pedal de comando do seu equipo; Peso: 190 g; Peça de mão não dev ser submersa em banho de desinfecção; Seu funcionamento provém da pressão pneumática aplicada internamente a um eixo apoiado sobre anéis de borracha, além disto existe uma ligação de água com saída de ponteira; O jato de água de refrigeração evita o aquecimento, mantém limpa a superfície de trabalho e reduz a sensibilidade após o tratamento; Bivolt.
3	3,00	591,00	1.773,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	MOCHO ODONTOLÓGICO - Com sistema de elevação de gás pressurizado através de alavanca lateral; 5 rodízios duplos fixados nas extremidades da base de sustentação, que deve ser resistente, estável e com fácil mobilidade; encosto anatômico com movimentos reguláveis de afastamento e aproximação acionados por alavanca lateral, estofamento sem costura; assento com estofamento pouco espesso, formato anatômico, hemodinâmico e com bordas arredondadas, assento e encosto giratório; estofados com espuma de poliuretano moldado e revestido com perfil de pvc expandido, com densidade adequada e anti-deformante, fabricado de acordo com a resolução rdc 59 da agência nacional de vigilância sanitária.
6	7,00	900,00	6.300,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	DESTILADOR ÁGUA - Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 litros, Capacidade de reservatório de água comum: 4 litros, duração do ciclo completo: 6 a 8 horas, Peso líquido: 3,4 kg, Peso bruto: 4 kg. Dimensões (cm): 27 (largura) x 33 (altura) x 27,6 (profundidade; Voltagem 127 a 220v; Frequência de 60 Hz; Potência de 500 watts modelo 127V e 600 Watts modelo 220V; Temperatura de trabalho adequada; 15º C a 40º; cor: branca.
2	3,00	11.000,00	33.000,00	**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP**	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA - base com dimensão que permite aproximação do CDASB; Sistema tipo pantográfico de elevação; Movimentos do assento e encosto acionados por 2 motoredutores elétricos; Apoio dos braços bilateral confeccionado com material de alta resistência, sendo um fixo e um segundo braço rebatível ou articulável para melhor acesso pelo paciente; um comando de pé com os movimentos de subida e descida do assento e encosto, volta a zero; comandos de liga e desliga do refletor, no mínimo 3 intensidades de luz programáveis ou controle das intensidades realizados por sistema "NO TOUCH"; posições de trabalho programáveis com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação; estrutura fabricada em vergalhões e chapas de aço; capas de poliestireno e abs, pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho; estofamento envolvente e anatômico, construído com espuma de poliuretano, forrado com material de alta resistência que suporte desinfecção sem perda de cor ou textura da superfície; capa protetora lavável para os pés com fixação estável; encosto de cabeça com movimento longitudinal, biarticulado e antero-posterior.

4	5,00	2.500,00	12.500,00	**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP**	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Equipado com: Micromotor, seringa tríplice, turbina e sugador; Produto Nacional com garantia de 1 ano ou mais; Volume do reservatório mínimo 40 L - Máximo 50 L; Volume de ar aspirado mínimo/deslocamento teórico: 6pmc 170/min; Pressão de operação mínima 80 ibf/pol² - 5,5 bar - máxima 120 ibf/pol² - 8,3 bar; com sistema anti-vibração; - regulador de pressão com manômetro; válvula automática de acionamento; reservatório com pintura anticorrosiva, fabricado de acordo com a norma NR/13; isento de óleo; unidade compressora em ferro fundido;voltagem 220 ou bivolt; protetor contra sobrecarga; rotação mínima 1730 rpm; potência motor mínima 1 HP/0,75 KW.
1	10,00	1.340,00	13.400,00	**C M DE MACEDO - ME**	UND	KIT CANETAS PARA ODONTOLOGIA - Embalagem com 1 alta rotação: Rolamento cerâmico; Spray único; Potência até 17 watts; Rotação de 400.000 RPM; Sistema Push button; Encaixe Borden Contra-Ângulo: Corpo em aço inox; Spray externo; Rotação até 20.000 RPM; Interface ISO universal; Transmissão 1:1; Conexão ISO/Intramatic universal para motor pneumático ou elétrico. Micromotor: Rotação até 18.000 RPM; Interface ISO universal, spray externo; Autoclavável; Encaixe borden; Peça reta: Corpo em aço inox; Rotação até 20.000 RPM; Interface ISO universal; Transmissão 1:1; Conexão ISO/Intramatic para motor pneumático ou elétrico; Para estudante: Garantia durante todo o curso; Para profissionais: Garantia de 1 ano.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1EC62D36

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015 –SRP/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3416/2014, referente ao Pregão Presencial nº 003/2015, para aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 vigente até 20../...03.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 18 de dezembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015 –SRP/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- ROSAURA FÁTIMA DE AQUINO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 34.570.564/0001-81 estabelecida nesta cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Senhora Rosaura Fátima de Aquino, inscrita no CPF nº 061.368.692-68, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 192 – Bairro Centro.
2)- ILBERTO AFONSO HENTGES, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 14.212.732/0001-50 estabelecida nesta cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Senhor. Ilberto Afonso Hentges, inscrito no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliado na Rua Tavessa da Castanheira, 1358 – Bairro São Pedro.

3)- EDIMAR LOPES DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 63.685.739/0001-02 estabelecida nesta cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Senhor. Edimar Lopes dos Santos, inscrito no CPF nº 192.085.702-82, residente e domiciliado na Rua Monteiro, 2015 – Bairro Centro, doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de MATERIAL ESPORTIVO, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial - PP 003/2015, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2015 em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO;
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação e assinatura.
5.2 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.
10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 20 de março de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ROSAURA FÁTIMA DE AQUINO
Representante

ILBERTO AFONSO HENTGES
Representante

EDIMAR LOPES DOS SANTOS
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 13/2015

Data do Registro: 20/03/2015 Válido até: 20/03/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Item	Qtde	Preço Unit	Preço Total	Und	Especificação	Fornecedor
1	106	524,99	55.648,94	JG	JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 UNIDADES, PREFERENCIALMENTE DAS MARCA, PENALTY, DALPONTI, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR E SIMILAR	F. L. NASCIMENTO

2	432	105,00	45.360,00	UND	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO DE COURO PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS ADIDAS, PENALTY E DALPONTI OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	F. L. NASCIMENTO
3	172	94,00	16.168,00	UND	BOLAS DE FUTSAL DE COURO PREFERECIALMENTE DAS MARCAS ADIDAS, PENALTY E DALPONTI OU DE QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	F. L. NASCIMENTO
4	15	73,00	1.095,00	UND	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA DE COURO PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	F. L. NASCIMENTO
5	2100	2,90	6.090,00	UND	MEDALHAS ESPORTIVAS TIPO OURO, MATERIAL LATÃO FORMATO REDONDO	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
6	2100	2,80	5.880,00	UND	MEDALHAS ESPORTIVAS TIPO PRATA MATERIAL LATÃO, FORMATO REDONDO	F. L. NASCIMENTO
7	100	361,50	36.150,00	JG	JOGOS DE CALÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 UNIDADES, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
8	30	34,95	1.048,50	PAR	CANELEIRAS PARA JOGADORES DE FUTEBOL DE CAMPO PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
9	14	64,20	898,80	PAR	LUVAS PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
10	20	138,00	2.760,00	UND	BOLA DE FUTVÔLEI, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	F. L. NASCIMENTO
11	22	59,00	1.298,00	UND	BOLAS DE VOLEY, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	ILBERTO AFONSO HENTGES
12	57	60,00	3.420,00	UND	BOLA DE BASQUETE, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ILBERTO AFONSO HENTGES
13	140	159,90	22.386,00	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS MEDIDAS OFICIAIS	ILBERTO AFONSO HENTGES
14	140	125,00	17.500,00	UND	REDE DE VOLEYBOL NAS MEDIDAS OFICIAIS	F. L. NASCIMENTO
15	206	80,00	16.480,00	UND	TROFEU METALICO DE 50CM	ILBERTO AFONSO HENTGES
16	200	97,90	19.580,00	UND	TROFEU METALICO DE 70 CM	ILBERTO AFONSO HENTGES
17	50	97,50	4.875,00	PAR	CHETEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
18	10	48,80	488,00	UND	CAMISA PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
19	10	36,50	365,00	UND	CALÇAO DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
20	10	14,75	147,50	JG	MEIÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
21	4	50,00	200,00	PAR	BANDEIRINHAS PARA DEMARCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (CORNER), JOGO COM QUATRO UNIDADES	F. L. NASCIMENTO
22	16	29,75	476,00	UND	BOMBA PARA ENCHIMENTO DE BOLAS, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ILBERTO AFONSO HENTGES
23	10	61,00	610,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL PARA INICIANTE, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
24	90	23,00	2.070,00	PAR	COLETE PARA TREINAMENTOS DESPORTIVOS, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	F. L. NASCIMENTO
25	3	2.200,00	6.600,00	JG	TRAVES DE FERRO PARA FUTEBOL DE CAMPO MEDINDO, 4,42 x 3,32CM	F. L. NASCIMENTO
26	29	55,00	1.595,00	UND	APITO PROFISSIONAL PARA ÁRBITROS PREFERENCIALMENTE DA MARCA FOX MODELO 40 OU DE OUTRA MARCA DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR.	F. L. NASCIMENTO
27	10	96,40	964,00	UND	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMENINO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
28	5	55,00	275,00	UND	CAMISAS PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETE E FUTSAL, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
29	20	62,65	1.253,00	UND	BOLA PARA HANDEBOL	ILBERTO AFONSO HENTGES
30	550	1,15	632,50	UND	BOLA PARA PINGUE-PONGUE	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
31	275	7,00	1.925,00	UND	BOLA PARA QUEIMADO	F. L. NASCIMENTO
32	12	95,00	1.140,00	JG	LUVAS PARA FUTSAL	F. L. NASCIMENTO
33	64	15,00	960,00	PAR	RAQUETES PARA PINGUE-PONGUE	F. L. NASCIMENTO
34	6	89,00	534,00	JG	REDE PARA FUTSAL	F. L. NASCIMENTO
35	2100	2,90	6.090,00	UND	MEDALHAS ESPORTIVAS TIPO BRONZE MATERIAL LATÃO, FORMATO REDONDO	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
36	20	8,90	178,00	PAR	PARES DE CARTÕES DE ARBITROS DE TODAS MODALIDADES DESPORTIVAS	ILBERTO AFONSO HENTGES
37	20	150,00	3.000,00	PAR	TENIS PARA FUTSAL DE MARCA PENALTI, ADIDAS E UMBRO	F. L. NASCIMENTO
38	1	900,00	900,00	UND	CAIXA TERMICA DE 1 METRO	F. L. NASCIMENTO
39	5	419,00	2.095,00	UND	JOGOS DE CAMISAS PARA FUTSAL COM 14 DE MARCA PENALTI, ADIDAS E UMBRO	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
40	5	367,40	1.837,00	JG	CALÇÃO PARA FUTSAL COM 14 DA MARCA PENALTI, ADIDAS E UMBRO	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
41	4	140,00	560,00	UND	ARO PARA BASQUETE	F. L. NASCIMENTO
42	120	34,90	4.188,00	UND	COLCHONETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO DE BOA QUALIDADE	ILBERTO AFONSO HENTGES
43	200	7,75	1.550,00	UND	CORDA PARA PULAR,Material: sisal, Comprimento: 2 m, Características Adicionais: extremidades com punho de madeira	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
44	5	192,50	962,50	PAR	Jogos de meião de futsal de com 14 pares, preferencialmente das marcas penalty, dalpont, umbro ou com qualidade superior ou similar.	F. L. NASCIMENTO
45	254	59,00	14.986,00	UND	BOLA DE VOLEY.	ILBERTO AFONSO HENTGES
46	50	246,90	12.345,00	JG	JOGOS DE MEIAO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 UNIDADES.	ILBERTO AFONSO HENTGES
47	4	50,00	200,00	PAR	BANDEIRINHAS DEMARCAÇÃO DE FUTEBOL SOÇAITE	F. L. NASCIMENTO
48	2	225,00	450,00	UND	BOLSA TÉRMICA, PARA ARMAZENAMENTO DE GELO E MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ED97562E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1986/2014, referente ao Pregão Presencial nº 065/2014, para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015** vigente até 11../...03.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 17 de dezembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 65/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrita no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliada na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.
2)- NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL**, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.
3) CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 04.037.070/0001-75**, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua Jacareubas, nº 310 Cj.Kissia, Dom Pedro I, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ARTUR TAPAJÓS CAVALCANTI**, inscrito no CPF nº 607.343.292-53, portador do RG nº 1269385-5 SESEP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.
4) V.M. DOS S. GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 84.494.913/0001-00**, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Av. Governador José Lindoso, nº 4882, Cidade Nova, neste ato representada pela Sra. **VANDA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES**, inscrito no CPF nº 463.923.352-34, portador do RG nº 1133229-8 SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM
5)- SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.032/0002-76, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Pinheiro Machado, nº 2304, São Cristovão, neste ato representada pelo **Sra. SIDINÉIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO**, inscrito no CPF nº 934.785.509-04, portador do RG nº 4.255.528-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO, Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE LIMPEZA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 65/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 11 de março de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP,
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP
Representante

V.M. DOS S. GUIMARÃES
Representante

SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 10/2015

Data do Registro: 11/03/2015 Válido até: 11/03/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2015

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	200,00	0,46	92,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
35	189,00	2,49	470,61	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PÁ PARA LIXO - Material: Plástico e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande
38	5.387,00	85,84	462.420,08	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FRD	PAPEL HIGIÊNICO - Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: Com folha dupla, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10 cm x 60 m, unidade fornecimento, Fardo com 64 rolos, com 04 rolos cada pacote.
46	2.500,00	0,91	2.275,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	SABONETE - Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90 g
65	686,00	2,49	1.708,14	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PÁ PARA LIIXO
77	1.760,00	0,88	1.548,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.
78	500,00	2,75	1.375,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	COLHER PLÁSTICA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades
80	500,00	1,67	835,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT
81	500,00	2,75	1.375,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	GARFO PLÁSTICO -]Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades
1	200,00	0,46	92,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
83	10,00	3,80	38,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	GUARDANAPO DE PANO - Material 100% algodão, Alvejado, Cor branca
85	1.000,00	1,09	1.090,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho M. Unidade de

						fornecimento Pacotes com 10 unidades.
90	192,00	6,50	1.248,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODÃO. MEDIDAS: 33CM X 50CM
91	10,00	3,50	35,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TOALHA DE MÃO MEDINDO 29X45
5	78,00	12,00	936,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com tampa.
9	230,00	39,00	8.970,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 50 litros, Características Adicionais: com alça de metal
10	8.932,00	3,00	26.796,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	CERA - Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragância conservante e água., Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: liquida, Cores: Variadas, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 750 ml
13	646,00	4,50	2.907,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	DESENGORDURANTE, para uso em pias, fogão, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml
14	8.104,00	1,75	14.182,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	DESINFETANTE - Composição pH neutro, biodegradável, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, fragrância: lavanda, informações adicionais
15	5.090,00	4,20	21.378,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	DESINFETANTE - Aplicação higiênização, aspecto físico, líquido, fragância a escolher, norma técnicas registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento, Frasco com 2000 ml
18	594,00	4,99	2.964,06	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza de Sanitario, Medidas: Cabo com 38 cm (variação de + ou - 5%)
20	98,00	12,90	1.264,20	**NALDOMIRO F. MACIEL**	DZ	ESCOVINHA PLÁSTICA - Material cerdas, nylon, Aplicação: Limpeza de mãos
26	1.788,00	2,80	5.006,40	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	LIMPA ALUMINIO - composição: ácido alqul benzeno, sultônico linear, sequestrante, alcalinizante e água, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml
32	1.200,00	0,75	900,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	MINI SABONETE - Em caixa tamanho pequeno, com 20g
40	6.012,00	1,25	7.515,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PEDRA PERFUMADAS - Para uso em vaso Sanitários, fragancia variadas
41	2.604,00	9,00	23.436,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	RODO LIMPEZA - Material plástico com 2 borrachas resistente comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto
42	50,00	9,50	475,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	RODO LIMPEZA - Material plástico com 2 borrachas resistente comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: Metal, Comprimento Cabo: 1,20 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto
43	3.440,00	4,60	15.824,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	BARR	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: barra de 1 Kg
44	3.156,00	3,99	12.592,44	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: Pacote com 05 barras de 200 gramas
52	503,00	10,50	5.281,50	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PT	SODA CAUSTICA POTE COM 1KG
57	500,00	36,00	18.000,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	GL	ÁLCOOL GEL - HIDRATADO 95,8°, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5 LITROS
64	2,00	9,00	18,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	VASSOURA DE PELO
66	3,00	6,99	20,97	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	BOM AR AEROSOL/300 AROMATIZANTE AMBIENTAL, AEROSSOL, COM COMPOSICAO MINIMA DE: -QUATERNARIO DE AMONIO: 0,07%; -SOLUBILIZANTES; -COADJUVANTES; -PERFUME; -BUTANO/PROPANO; -VOLUME: MINIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 300 A 500 ml DE PRODUTO (TIPO BOM AR OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR).
67	3,00	6,95	20,85	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	ESPANADOR DE PÓ
68	5,00	1,60	8,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	ESPONJA DE AÇO 60G COM 8 UNIDADES
69	2,00	4,20	8,40	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	SABÃO EM BARRA 5 UNIDADES
82	500,00	1,70	850,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	GUARDANAPO - Material: 100% fibra celulósica, Comprimento: 33 cm, Largura: 32 cm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 guardanapos, Cor: branca, Forma De Apresentação: Folha dupla
84	500,00	3,19	1.595,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	PAPEL TOALHA - Material 100% fibras celulose, unidade de fornecimento: 01 pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de 21,5 x 20 cm
86	300,00	12,00	3.600,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	LUVAS DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO, EM POLIETILENO
88	5.500,00	41,00	225.500,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRD	PAPEL TOALHA SOCIAL CLEAN, FARDO 12 PCT C/02 ROLOS DE 50 METROS CADA
2	2.690,00	5,40	14.526,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92.8º., unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro
37	680,00	3,18	2.162,40	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m
53	595,00	7,16	4.260,20	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	VASSOURA - Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo de madeira ou metal no mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos.
54	2.203,00	8,84	19.474,52	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Nylon, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.
73	85,00	2,61	221,85	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	ESCOVA DE LIMPEZA- MATERIAL CERDAS:NYLON, BATERIAL BASE: PLASTICO,

						APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MEDIDAS: 9x3,5cm
74	1.560,00	1,17	1.825,20	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	PEDRA PERFUMADA - PARA USO EM VASO SANITÁRIO, FRAGANCIAS VARIADAS.
87	300,00	9,00	2.700,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	TOUCA DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNIDADES, SANFONADA, EM TNT, TAMANHO ÚNICO
11	813,00	6,70	5.447,10	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	CESTO LIXO - Material: em pvc telado, Capacidade: 10 litros, Aplicação: para lixo, Cor: branca
12	508,00	14,95	7.594,60	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	CESTO LIXO - Material: em pvc telado, Capacidade: 20 litros, Aplicação: para lixo, Cor: variadas
19	571,00	3,05	1.741,55	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 9 x 3,5 cm
21	14.062,00	0,70	9.843,40	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	ESPONJA LIMPEZA - Material: espuma de nylon, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 115 mm, Largura: 77 mm, Altura: 20 mm
22	2.982,00	1,96	5.844,72	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	FLANELA LIMPEZA - Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: Com bainha
23	1.431,00	8,90	12.735,90	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	FRS	INSETICIDA - Composição: d-aletyrina 0,1% permetrina 2,0%
28	3.043,00	2,77	8.429,11	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	FRS	LUSTRA MÓVEIS - Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml
29	1.152,00	4,90	5.644,80	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO GRANDE
31	1.662,00	4,87	8.093,94	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO PEQUENO
33	2.712,00	6,98	18.929,76	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	FRS	ODORIZADOR DE AMBIENTE - composição álcool etílico, propilenoglicol, antioxidante, fragrância e propelente, aplicação, ambiente, unidade de fornecimento, Frasco de 400 ml em spray
34	182,00	6,99	1.272,18	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	PÁ PARA LIXO - Material: Metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande
36	1.930,00	3,19	6.156,70	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	PANO DE PRATO - Uso doméstico, material 100% algodão, Medidas 50x70
39	610,00	3,20	1.952,00	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	ROLO	PAPEL INSUFIME - Para embalagem de alimentos rolo com 30 metros
47	2.840,00	1,48	4.203,20	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	PCT	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 15 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades
48	11.120,00	2,50	27.800,00	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	PCT	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 100 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 5 unidades
50	18.350,00	2,40	44.040,00	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	PCT	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 50 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades
51	8.000,00	3,45	27.600,00	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	SACO LIMPEZA - (Pano de chão), Material: 100% algodão, Apresentação: alvejado, cor branca, Comprimento: 70 cm, Largura: 45 cm,
55	187,00	7,90	1.477,30	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado.
56	371,00	7,50	2.782,50	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	VASSOURA DE CIPÓ - Material: Fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: Com cabo de madeira ou Metal, base retangular com 22 furos e dimensão mínima de 25 cm
58	50,00	5,99	299,50	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	ALCOOL GEL - FR 430G - GEL HIGIENIZANTE ANTI SEPTICO, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, AGUA, ALOE VERA, TRICLOSAN - APLICAÇÃO: HIGIENIZANTE.
59	396,00	3,50	1.386,00	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	ESCOVA LIMPEZA - MEDIDA 9 X 3,5 CM, Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza geral
62	2,00	43,00	86,00	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	FRD	PAPEL HIGIENICO 16 X 04 UND
63	6,00	3,50	21,00	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	PANO DE CHÃO ALVEJADO
70	2,00	8,50	17,00	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 250 ML
71	10,00	4,25	42,50	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	SACO DE LIXO 200L-REFORÇADO 5UN
72	1,00	125,00	125,00	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	MANGUEIRA RÍGIDA JARDIM 100m
75	2.400,00	3,44	8.256,00	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	UND	SACO LIMPEZA (PANO DE CHÃO), MATERIAL 100% ALGODÃO, APRESENTAÇÃO: ALVEJADO, COR BRANCO, COMPRIMENTO 70x45cm.
79	1.000,00	2,74	2.740,00	**V M DOS S GUIMARAES - ME**	PCT	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT
3	19.550,00	1,98	38.709,00	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	FRS	ALVEJANTE - Apresentação: alvejante cloro, Aplicação: uso hospitalar (para lavagem de roupa e limpeza geral), Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Fraco com 01 litro
4	552,00	5,33	2.942,16	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	UND	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa plástica
6	353,00	55,00	19.415,00	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	UND	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa
7	118,00	7,95	938,10	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	UND	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 15 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa.
8	259,00	9,30	2.408,70	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	UND	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa.
16	9.994,00	1,74	17.389,56	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	FRS	DESINFETANTE - Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml
17	18.945,00	1,39	26.333,55	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	FRS	DETERGENTE - Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de louças, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, Fragrância variadas

24	5.140,00	1,64	8.429,60	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	PCT	LÃ DE AÇO ESPONJA - Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: Pacote com 8 unidades
25	80,00	3,30	264,00	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	CX	LÂMINA DE BARBEAR AR - Unidade de fornecimento, Caixa pequena com 3 lâminas
27	2.136,00	2,97	6.343,92	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	FRS	LIMPA VIDROS - Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministerio da Saúde
30	2.192,00	4,74	10.390,08	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO MÉDIO
45	13.726,00	2,56	35.138,56	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	CX	SABÃO EM PÓ - Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 gr.
49	7.840,00	1,59	12.465,60	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	PCT	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 30 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades
60	26,00	8,90	231,40	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	UND	ESCOVAO LIMPEZA COM CABO LONGO - Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral.
61	5,00	2,08	10,40	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	FRS	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO
76	12.500,00	2,95	36.875,00	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	PCT	SACOLA PARA HOT DOG - Material plástico, Pacote com 100 unidades
89	240,00	88,00	21.120,00	**CARTUZINHO COMERCIO LTDA - EPP**	CX	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 70CMX50M, PAPEL BRANCO DE EXCELENTE PADRÃO DE QUALIDADE EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 6 ROLOS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F124A45C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015– CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2257/2014, referente ao Pregão Presencial nº 73/2014, para aquisição de **ALIMENTOS PRONTOS (MARMITEX)** para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015** vigente até 02../...03.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 17 de dezembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 073/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015– CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- VALDELENE AQUINO MARQUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. **13.206.278/0001-34**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sra. **VALDELENE AQUINO MARQUES**, inscrito no CPF nº 808.112.482-91, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1093 – Bairro São Francisco.
2)- VERONICA DE A. SOUZA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.508.509/0001-99,** estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **VERONICA DE ALMEIDA SOUZA**, inscrito no CPF nº346.083.892-20 RG- 0426753-2 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Vila Lobo, 1061 – Bairro São José, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **ALIMENTOS PRONTO (MARMITEX),** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 073/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009 /2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicação e assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 02 de março de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

VALDELENE AQUINO MARQUES
Representante

VERONICA DE A. SOUZA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 009/2015

Data do Registro: 02/03/2015 Válido até: 02/03/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2015

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
5	300,00	4,00	1.200,00	REFRIGERANTE PET 2 LTS - Refrigerante de guaraná, composto de água gaseificada, edulcorante artificiais, sacarina sódica, ciclamato de sódio (permitido 100 ml), extratos de sabores de guaraná e cola, com qualidade similares, validade mínima de 06 meses.	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
7	700,00	12,00	8.400,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) COPO DE SUCO DE SABORES VARIADOS DE 180 ML.	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
8	5.300,00	12,00	63.600,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO)	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**

				ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UMA) GARRAFA MINERAL DE 500ML		
9	2.000,00	12,00	24.000,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS DE 600 ML.	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
3	15.800,00	12,00	189.600,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) COPO DE SUCO DE SABORES VARIADOS DE 180 ML.	UND	**VERÔNICA DE ALMEIDA SOUZA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C588A249

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº2686/2014, referente ao Pregão Presencial nº 064/2014, para aquisição de **MEDICAMENTOS (FÁRMACIA BÁSICA)** para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015** vigente até 12../...03.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 17 de dezembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP064/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - RM NAVECA - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.613.884/0001-73, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua Ângelo Bittencourt, nº 254, Planalto, neste ato representada pelo **Sr. ROBERT MOREIRA NAVECA**, inscrito no CPF nº 621.290.072-87, portador da Identidade 1302298-9, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.
2) - VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua José Miranda Coelho,277. Bairro de Jorge Teixeira, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLAN PEREIRA DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 633.498.332-68, portador do RG nº 14193973 SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.
3) TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.521.053/0001-48, estabelecida na Cidade de Manaus, na Rua Ivailandia, nº 423 – Coroado, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO DE ALCANTARA GARCEZ PEREIRA**, inscrito no CPF nº195.411.802-30, portador do RG nº 1390431-0, residente e domiciliado na Rua Efigênio Sales, nº 2477, casa 178, Bairro Aleixo. Doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 064/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 12 de março de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,
Representante

RM NAVECA - EPP
Representante

TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 12/2015

Data do Registro: 12/03/2015 Válido até: 12/03/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2015

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
2	48,00	8,50	408,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	PCT	TOUCA DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNIDADES, SANFONADA, EM TNT, TAMANHO ÚNICO
4	420.000,00	0,03	12.600,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG
6	24.000,00	0,46	11.040,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG
9	30.000,00	0,64	19.200,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	AZITROMICINA 500MG
12	840.000,00	0,05	42.000,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	CAPTOPRIL 25 MG
16	1.200,00	21,50	25.800,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	PT	CETOCONAZOL 2%
26	24.000,00	0,13	3.120,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	DIGOXINA 0,25 MG

28	24.000,00	1,20	28.800,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG ML - 10ML
45	180.000,00	0,07	12.600,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	MEBENDAZOL 100 MG
47	360.000,00	0,25	90.000,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG
50	240.000,00	0,10	24.000,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	OMEPRAZOL 20 MG
51	600.000,00	0,09	54.000,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	PARACETAMOL 500 MG
59	360.000,00	0,25	90.000,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG
79	240.000,00	0,21	50.400,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	CIPROFLOXACINA 500 MG
83	12.000,00	1,33	15.960,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	TB	NEOMICINA (SULFATO)+BACITRACINA (ZINCICA) POMADA
89	6.000,00	6,41	38.460,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	TB	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%
94	24.000,00	0,08	1.920,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	ANLODIPINO 5MG
98	4.200,00	3,20	13.440,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4M
102	1.200,00	3,05	3.660,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 U.I/ML
109	60,00	8,30	498,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
112	240,00	90,00	21.600,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	ROLO	GAZE EM ROLO 91CM X 91M, TIPO QUEIJO, 13 FIOS/CM².
115	120,00	77,00	9.240,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO (C/ESFIG.+EST.) MANUAL
120	60.000,00	0,21	12.600,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	AMPICILINA - COMPRIMIDO,500MG
127	9.600,00	3,20	30.720,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO) 80ML)
128	6.000,00	4,30	25.800,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	TB	MICONAZOL NITRATO - CREME 20 MG/G (TUBO 28G)
130	60.000,00	0,14	8.400,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG
131	1.200,00	3,78	4.536,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	SULFATO FERROSO - SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE++ (FRASCO 60ML)
132	600,00	1,00	600,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	AMP	DIPIRONA SÓSDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML (02ML)
133	360,00	0,55	198,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML 902ML)
152	6.000,00	0,25	1.500,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3 ML
153	12.000,00	0,28	3.360,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5 ML
155	4.800,00	0,70	3.360,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20 ML
156	120,00	11,40	1.368,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 1,34mg/ml (equivalente a 1mg de prednisolona base)
165	1.200,00	20,00	24.000,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	PCT	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA 13 FIOS
174	60,00	32,00	1.920,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	BISTURI Nº 12 COM 100 UNIDADES
175	60,00	32,00	1.920,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES
178	2.400,00	2,54	6.096,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	EQUIPO MACROGOTAS
183	144,00	8,13	1.170,72	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	MASCARAS DESARTAVEIS COM 50
184	6.000,00	0,25	1.500,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SCALP Nº21
185	6.000,00	0,25	1.500,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SCALP Nº 23
186	6.000,00	0,25	1.500,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SCALP Nº 25
13	120,00	9,90	1.188,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML
15	300.000,00	0,63	189.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CAPS	CEFALEXINA CÁPSULA 500MG
17	1.200,00	0,80	960,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG
18	96,00	5,35	513,60	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML
21	9.600,00	1,40	13.440,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	TB	DEXAMETASONA CREME 0,1%
23	6.000,00	1,40	8.400,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	DEXAMETAZONA 4MG
24	180.000,00	0,05	9.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG
25	8.400,00	0,06	504,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	DIAZEPAM 5 MG
27	480.000,00	0,12	57.600,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	DIPIRONA 500 MG
29	180.000,00	0,13	23.400,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	ENALAPRIL 20 MG
30	252.000,00	0,42	105.840,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG
21	9.600,00	1,40	13.440,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	TB	DEXAMETASONA CREME 0,1%
31	120,00	5,30	636,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	FENOBARBITAL 40 MG/ML
32	6.000,00	0,12	720,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG
35	480.000,00	0,06	28.800,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG
36	3.600,00	0,13	468,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM.**	COMP	HALOPERIDOL 5 MG

				LTDA.		
37	6.000,00	0,23	1.380,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	HALOPERIDOL 1MG
39	480.000,00	0,11	52.800,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	IBUPROFENO 300 MG
46	60,00	17,00	1.020,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML
55	180.000,00	0,05	9.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	PROPRANOLOL 40 MG
56	120.000,00	0,22	26.400,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	RANITIDINA 150 MG
62	120,00	11,00	1.320,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML
65	360,00	1,65	594,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	VITAMINA K SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML
66	600,00	2,95	1.770,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	DEXAMETAZONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML
67	1.200,00	3,15	3.780,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	ESCOPOLAMINA COMPOSTO SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/1ML
71	24,00	42,90	1.029,60	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	MEDIDOR DE GLICEMIA
72	12.000,00	0,23	2.760,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SERINGA DESCARTAVEIS DE 1ML
73	120.000,00	0,31	37.200,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	NIMESULIDA 100 MG
74	3.600,00	1,85	6.660,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ ML C/ 20 ML
76	360,00	10,00	3.600,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 1.200.000
84	60,00	3,45	207,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	TB	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 % GELÉIA 30 G
86	240.000,00	0,14	33.600,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	METRONIDAZOL 250 MG/ML
90	360,00	3,25	1.170,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PT	PASTA D' ÁGUA
91	60.000,00	0,07	4.200,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG
93	24.000,00	0,10	2.400,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	ANLODIPINO 10 MG
95	1.440,00	3,30	4.752,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
96	1.440,00	4,50	6.480,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
97	12.000,00	0,89	10.680,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PCT	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO COFORME DESCRITO NA RENAME 2006
101	36.000,00	0,35	12.600,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	FLUCONAZOL 150MG
103	8.400,00	0,23	1.932,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	AMITRIPTILINA CLORID. 25MG
104	8.400,00	0,23	1.932,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG
105	12.000,00	0,18	2.160,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG
108	60,00	8,00	480,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
113	864,00	8,00	6.912,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M
114	360,00	64,50	23.220,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FITA P/ GLICEMIA C/ 50 TESTES
116	96,00	14,00	1.344,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM SELO DO INMETRO.
118	8.400,00	4,90	41.160,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	AMOXICILINA- PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO 150 ML)
119	1.800,00	4,50	8.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	AMPICILINA - SUSPENSÃO, 250MG/5ML (FRASCO 60ML)
121	6.000,00	8,85	53.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	CEFALEXINA - (SÓDICA OU CLORIDRATO) - SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO 60 ML)
125	8.400,00	2,35	19.740,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	IBUPROFENO - GOTAS, 50MG/ML (FRASCO 30 ML)
129	12.000,00	0,33	3.960,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG
134	60,00	23,00	1.380,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	NORETISTERONA, ENANTATO DE +ESTRADIOL, VALERATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG +5MG (01ML)
142	96,00	11,50	1.104,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML (01ML)
146	3.600,00	1,10	3.960,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CAPS	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO - (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)
147	2.400,00	1,45	3.480,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CAPS	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPROICO)
150	180,00	2,90	522,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS C/ SÍMBOLO UNIVERSAL DE RISCO BIOLÓGICO VISÍVEL.
154	12.000,00	0,38	4.560,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10 ML
158	360,00	13,50	4.860,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 G PARA MANUSEIO DE ASSEPSIA EM COLETAS E DERIVADOS
159	60,00	22,90	1.374,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	LUVA G DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL EM LÁTEX COM 50 PARES
160	660,00	22,90	15.114,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	LUVA M DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL EM LÁTEX COM 50 PARES .
161	600,00	22,90	13.740,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	LUVA P DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL EM LÁTEX COM 50 PARES .
162	6.000,00	1,15	6.900,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M
163	6.000,00	1,20	7.200,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5 M
179	600,00	2,20	1.320,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	EQUIPO MICROGOTAS

1	24,00	5,40	129,60	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92.8º., unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro
3	420.000,00	0,04	16.800,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
5	12.000,00	1,80	21.600,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	ALBENDAZOL 40 MG/ML
7	300.000,00	0,16	48.000,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	CAPS	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG
10	3.600,00	4,60	16.560,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	AZITROMICINA 40MG/ML
33	42.000,00	0,08	3.360,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	COMP	FUROSEMIDA 40 MG
38	420.000,00	0,04	16.800,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
43	1.200,00	1,15	1.380,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	COMP	IVERMECTINA 6 MG
44	360.000,00	0,11	39.600,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	COMP	LOSARTANA 50 MG
52	24.000,00	1,25	30.000,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML
53	600,00	5,10	3.060,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	PERMETRINA 5% - LOÇÃO
54	24.000,00	0,14	3.360,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	COMP	PREDNISONA 5 MG
57	300.000,00	0,13	39.000,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG
58	120,00	43,00	5.160,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	PT	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%
60	4.800,00	4,20	20.160,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML
63	120,00	3,99	478,80	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	FENOTEROL, BROMIDRATO, SOLUÇÃO INALANTE 0,1MG (FRASCO 20 ML)
64	3.600,00	2,50	9.000,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	LORATADINA 5MG/5ML - XAROPE
69	9.600,00	4,05	38.880,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	UND	KIT PAPANICOLAU TAM.P (1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 PORTA LAMINA, 1 LUVA EVA, 1 LAMINA)
70	9.600,00	3,55	34.080,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	UND	KIT PAPANICOLAU TAM.M (1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 PORTA LAMINA, 1 LUVA EVA, 1 LAMINA)
77	360,00	10,00	3.600,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 600.000 U
78	360,00	8,60	3.096,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	BENZILPENICILINA G. PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ300.000 + 100.000
80	12.000,00	0,75	9.000,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	COMP	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG
81	1.200,00	7,40	8.880,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML
85	12.000,00	2,66	31.920,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30ML
87	8.400,00	1,95	16.380,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML C/ 50 FRASCO
88	120,00	1,18	141,60	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA
92	60.000,00	0,06	3.600,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	COMP	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG
99	36.000,00	0,32	11.520,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	COMP	LORATADINA 10MG
100	24.000,00	0,20	4.800,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	COMP	PREDINISONA 20MG
106	120,00	4,90	588,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	UND	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100.
107	60,00	7,90	474,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
110	60,00	8,30	498,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
111	60,00	9,70	582,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
117	8.400,00	1,90	15.960,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	AMBROXOL ADULTO XAROPE,30 MG/5MG/5ML (FRASCO 120ML)
123	6.000,00	2,60	15.600,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO-SUSPENSÃO ORAL (60MG+40MG) ML (FRASCO DE 100ML)
126	6.000,00	6,20	37.200,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	TB	METRONIDAZOL - GEL VAGINAL 100MG/G (TUBO 50ML)
151	120,00	59,00	7.080,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	CX	PRESERVATIVOS MASCULINOS LUBRIFICADOS, TAMANHO 52MM, CAIXA COM 144 UND.
157	1.200,00	0,95	1.140,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ 3 ML INJETÁVEL
164	6.000,00	4,90	29.400,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	UND	ATADURA DE CREPE 30CM X 4,5 M
168	360,00	14,67	5.281,20	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	LTS	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1000 ML
169	180,00	5,67	1.020,60	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L
171	720,00	6,90	4.968,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	ALCOOL ETILICO 70%
172	600,00	6,50	3.900,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	UND	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA, MODELO CIRÚRGICO
173	60,00	32,50	1.950,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	CX	BISTURI Nº 11
176	60,00	41,50	2.490,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	CX	BISTURI Nº21 COM 100 UNIDADES
177	60,00	40,50	2.430,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	CX	BISTURI Nº 23 COM UNIDADES
180	144,00	19,00	2.736,00	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	FRS	FIXADOR CITOLOGICO 100ML
181	144,00	6,60	950,40	**R. M. NAVECA - EPP - EPP**	CX	LAMINAS DE PONTA FOSCA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2193250A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo 3049/2015, referente ao Pregão Presencial nº 024/2015, para aquisição de MEDICAMENTO GERAL para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 vigente até 15../...09.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 17 de dezembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 024/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.167.190/0001-97, estabelecida na Cidade de Rolim de Moura – Ro, na Av. Fortaleza, 4633 – Centro, neste ato representada pelo Sr. EDVALDO APARECIDO DE JESUS, inscrito no CPF nº 670.161.462-00, portador do RG nº 731.693 - SSP-RO.
2) W.N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.420/001-16, estabelecida na Av. Maués, Nº 565, Cachoeirinha na cidade de Manaus/AM, neste ato representado pelo Sr. DEUCLEOMAR NOGUEIRA BATISTA, inscrito no CPF nº 320.936.672-15 e portador do RG nº 0864270-2 – SSP AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.
3) - SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.032/0002-57, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Pinheiro Machado, nº 2303, São Cristovão, neste ato representada pelo Sr. MARIO AUGUSTO ANTONIO, inscrito no CPF nº 496.716.009-30, portador do RG nº 2157696 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO.
4) - RM NAVECA - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.613.884/0001-73, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua Ângelo Bittencourt, nº 254, Planalto, neste ato representada pelo **Sr.** ROBERT MOREIRA NAVECA, inscrito no CPF nº 621.290.072-87, portador da Identidade 1302298-9, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.
5) TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.521.053/0001-48, estabelecida na Cidade de Manaus, na Rua Ivailandia, nº423 – Coroado, neste ato representada pelo Sr. PEDRO DE ALCANTARA GARCEZ PEREIRA, inscrito no CPF nº 195.411.802-30, portador do RG nº 1390431-0, residente e domiciliado na Rua Efigênio Sales, nº 2477, casa 178, Bairro Aleixo.
6) - VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua José Miranda Coelho,277. Bairro de Jorge Teixeira, neste ato representada pelo Sr. VANDERLAN PEREIRA DE CASTRO, inscrito no CPF nº 633.498.332-68, portador do RG nº 1606677-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.
7) - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Ayrão, nº 690, Centro, neste ato representada pelo Sr. MICHELSON LIMA MIGUEL, inscrito no CPF nº 784404082-34, portador do RG nº 0179472-8, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.
8) - DECARES COMÉRCIO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av.Professor Nilton Lins, nº 769, Flores, neste ato representada pelo Sr. WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DURAND, inscrito no CPF nº 558.880.382-53, portador do RG nº 1176411-2 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM. Doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MEDICAMENTOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 024/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 15 de setembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP,
Representante

W.N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
Representante

SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME
Representante

RM NAVECA - EPP
Representante

TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Representante

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Representante

DECARES COMÉRCIO LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 25/2015

Data do Registro: 15/09/2015 Válido até: 15/09/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2015

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
12	3.000,00	0,25	750,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG
36	10.000,00	0,14	1.400,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	PARACETAMOL 500 MG
43	1.000,00	0,14	140,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG
46	5.000,00	0,07	350,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG
52	2.000,00	0,20	400,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	IBUPROFENO 600 MG
53	3.000,00	0,14	420,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	NIMESULIDA 100 MG
62	100,00	1,42	142,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30ML
83	100,00	2,75	275,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	TB	MICONAZOL NITRATO - CREME 20 MG/G (TUBO 28G)
89	12.000,00	0,16	1.920,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
115	1.500,00	5,80	8.700,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	BLS	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 100 ML - 200MG (IV)
143	3.500,00	1,80	6.300,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	AMP	RANITIDINA, CLORIDRATO 2ML -50MG (EV,IM)

206	4.000,00	6,00	24.000,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	BLS	GLICOSE 500ML -5%
269	1.800,00	2,40	4.320,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO AMPOLA 2ML -50MG/ML (IV,IM)
277	500,00	0,80	400,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG
283	4.000,00	0,39	1.560,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	CEFALEXINA 500 MG
287	500,00	0,10	50,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	DRAG	COMPLEXO B
299	500,00	6,70	3.350,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIATRICO 120 ML
301	5.000,00	0,21	1.050,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	RANITIDINA CLORIDRATO DE 150 MG
337	200,00	2,22	444,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML
364	3.000,00	1,80	5.400,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	AMP	GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML 1 ML
365	3.000,00	4,05	12.150,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	AMP	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ML 2 ML
374	4.000,00	1,90	7.600,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG/ML 2 ML
386	2.000,00	2,40	4.800,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	TB	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5MG/G + 250 U/G 10 G
408	1.500,00	2,10	3.150,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	AMP	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML (IV, IM) 1 ML
1	3.000,00	0,15	450,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	AMITRIPTILINA - CLORIDRATO 25 mg
4	6.000,00	0,05	300,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
16	3.000,00	0,11	330,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	DIAZEPAM 5 MG
19	500,00	0,45	225,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG
25	100,00	0,60	60,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 +25 MG
27	5.000,00	0,20	1.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG
32	100,00	3,00	300,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML
33	800,00	0,30	240,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	NITROFURANTOÍNA 100 MG
38	500,00	0,13	65,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG
47	300,00	1,88	564,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML
65	6.000,00	1,60	9.600,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. 2ML
84	1.000,00	0,20	200,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG
119	4.000,00	2,00	8.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AP/F	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2,5 ML - 10 MG (EV, IM)
120	8.000,00	1,50	12.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 3 ML - 75 MG (IM)
163	4.000,00	0,65	2.600,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	OMEPRAZOL 40 MG
168	1.000,00	0,15	150,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG
172	100,00	0,80	80,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	TENOXICAM 20MG
204	400,00	6,30	2.520,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	BLS	GLICERINA 120 MG/ML - 12%
205	4.000,00	4,80	19.200,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	BLS	GLICOSE 250ML -5%
221	10,00	35,00	350,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	GL	GLUTARALDEÍDO 5L - 2%
225	50,00	5,00	250,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	VASELINA LIQUIDA FRASCO 100 ML
229	240,00	12,00	2.880,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	SALBUTAMOL, SULFATO 200 DOSES -100MCG/DOSE
234	300,00	0,63	189,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	BIPIRIDENO, LACTATO COMPRIMIDO 2MG
278	1.000,00	0,25	250,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	BACLOFENO 10 MG
288	300,00	0,55	165,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	DEXAMETASONA ACETATO 4 MG
294	1.800,00	1,50	2.700,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG (SUB-LINGUAL)
306	2.000,00	0,15	300,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG
308	300,00	11,00	3.300,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML
323	600,00	8,60	5.160,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	DEXAMETASONA 0,1% 5ML - SOLUÇÃO OFTALMICA
338	500,00	2,30	1.150,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML 20ML SOLUÇÃO
347	300,00	2,00	600,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	SIMETICONA 75 MG/ML 15ML
353	8.000,00	1,00	8.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AMP	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG (VIT C) 5ML
363	1.000,00	2,10	2.100,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AMP	ETILEFRINA 1ML 10 MG/ML
368	100,00	34,00	3.400,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AP/F	HEPARINA SÓDICA 0,25 ML - 5.000 UI (SC) 5 ML
382	100,00	19,32	1.932,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	SOL	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10% 1000 ML
413	3.000,00	8,44	25.320,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	ALCOOL - A 70% - 1 LITRO
414	800,00	15,00	12.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO**	FRS	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2%

				LTDA		
3	3.000,00	0,21	630,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	COMP	ACICLOVIR 200 mg
9	10.000,00	0,05	500,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	COMP	CAPTOPRIL 25 MG
10	4.000,00	0,26	1.040,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG
11	4.000,00	0,26	1.040,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG
55	2.500,00	10,04	25.100,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	AMP	TENOXICAM 40 MG
71	6.000,00	0,17	1.020,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	COMP	CINARIZINA 75 MG
100	2.500,00	8,20	20.500,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	AP/F	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI (IV, IM)
123	12.000,00	1,22	14.640,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	AMP	DIPIRONA SÓDICA 2 ML - 500 MG/ML (IV/IM)
131	3.000,00	6,25	18.750,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	AP/F	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG (EV,IM)
179	500,00	4,45	2.225,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	FRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 20ML - 6,67MG+ 333,4MG/ML
195	2.000,00	8,70	17.400,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	BLS	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL 1000ML
220	800,00	34,00	27.200,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	FRS	CLOREXEDINA, GLICONATO SOLUÇÃO DETERGENTE 1000 ML - 4%
230	50,00	22,20	1.110,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	AMP	ANFEMTANILA, CLORIDRATO AMPOLA 5ML- 0,5MG/ML (IV,IM)
239	250,00	3,17	792,50	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	AMP	FENITOÍNA AMPOLA 5ML -250MG (IV,IM)
242	700,00	6,47	4.529,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	AP/F	FENTANILA, CITRATO FRASCO -AMPOLA 10ML -0,05 MG/ML (IV,IM)
252	300,00	4,70	1.410,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	AMP	MIDAZOLAM 10ML -50MG (IV,IM)
267	20,00	602,24	12.044,80	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	FRS	SEVOFLURANO FRASCO 250ML - 99,9% (IV)
279	2.000,00	0,22	440,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	COMP	BISACODIL 5 MG
286	1.000,00	2,50	2.500,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG
289	5.000,00	0,17	850,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	COMP	ENALAPRIL MALEATO DE 10 MG
296	1.000,00	0,30	300,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	COMP	MACRODANTINA 100 MG
304	500,00	7,90	3.950,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	FRS	ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE ADULTO 120 ML
327	400,00	3,48	1.392,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	FRS	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML -20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIA
339	50,00	14,25	712,50	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	FRS	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML XAROPE
346	500,00	25,34	12.670,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	FRS	SILYBUM MARIANUM (SILMARINA) EXTRATO 64 MG/5ML 100ML
366	5.000,00	0,40	2.000,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	AMP	GLICOSE 25% 10 ML
378	800,00	36,85	29.480,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	FRS	CLOREXEDINA GLICONATO SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% 1000ML
406	50,00	25,00	1.250,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	AMP	SUFENTANILA CITRATO 5 MCG/ML (IV) 2 ML
34	300,00	2,80	840,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	ÓLEO MINERAL 100ML
49	12.000,00	0,07	840,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG
57	500,00	0,65	325,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG
67	2.000,00	0,15	300,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	LORATADINA 10MG
70	50,00	4,00	200,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 U.I/ML
72	1.500,00	0,55	825,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	PENTOXIFILINA 400MG COMP.
75	600,00	10,50	6.300,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	DROPERIDOL 2,5 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
77	3.000,00	0,17	510,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG
86	300,00	1,90	570,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD.**	FRS	NIMISULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML

				FARM. LTDA.		
95	1.500,00	4,50	6.750,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	AMIODARONA, CLORIDRATO 3 ML - 150 MG (EV)
106	300,00	14,50	4.350,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	BUPIVACAINA ISOBARARICA, CLORIDRATO 4 ML - 0,5%
108	40,00	35,00	1.400,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AP/F	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO+EPIMEFRINA, HEMITARTARATO 20ML-0,5%
112	4.000,00	8,00	32.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AP/F	CEFTRIAXONA 1 G (IV, IM)
113	3.000,00	5,10	15.300,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AP/F	CETOPROFENO 100 MG (IV)
130	1.000,00	7,00	7.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 1 ML - 20 MG (EV, IM)
142	2.000,00	2,45	4.900,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 2ML - 50MG (EV,IM)
145	1.000,00	0,20	200,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	ALOPURINOL 300MG
170	2.000,00	0,20	400,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDOS
175	150,00	3,70	555,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	SALBUTAMOL, SULFATO 100ML -2MG/5ML
190	1.500,00	2,00	3.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	FITOMENADIONA (VIT K) 1ML-10MG (EV,IM,SC)
198	600,00	1,20	720,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML (8,4%) - 8,4MG/ML
210	50,00	8,00	400,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	TB	CETOCONAZOL POTE CREME 100G - 1%
231	100,00	7,80	780,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	ATRACÚRIO,BESILATO AMPOLA 2,5ML -25 MG (IV)
236	50,00	25,00	1.250,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	CETAMINA,CLORIDRATO AMPOLA 2ML - 50MG/ML (IV,IM)
241	50,00	7,00	350,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	FENOBARBITAL FRASCO 20ML -4%
250	5,00	15,00	75,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO SOLUÇÃO 20MG - 40MG/ML
254	1.200,00	2,50	3.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	MIDAZOLAM 5ML -5MG (IV,IM)
256	1.000,00	8,90	8.900,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	MISOPROSTOL 25MCG
257	1.800,00	9,50	17.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	MORFINA,SULFATO AMPOLA 1ML -0,2MG/ML (IT,PD)
260	400,00	8,00	3.200,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	NALOXANA, CLORIDRATO AMPOLA 1ML - 0,4MG (IV,IM)
263	100,00	1,20	120,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	RISPERIDONA 2MG
268	50,00	15,00	750,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	SUFENTANILA, CITRATO AMPOLA 1ML-50MCG/ML (IV)
310	300,00	1,90	570,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO DE 120 ML
312	120,00	0,90	108,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	BROMEXINA INALATORIA 2MG/ML 50 ML (SOLUÇÃO INALATORIA)
322	200,00	2,20	440,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	DEXAMETASONA 0,1% 100ML ELIXIR
340	100,00	69,00	6.900,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	LIDOCAÍNA CLORIDRATO FRASCO SPAY 10% 50ML SOLUÇÃO
348	150,00	2,20	330,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40 MG/5ML 100 ML
375	300,00	35,00	10.500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	NITROGLICERINA 25 MG 5 ML
376	100,00	35,00	3.500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	ROPIVACAÍNA 7,5 MG/ML (0,75%) 20 ML
391	300,00	1,98	594,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 5 MG/ML 5 ML
395	300,00	45,00	13.500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (IV) 5 ML
396	500,00	0,21	105,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	FLUOXETINA 20 MG
399	100,00	0,65	65,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO DE 25 MG
401	1.000,00	35,00	35.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	MISOPROSTOL 200 MCG
405	200,00	9,00	1.800,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	PANCURÔNIO BROMETO 4 MG (IV) 2 ML
407	36,00	35,00	1.260,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	TIOPENTAL SÓDICO 1 G (IV)
412	800,00	18,00	14.400,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CAPS	SILYBUM MARIANUM (SILIMARINA) 70MG
2	2.000,00	0,60	1.200,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	ACETAZOLAMIDA 250 mg
15	500,00	0,11	55,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG
21	500,00	0,30	150,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	HALOPERIDOL 5 MG
28	4.000,00	0,66	2.640,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	METILDOPA 250 MG
39	1.000,00	0,27	270,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	PREDNISONA 5 MG
48	10.000,00	0,45	4.500,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG
56	600,00	1,80	1.080,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500/30 MG
66	4.000,00	0,60	2.400,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E**	COMP	METILDOPA 500 MG

				REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP		
69	1.500,00	0,50	750,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG/
76	100,00	17,50	1.750,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML AMP. DE 10 ML
85	300,00	0,79	237,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO - COMPRIMIDO 100MG
90	800,00	3,68	2.944,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	ACETILCISTEINA 3 ML - 100MG/ML (IV)
92	200,00	13,00	2.600,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	ADENOSINA 2 ML - 6 MG (EV)
103	500,00	8,98	4.490,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSÓDICO 1 ML - 3MG+3MGMG/ML
104	600,00	9,90	5.940,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	BETAMETASONA, DIPROPIANATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 1ML-5MG+2MG/ML (IM)
109	300,00	13,15	3.945,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AP/F	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 4 ML - 0,5% + 8%
118	1.000,00	2,48	2.480,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	DESLANOSÍDEO 2 ML - 0,4 MG (EV)
122	3.000,00	1,95	5.850,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	DIMINIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 1 ML - 50MG+50MG (IM)
125	1.000,00	1,89	1.890,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	DOPAMINA, CLORIDRATO 10 ML - 5 MG/ML (EV)
127	50,00	38,50	1.925,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA-SERINGA PRÉ-ENCHIDA 40 MG/0,4 ML (SC, EV)
132	10,00	273,70	2.737,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI-D SERINGA PRÉ-ENCHIDA 1,5 A 2ML-300MCG (IM)
135	1.500,00	2,53	3.795,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	METILERGOMETRINA, MALEFATO 1ML - 0,2 MG/ML (EV, IM)
138	400,00	6,15	2.460,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO - 4 ML - 4MG (EV)
140	2.200,00	10,70	23.540,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE 40MG +10ML
148	1.000,00	0,79	790,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	CLORTALIDONA 50MG
151	500,00	1,45	725,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG
156	1.200,00	1,04	1.248,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG (SUB-LINGUAL)
162	1.000,00	1,05	1.050,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	NIMODIPINO 30MG
169	3.000,00	0,12	360,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	SIMETICONA 40MG
173	500,00	0,40	200,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG
174	50,00	17,00	850,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	AMOXACILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 25MG+31,25MG-5ML
187	1.000,00	1,70	1.700,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	GLICONATO DE CALCIO 10ML - 10% (EV)
196	20,00	220,00	4.400,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	ALBUMINA HUMANA 50 ML - 10G (EV)
197	150,00	5,77	865,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO 50G
203	400,00	24,99	9.996,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	BLS	GELATINA 500 ML - 3,5%
208	10,00	9,94	99,40	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	TB	BETAMETASONA, VALERATO + UREIA POTE LOÇÃO 100G - 0,1% + 10%
211	30,00	27,60	828,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	TB	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO POMADA OFTALMICA 3,5G
222	10,00	67,51	675,10	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	IODO+ IODETO DE POTASSIO 1000 ML -5%
223	5,00	103,50	517,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	PT	PASTA PARA ELETRODOS 700 G
226	50,00	57,99	2.899,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	ROLO	BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR GAZE COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, OLEO DE CASTOR E VASELINA BRANCA - 7,5M X 9,4M
235	500,00	0,16	80,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG
240	300,00	2,88	864,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E**	AMP	FENOBARBITAL AMPOLA 2ML -200MG (IV,IM)

				REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP		
255	50,00	20,00	1.000,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	MIDAZOLAM 10ML -2MG/ML
262	100,00	0,45	45,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	RISPERIDONA 1MG
266	100,00	1,60	160,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	SERTRALINA,CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG
280	3.000,00	0,28	840,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	BROMOPRIDA 10 MG
284	500,00	0,15	75,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	CETOCONAZOL 200 MG
290	5.000,00	0,14	700,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	ENALAPRIL MALEATO DE 20 MG
295	2.000,00	0,45	900,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	ISOSSORBIDA MONITRATO DE 20 MG
321	50,00	2,20	110,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML SOLUÇÃO NASAL
334	400,00	9,40	3.760,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	BLS	MANITOL 20% (200 MG/ML) 250 ML
358	12.000,00	3,60	43.200,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIP. SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML (EV) 5 ML
362	8.000,00	1,50	12.000,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	COMPLEXO B 2 ML
367	4.000,00	0,50	2.000,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	GLICOSE 50 % 10 ML
380	5,00	8,72	43,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,2% 1000ML
390	20,00	4,20	84,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML 20 ML
409	10,00	9,00	90,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ML 100 ML
5	1.000,00	0,11	110,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG
17	3.000,00	0,16	480,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	DIGOXINA 0,25 MG
22	500,00	0,38	190,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	HALOPERIDOL 1MG
26	600,00	0,25	150,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	MEBENDAZOL 100 MG
29	300,00	2,01	603,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML
35	8.000,00	0,27	2.160,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	OMEPRAZOL 20 MG
40	1.000,00	0,19	190,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	SINVASTATINA 10MG
50	300,00	3,90	1.170,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ ML C/ 20 ML
58	1.000,00	0,34	340,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	NORFLOXACINO 400MG COMP.
73	6.000,00	0,35	2.100,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG
78	50,00	4,50	225,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	PETIDINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJ.
87	250,00	3,80	950,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	AMOXILINA 250MG / 5ML SUSPENSÃO FRASCO 150ML
88	200,00	4,20	840,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML
107	300,00	8,00	2.400,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AP/F	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 20 ML -0,25%
117	100,00	3,74	374,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AP/F	CLORAFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1 G (IV, IM)
126	300,00	4,00	1.200,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	EFEDRINA, SULFATO 1 ML - 50 MG/ML (EV, IM, SC)
146	2.000,00	0,06	120,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5MG
147	1.000,00	0,11	110,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	CIMETIDINA 200MG
152	200,00	0,33	66,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	DOXICICLINA,CLORIDRATO DRAGEA 100MG
157	300,00	5,15	1.545,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	LEVOFLOXACINO 500MG
188	1.000,00	0,77	770,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	MAGNÉSIO, SULFATO 10ML - 10% (EV)
199	300,00	11,90	3.570,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	BLS	BICARBONATO DE SÓDIO 250ML (8,4%) 8,4 G/100 ML
200	8.000,00	4,00	32.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	BLS	CLORETO DE SÓDIO 250 ML - 0,9%
201	8.000,00	5,20	41.600,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	BLS	CLORETO DE SÓDIO 500 ML - 0,9%
202	100,00	8,90	890,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	BLS	CLORETO DE SÓDIO 1000 ML - 0,9%
212	30,00	6,00	180,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	TB	CLOTRIMAZOL BISNAGA CREME 50G - 100MG
233	200,00	1,40	280,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	BIPIRIDENO, LACTATO AMPOLA 1ML-5MG (IV,IM)
243	600,00	2,80	1.680,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	FENTANILA,CITRATO - AMPOLA 2ML -0,1MG/ML (IV,IM)
253	1.200,00	4,25	5.100,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	MIDAZOLAM-3ML - 15MG (IV,IM)
258	800,00	5,00	4.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	MORFINA, SULFATO AMPOLA 1ML -10MG/ML (IV,IM,IT,PD)
272	2.000,00	0,18	360,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 500 MG
274	5.000,00	0,33	1.650,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CAPS	AMOXACILINA 500 MG
281	3.000,00	0,45	1.350,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+250MG
291	5.000,00	0,15	750,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ENALAPRIL MALEATO DE 5 MG
342	200,00	5,80	1.160,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE
355	1.000,00	11,00	11.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML 1ML
356	400,00	32,00	12.800,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AP/F	BUPIVACAÍNA CLORID+EPINEFRINA BITÁRTARO DE 5,0 MG/ML+0.0091 MG/ML 20 ML
357	300,00	8,00	2.400,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AP/F	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 2% 20 ML
359	4.000,00	8,47	33.880,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AP/F	CEFALOTINA SÓDICA 1 G
370	100,00	25,00	2.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML (SC) 10 ML
377	3.000,00	3,70	11.100,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML (IM, SC) 1 ML
384	300,00	4,00	1.200,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	TB	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, BISNAGA GEL 2% 30 G
385	10,00	53,00	530,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	LUGOL FRASCO 5% 1000 ML
392	10,00	11,00	110,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	SUS	CARBAMAZEPINA 100 MG/ML 100 ML
398	20,00	5,00	100,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG/ML 20 ML
400	15,00	48,00	720,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	ISOFLURANO 1 ML/ML 100 ML
410	50,00	4,00	200,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AP/F	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG (IV) 5ML

6	1.000,00	0,12	120,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	ALOPURINOL 100 MG
14	300,00	0,50	150,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG
20	3.000,00	0,10	300,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	FUROSEMIDA 40 MG
30	1.000,00	0,27	270,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG
37	1.000,00	1,06	1.060,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML
41	1.000,00	0,40	400,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	SINVASTATINA 40MG
45	50,00	3,87	193,50	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	TIMOLOL, MALEATO DE 0,25% - COLIRIO
59	500,00	4,99	2.495,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SACCHAROMYCES CEREVISAE 100MILHÕES/ML FLACONETES DE 5ML USO ADULTO
60	500,00	4,99	2.495,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SACCHAROMYCES CEREVISAE 50MILHÕES/ML FLACONETES DE 5ML USO PEDIATRICO
63	1.500,00	4,95	7.425,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	PIRACETAM 200 MG/ML - 5ML
68	1.000,00	1,46	1.460,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	TB	DEXAMETAZONA CREME 10 G
74	3.000,00	0,14	420,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	DIAZEPAM 10 MG
81	300,00	2,17	651,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	AMBROXOL ADULTO XAROPE,30 MG/5MG/5ML (FRASCO 120ML)
91	720,00	9,90	7.128,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5 ML - 50 MG/ML (EV)
93	500,00	2,96	1.480,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	AMICACINA, SULFATO 50 MG/2ML (IV)
98	1.000,00	0,83	830,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	ATROPINA, SULFATO 1 ML - 0,25 MG (IV, IM, SC)
99	3.000,00	10,70	32.100,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AP/F	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI (IV, IM)
102	500,00	11,75	5.875,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AP/F	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI (IV, IM)
110	2.000,00	1,89	3.780,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	BROMOPRIDA 2 ML - 10 MG (EV)
116	200,00	5,79	1.158,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	CLINDAMICINA, FOSFATO 4 ML - 600 MG (IV, IM)
121	2.500,00	7,90	19.750,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA, CLORIDRATO+GLICOSE+FRUTOSE 10 ML - 30 MG + 50 MG + 1 G + 1 MG (EV)
128	1.000,00	2,72	2.720,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 ML - 1 MG/ML (EV, IM, SC)
129	3.000,00	10,70	32.100,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AP/F	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG (EV, IM)
136	1.500,00	3,95	5.925,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	BLS	METRONIDAZOL 100ML - 500MG (IV)
137	1.000,00	1,61	1.610,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	NEOSTIGMINA, METILSULFATO AMPOLA 1ML - 0,5 MG(IV,IM,SC)
141	800,00	4,28	3.424,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AP/F	OXACILINA SÓDICA 500 MG
150	5.000,00	0,55	2.750,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	DIMINIDRATO + PIRIDOXINA,CLORIDRATO 50MG+10MG
160	10.000,00	0,37	3.700,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	NIFEDIPINO 10MG CAPSULA GELATINOSA (SUBLINGUAL)
166	500,00	0,23	115,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	PIROXICAM 20MG
189	1.000,00	0,94	940,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	MAGNÉSIO, SULFATO 10ML - 50% (EV)
193	15.000,00	0,35	5.250,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL 10ML
194	1.000,00	5,25	5.250,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	BLS	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL 500ML
207	4.000,00	6,30	25.200,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	BLS	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500 ML
216	50,00	8,82	441,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	RIFAMICINA SV SÓDICA FRASCO SPRAY 20 ML - 10MG/ML
227	50,00	8,45	422,50	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	ATROPINA, SULFATO 5ML - 0,5%
232	100,00	8,90	890,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	ATRACÚRIO,BESILATO AMPOLA 5ML -25 MG (IV)
238	500,00	0,34	170,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG
244	200,00	2,70	540,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	HALOPERIDOL AMPOLA 1ML -5MG (IV,IM)
249	300,00	0,78	234,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 25MG
259	1.000,00	3,88	3.880,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	MORFINA, SULFATO AMPOLA 2ML-1MG/ML (IV,IM,IT,PD)
261	200,00	12,20	2.440,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	PROPOFOL, AMPOLA 20ML - 10MG/ML (IV)
264	100,00	1,12	112,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	RISPERIDONA 3MG
275	2.000,00	0,20	400,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CAPS	AMPICILINA SÓDICA 500 MG
285	500,00	1,16	580,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	CLINDAMICINA 300 MG
293	1.000,00	0,37	370,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CAPS	FLUCONAZOL 150MG
313	200,00	3,56	712,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	BROMEXINA CLORIDRATO DE 4MG/5ML 120ML (XAROPE)
318	180,00	28,00	5.040,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 0,35% + DEXAMETASONA 0,1% 5ML SOLUÇÃO OFTALMICA
324	200,00	1,82	364,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML 100 ML SOLUÇÃO
325	1.000,00	1,90	1.900,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	DIPIRONA SÓDICA FRASCO - 500MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO
329	50,00	9,10	455,00	**SIDINEIA BERNARDES DE**	FRS	GENTAMICINA 0,5% 5ML SOLUÇÃO

				MORAES ANTONIO - ME		
333	50,00	3,75	187,50	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 120 ML SUSPENSÃO
344	50,00	9,80	490,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60 ML
349	5,00	26,00	130,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	SULFATO DE BARIO FRASCO 1G/ML (100%) - 150ML
360	2.000,00	0,50	1.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO AMPOLA 10% (EV) 10 ML
371	100,00	33,00	3.300,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML (EV, IM, SC) 10 ML
373	300,00	5,59	1.677,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AP/F	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% COM HEMITARTARATO HEPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA 20 ML
381	150,00	19,70	2.955,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	SOL	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 10% 1000 ML
388	30,00	45,20	1.356,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PT	SULFADIAZINA DE PRATA POTE CREME 1% 500 G
393	1.500,00	1,00	1.500,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	DIAZEPAM AMPOLA 10 MG (IV, IM) 2 ML
394	1.500,00	0,20	300,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	FENITOÍNA 100 MG
402	500,00	0,71	355,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	MORFINA SULFATO DE 10 MG
8	2.000,00	0,09	180,00	**R M NAVECA EPP**	COMP	ATENOLOL 50 MG
18	12.000,00	0,18	2.160,00	**R M NAVECA EPP**	COMP	DIPIRONA 500 MG
23	3.000,00	0,08	240,00	**R M NAVECA EPP**	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
24	500,00	0,99	495,00	**R M NAVECA EPP**	COMP	IVERMECTINA 6 MG
31	1.000,00	0,18	180,00	**R M NAVECA EPP**	COMP	METRONIDAZOL 250 MG
42	2.000,00	0,10	200,00	**R M NAVECA EPP**	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG
51	800,00	0,17	136,00	**R M NAVECA EPP**	COMP	IBUPROFENO 300MG
54	3.500,00	6,90	24.150,00	**R M NAVECA EPP**	AMP	TENOXICAM 20 MG
61	1.000,00	0,85	850,00	**R M NAVECA EPP**	COMP	ALBENDAZOL 400 MG
64	2.000,00	0,11	220,00	**R M NAVECA EPP**	COMP	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG
79	50,00	33,00	1.650,00	**R M NAVECA EPP**	GL	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA. BOA CONDUTIBILIDADE, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO E PH NEUTRO. 5KG.
82	100,00	3,70	370,00	**R M NAVECA EPP**	FRS	AMPICILINA - SUSPENSÃO, 250MG/5ML (FRASCO 60ML)
94	1.000,00	1,67	1.670,00	**R M NAVECA EPP**	AMP	AMINOFILINA 10 ML - 24 MG/ML (IV)
96	2.000,00	9,80	19.600,00	**R M NAVECA EPP**	AP/F	AMPICILINA 1 G (IV, IM)
97	3.000,00	7,10	21.300,00	**R M NAVECA EPP**	AP/F	AMPICILINA 500 MG (IV, IM)
101	700,00	10,50	7.350,00	**R M NAVECA EPP**	AP/F	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000 UI (IV, IM)
105	3.000,00	1,80	5.400,00	**R M NAVECA EPP**	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 1 ML 20 MG
111	50,00	8,80	440,00	**R M NAVECA EPP**	AP/F	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1 G (IV, IM)
167	1.000,00	0,28	280,00	**R M NAVECA EPP**	COMP	PREDNISONA 20MG
213	1.000,00	33,00	33.000,00	**R M NAVECA EPP**	TB	COLAGENASE BISNAGA POMADA 30G - 0,6 U/G
217	50,00	140,00	7.000,00	**R M NAVECA EPP**	FRS	ACIDO PERACÉTICO + PEROXIDO DE HIDROGENIO + ÁCIDO ACÉTICO 1000 ML - 0,2% + 0,7% + 0,19%
218	20,00	15,50	310,00	**R M NAVECA EPP**	FRS	ÁLCOOL IODADO 1000 ML - 1%
219	800,00	22,80	18.240,00	**R M NAVECA EPP**	FRS	CLOREXEDINA, GLICONATO SOLUÇÃO ALCOOLICA 1000 ML
224	15,00	6,20	93,00	**R M NAVECA EPP**	PT	PEROXIDO DE HIDROGENIO 1000ML -10V
237	200,00	56,00	11.200,00	**R M NAVECA EPP**	AMP	CETAMINA,CLORIDRATO FRASCO/AMPOLA 10ML - 50MG/ML (IV,IM)
265	50,00	33,80	1.690,00	**R M NAVECA EPP**	AMP	ROCURONIO, BROMETO - FRASCO - AMPOLA 5ML - 50MG (IV)
300	2.000,00	0,06	120,00	**R M NAVECA EPP**	COMP	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG
307	300,00	6,90	2.070,00	**R M NAVECA EPP**	FRS	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE PEDIATRICO 120ML
314	300,00	2,99	897,00	**R M NAVECA EPP**	FRS	BROMOPRIDA 4 ML / MG - 20 ML SOLUÇÃO
326	50,00	5,40	270,00	**R M NAVECA EPP**	FRS	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML 105 ML SUSPENÃO
332	300,00	2,70	810,00	**R M NAVECA EPP**	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 120 ML SUSPENSÃO
345	300,00	2,68	804,00	**R M NAVECA EPP**	FRS	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML 10 ML
354	600,00	6,80	4.080,00	**R M NAVECA EPP**	AP/F	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILP. POTÁS. 300.000+100.000 UI (IM)
361	3.000,00	0,43	1.290,00	**R M NAVECA EPP**	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10 ML (EV) 10%
372	500,00	4,75	2.375,00	**R M NAVECA EPP**	AP/F	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2 % SEM VASOCONSTRITOR 20 ML
383	100,00	20,50	2.050,00	**R M NAVECA EPP**	SOL	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DERGEMANTE 10% 1000 ML
389	30,00	15,50	465,00	**R M NAVECA EPP**	FRS	TINTURA DE BENJOIN 100 ML - 25%

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:69096804

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3925/2014, referente ao Pregão Presencial nº 001/2015, para aquisição de CÓPIAS REPROGRÁFICAS E ASSEMELHADOS para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 vigente até 12../...03.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 17 de dezembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Srª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- J. P. MEIRELES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **04.912.729/0001-95**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado por seu titular, o **Sr. JOSIAS PASSOS MEIRELES**, inscrito no **CPF nº 572.586.862-15**, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1833 - Bairro São Cristovão,

2)- S. M. PEREIRA BOTELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **04.276.604/0001-16**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, o **Srª. SANDRA MARIA PEREIRA BOTELHO**, inscrito no **CPF nº 321.128.662-49**, residente e domiciliado na Rua 5 de Setembro, 267 - Bairro Centro, doravante denominados **Fornecedores**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **CÓPIAS REPROGRÁFICAS E ASSEMELHADOS,** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 001/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011 /2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 12 de março de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

J. P. MEIRELES
Representante

S. M. PEREIRA BOTELHO
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 011/2015

Data do Registro: 12/03/2015 Válido até: 12/03/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2015

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un. Med.	FORNECEDOR
1	5.000,00	0,24	1.200,00	CÓPIAS REPROGRAFICAS	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
3	170,00	11,85	2.014,50	CÓPIA DE CHAVE	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
4	20,00	73,00	1.460,00	CARIMBO FLAX 15X44MM	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
7	1.630,00	9,40	15.322,00	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
8	1.130,00	12,35	13.955,50	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
9	50,00	15,00	750,00	ENCADERNAÇÃO 250 FOLHAS	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
11	1.700,00	4,65	7.905,00	PLASTIFICAÇÃO MÉDIO	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
13	90,00	39,90	3.591,00	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10 (10X27MM)	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
14	140,00	47,80	6.692,00	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (14X38MM)	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
15	88,00	50,20	4.417,60	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (18X47MM)	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
16	5.000,00	0,25	1.250,00	FOTOCÓPIAS, PAPEL TAMANHO OFÍCIO	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
17	300,00	7,75	2.325,00	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
19	5.500,00	0,24	1.320,00	COPIAS REPROGRAFICAS PRETO PAPEL SUFITE A4	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
2	244.000,00	0,24	58.560,00	FOTOCOPIAS TIPO A4, PAPEL COMUM	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO**
5	550,00	6,00	3.300,00	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO**
6	6.500,00	2,50	16.250,00	FOTOCOPIAS COLORIDAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO**
10	700,00	7,60	5.320,00	PLASTIFICAÇÃO GRANDE	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO**
12	1.700,00	2,20	3.740,00	PLASTIFICAÇÃO PEQUENO	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO**
18	2.000,00	1,50	3.000,00	COPIAS REPROGRAFICAS PRETO PAPEL SUFITE A3	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO**
20	300,00	4,00	1.200,00	ENCADERNAÇAO 25 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC613CAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 29/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2015-CML/PMP
PREGAO PRESENCIAL N° 031/2015-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (40 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015-CML

No dia 14 (quatorze) do mês de dezembro de 2015, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva e pela Secretária de Saúde Senhora Rainez Silva Rocha, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **J V DE SOUZA FILHO COMERCIO – ME, CNPJ Nº 17.213.905/0001-42**, com endereço na Rua Paraíba, 1381, CEP 69.153-010, Parintins-Amazonas, doravante denominada **DETENTORA** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 031 - SRP nº 029/2015** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº.031/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 031/2015** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.
1.2 As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".**

1o. J V DE SOUZA FILHO COMERCIO – ME, CNPJ Nº 17.213.905/0001-42, com endereço na Rua Paraíba, 1381, CEP 69.153-010, Parintins-Amazonas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO GLOBAL	PROPOSTA	MARCA	LANCE FINAL	TOTAL
1	POLPAS DE FRUTAS sabores variados (500g)	PCTE	40.000	7,75	7,70	REGIONAL	7,70	308.000,00
2	ABACAXI graúdo de primeira.	UNI	15.000	4,45	4,41	REGIONAL	4,40	66.000,00
3	ABACATE quilo de primeira, in natura.	KG	10.000	7,05	7,00	REGIONAL	7,00	70.000,00
4	ABÓBORA (Jerimum jacaré) de primeira.	KG	12.000	3,22	3,18	REGIONAL	3,15	37.800,00
5	ACELGA de primeira (em pé), in natura.	KG	2.000	10,62	10,58	REGIONAL	10,55	21.100,00
6	ALFACE crespa de primeira (em pé), in natura.	PÉS	10.000	3,85	3,81	REGIONAL	3,80	38.000,00
7	ALHO nº 06 com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes	KG	3.000	15,50	15,45	SUPER GALIC	15,45	46.350,00
8	BANANA prata, com 70%a 80% de maturação climatizada.	KG	15.000	3,96	3,92	REGIONAL	3,90	58.500,00
9	BANANA pacovã, com 70%a 80% de maturação climatizada.	KG	12.000	1,63	1,58	REGIONAL	1,55	18.600,00
10	BATATA PORTUGUESA lavada e escovada de primeira, tamanho médio.	KG	15.000	5,52	5,49	PORTUGUESA	5,45	81.750,00
11	BATATA DOCE lavada e escovada de primeira, tamanho médio.	KG	5.000	7,23	7,18	REGIONAL	7,15	35.750,00
12	BETERRABA de primeira, sem folhas, bulbos de tamanho médio in natura..	KG	8.000	5,51	5,46	SELECIONADA	5,45	43.600,00
13	CEBOLA branca de primeira, in natura.	KG	10.000	8,03	7,99	ARGENTINA	7,95	79.500,00
14	CEBOLA roxa de primeira, in natura.	KG	10.000	7,02	6,98	ARGENTINA	6,95	69.500,00
15	CENOURA de primeira, sem folhas ou bulbos, tamanho médio, in natura.	KG	8.000	5,65	5,60	PLANALTO	5,50	44.000,00
16	CHEIRO VERDE (cebola, coentro e chicória, alfavaca e salsa) de primeira, in natura.	MÇ	15.000	1,82	1,78	REGIONAL	1,75	26.250,00
17	CARÁ ROXO ou BRANCO de primeira, in natura	KG	5.000	5,35	5,31	REGIONAL	5,30	26.500,00
18	COUVE folha de primeira, in natura.	MÇ	15.000	1,85	1,80	REGIONAL	1,80	27.000,00
19	FEIJÃOZINHO VERDE de primeira, in natura	MÇ	12.000	1,03	0,99	REGIONAL	0,97	11.640,00
20	JAMBÚ de primeira (em pé), in natura	MÇ	2.000	5,05	5,00	REGIONAL	5,00	10.000,00
21	LARANJA paulista, tamanho médio in natura.	DEZENA	15.000	7,62	7,58	PAULISTA	7,55	113.250,00
22	LIMÃO (Taiti) maduro de primeira, in natura	KG	8.000	4,50	4,45	TAITI	4,45	35.600,00
23	MAÇÃ paulista de primeira, in natura.	KG	10.000	7,50	7,45	PAULISTA	7,45	74.500,00
24	MACAXEIRA regional de primeira, com polpa branca; com casca intacta; em tamanho médio.	KG	12.000	3,22	3,17	REGIONAL	3,15	37.800,00
25	MAMÃO Havaí de primeira, in natura 80% de maturação.	KG	12.000	6,03	6,03	HAVAÍ	6,00	72.000,00
26	MARACUJÁ em fruta regional de primeira.	KG	6.000	9,17	9,12	REGIONAL	9,10	54.600,00
27	MAXIXE de primeira, in natura.	KG	8.000	7,68	7,63	REGIONAL	7,60	60.800,00
28	MELANCIA rajada graúda de primeira, in natura.	KG	15.000	2,65	2,60	REGIONAL	2,60	39.000,00
29	MELÃO rei amarelo de primeira, in natura.	KG	10.000	7,50	7,45	SABOROSO	7,45	74.500,00
30	OVO BRANCO tipo extra, classe A. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto e prazo de validade.	CARTELAS	4.000	11,93	11,89	YABUTO	11,85	47.400,00
31	OVO VERMELHO tipo extra, classe A. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto e prazo de validade.	CARTELAS	4.000	12,93	12,89	YABUTO	12,85	51.400,00
32	PEPINO de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e lisa.	KG	8.000	3,85	3,80	REGIONAL	3,80	30.400,00
33	PERA madura de primeira, in natura.	KG	10.000	9,53	9,47	GAÚCHO	9,45	94.500,00
34	PIMENTA DE CHEIRO de primeira, in natura.	KG	5.000	7,72	7,65	REGIONAL	7,65	38.250,00
35	PIMENTÃO verde ou vermelho de primeira, in natura.	KG	5.000	7,53	7,48	REGIONAL	7,45	37.250,00
36	REPOLHO verde de primeira, in natura.	KG	10.000	5,62	5,57	BRANCO	5,55	55.500,00
37	REPOLHO roxo de primeira, in natura.	KG	5.000	6,62	6,58	REGIONAL	6,55	32.750,00
38	TANGERINA pocã de primeira, in natura.	KG	10.000	7,52	7,49	REGIONAL	7,45	74.500,00
39	TOMATE bahia de primeira, in natura.	KG	15.000	6,47	6,42	BAHIA	6,40	96.000,00
40	UVA ROXA, fresca, sem manchas escuras e danificadas de primeira qualidade, in natura.	KG	5.000	14,86	14,81	NACIONAL	14,80	74.000,00

2.3 As detentoras da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
2.3.1- O serviço será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas.
4.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
4.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
4.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**;**
4.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parintins não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:
6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
6.1.2 Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
6.1.3 Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;
6.1.6 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
6.1.7 Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;
6.1.8 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
6.1.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
6.1.10 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
6.1.11 Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
7.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
7.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
7.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
7.1.8 **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do Pregão Presencial Nº 031/2015 - SRP nº 029/2015 em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 14 de dezembro de 2015.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA
órgão Gerenciador

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Licitantes:

J V DE SOUZA FILHO COMERCIO – ME
CNPJ Nº 17.213.905/0001-42

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:48F8957F

